SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 17 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3336

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE CULTURA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA EDITAL 01/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - AUDIOVISUAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ABAIARA-CE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
1. Prorrogar até o dia 22 de novembro de 2023 o prazo para inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.
2. Os demais prazos terão acréscimos de 5 (cinco) dias corridos, cada.

Abaiara-CE, 16 de novembro de 2023

GILVAN ALVES GRANGEIRO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:5FBF4DCD

SECRETARIA DE CULTURA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA EDITAL 02/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ABAIARA-CE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
1. Prorrogar até o dia 22 de novembro de 2023 o prazo para inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – LPG– DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.
2. Os demais prazos terão acréscimos de 5 (cinco) dias corridos, cada.

Abaiara-CE, 16 de novembro de 2023

GILVAN ALVES GRANGEIRO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:E1A86B67

SECRETARIA DE CULTURA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL 03/2023- CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURA VIVA E PONTOS DE CULTURA COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ABAIARA-CE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
1. Prorrogar até o dia 22 de novembro de 2023 o prazo para inscrição no EDITAL 03/2023 - Chamamento Público de Premiação para Agentes Cultura Viva e Pontos de Cultura com recursos da lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).
2. Os demais prazos terão acréscimos de 5 (cinco) dias corridos, cada.

Abaiara-CE, 16 de novembro de 2023

GILVAN ALVES GRANGEIRO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:21B90233

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.11.01.01. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: A Câmara Municipal de Altaneira e a empresa IN9VE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 26.739.962/0001-50. **Objeto**: Aquisição de material permanente e informática para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Altaneira/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 18.996,99 (dezoito mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), a ser pago de acordo com as solicitações dos itens. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2023. **Signatários**: Francisco Claudovino Nogueira Soares e Sergio Eudisley Gomes Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Ricardo Justino Dos Santos
Código Identificador:53778F3A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.11.01.01. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: A Câmara Municipal de Altaneira e a empresa RAQUEL MARIA FERNANDES AMORIM, inscrita no CNPJ nº. 08.043.249/0001-96. **Objeto**: Aquisição de material permanente e informática para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Altaneira/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 36.733,00 (trinta seis mil setecentos e trinta e três reais) a ser pago de acordo com as solicitações dos itens. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2023. **Signatários**: Francisco Claudovino Nogueira Soares e Raquel Maria Fernandes Amorim.

Data de Assinatura do Contrato: 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Ricardo Justino Dos Santos
Código Identificador:705A8956

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA 032/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, Art. 28, V, do Regimento Interno; e ainda fundamentado pela **Resolução nº 002/2022 de 20 de Abril de 2022 do Poder Legislativo**; e tendo em vista a necessidade de deslocamento da sede deste Município, para desempenhar funções de interesse desta Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Senhor, Joaquim Paulino da Silva Junior, Vereador, para viajar no período de 17 de novembro de 2023, com objetivo de participar de aula do Ciclo de Formação Ceará Licita realizada pela Unipace, na Sede da Assembleia Legislativa, na cidade de Fortaleza – CE.

Art. 2º. Autorizar o pagamento do valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), correspondente à concessão de 1 (uma) Diária conforme Art. 2º da Resolução nº 002/2022 da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em, 16 de Novembro de 2023.

VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ricardo Justino Dos Santos
Código Identificador:FC207505

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 29-A, da Constituição Federal, *verbis*:

"Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I – 7% (sete por cento) para Municípios com população até 100.000 (cem mil) habitantes;"

CONSIDERANDO que o somatório da receita tributária e das transferências citadas no Art. 29-A, atingiu o montante de R$ 28.093.519,18 (vinte e oito milhões, noventa e três mil, quinhentos e dezenove reais e dezoito centavos);

CONSIDERANDO a Despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO as Disposições da Emenda Constitucional 58/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o valor de R$ 1.966.546,34 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), a ser repassado à Câmara Municipal de Altaneira, com base nas RECEITAS abaixo indicadas:

IPTU	69.502,00
ISS	291.534,31
ITBI	1.249,26
IRRF	1.145.085,38
TAXAS	93.222,82
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE IMPOSTOS	58.259,78
JUROS E MULTAS DE MORA SOBRE IMPOSTOS E SOBRE A DÍVIDA ATIVA	23.285,57
QUOTA PARTE DO FPM	15.855.511,97
QUOTA PARTE DO ITR	356,67
QUOTA PARTE DO IPVA	205.308,98
QUOTA PARTE DO ICMS	10.310.317,57
QUOTA PARTE DO IPI	30.861,47
QUOTA PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE	9.023,40
LEI COMPLEMENTAR Nº.87/96	0,00
TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - EXERCÍCIO DE 2022	**28.093.519,18**
VALOR MÁXIMO A REPASSAR (7% - E.C. Nº 25/2000 ALTERADA PELA E.C. Nº 58/2009)	**1.966.546,34**
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA 2023	**2.000.000,00**
VALOR MENSAL A REPASSAR	**163.878,86**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira-CE., em 16 de novembro de 2023.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:6219D2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO I AO EDITAL N° 03/2023

ONDE SE LÊ:

ANEXO V – DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital	24 de outubro de 2023
Solicitação de Inscrição	16 e 17 novembro de 2023
Resultado Preliminar da solicitação de inscrição	21 de novembro de 2023
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição	04 de dezembro de 2023
Resultado definitivo da solicitação de inscrição e do atendimento diferenciado	05 de dezembro de 2023
Prova Objetiva (Primeira Etapa)	09 de dezembro de 2023
Resultado preliminar da prova objetiva	14 de dezembro de 2023
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	15 de dezembro de 2023
Resultado definitivo da primeira etapa	22 de dezembro de 2023
Entrega do Plano de Gestão Escolar	03 de janeiro de 2024
Publicação do Cronograma de apresentação do Plano de Gestão Escolar	04 de janeiro de 2024
Apresentação do Plano de Gestão Escolar	08 de janeiro de 2024
Resultado preliminar da apresentação do Plano de Gestão Escolar	11 de janeiro de 2024
Recurso contra o resultado preliminar da apresentação do Plano de Gestão Escolar	11 de janeiro de 2024
Resultado definitivo da Segunda Etapa	12 de janeiro de 2024
Resultado final	15 de janeiro de 2024

LEIA-SE:
ANEXO V – DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital	24 de outubro de 2023
Solicitação de Inscrição	21 e 22 novembro de 2023
Resultado Preliminar da solicitação de inscrição	24 de novembro de 2023
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição	04 de dezembro de 2023
Resultado definitivo da solicitação de inscrição e do atendimento diferenciado	05 de dezembro de 2023
Prova Objetiva (Primeira Etapa)	09 de dezembro de 2023
Resultado preliminar da prova objetiva	14 de dezembro de 2023
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	15 de dezembro de 2023
Resultado definitivo da primeira etapa	22 de dezembro de 2023
Entrega do Plano de Gestão Escolar	03 de janeiro de 2024
Publicação do Cronograma de apresentação do Plano de Gestão Escolar	04 de janeiro de 2024
Apresentação do Plano de Gestão Escolar	08 de janeiro de 2024
Resultado preliminar da apresentação do Plano de Gestão Escolar	11 de janeiro de 2024
Recurso contra o resultado preliminar da apresentação do Plano de Gestão Escolar	11 de janeiro de 2024
Resultado definitivo da Segunda Etapa	12 de janeiro de 2024
Resultado final	15 de janeiro de 2024
Resultado contra o resultado final	16 de janeiro de 2024
Resultado definitivo	17 de janeiro de 2024

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:907EAC47

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.11.14.002 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: PE-004/2023-DIVERSAS

ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.11.14.002 - Pregão Eletrônico SRP Nº: **PE-004/2023-DIVERSAS**, Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Santo, através das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias). **Empresa: MA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA**, CNPJ: 10.486.051/0001-29, com valor global de R$ 220.182,00 (DUZENTOS E VINTE MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS)**. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRÁULICO, MATERIAL DE PINTURA, MADEIRAS, CIMENTOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS A CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMNISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO. data da assinatura:** 14/11/2023. **vigência –** 12 (doze) meses. **signatários:** MICHELSEN DIOGENES DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA **(contratante)**, CASSIUS ANTÔNIO AGUIAR DA PONTE – Representante – MA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA **(contratada)**. a comissão.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:9F36DE3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.11.14.001 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: PE-004/2023-DIVERSAS

ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.11.14.001 - Pregão Eletrônico SRP Nº: **PE-004/2023-DIVERSAS**, Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Santo, através das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias). **Empresa: CNIP – COMÉRCIO NACIONAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ: 14.248.351/0001-20, com valor global de R$ 1.534.584,36 (UM MILHÃO QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRÁULICO, MATERIAL DE PINTURA, MADEIRAS, CIMENTOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS A CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMNISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO. data da assinatura:** 14/11/2023. **vigência –** 12 (doze) meses. **signatários:** MICHELSEN DIOGENES DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA **(contratante)**, RAFAEL KAISER VASCONCELOS MACIEL – Representante – CNIP – COMÉRCIO NACIONAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA **(contratada)**. a comissão.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:CEFC7396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055

O Prefeito de Alto Santo/CE, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Ceará, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 802/2022, resolve tornar pública a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** relacionados a seguir, que foram aprovados no concurso público regulamentado pelo Edital n° 01/2022 e homologado pelo Decreto n° 011/2023, para tomar posse dos seus respectivos cargos.

AGENTE DE ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	POSIÇÃO
357003753	CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	AGENTE DE ENDEMIAS	5º

Os candidatos relacionados acima deverão comparecer à Secretaria de Administração, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Santo/CE, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 14, §1º da Lei Municipal nº 307/95 (Estatuto dos Servidores do Município de Alto Santo), contados a partir do dia seguinte à publicação deste edital, de Segunda a Quinta - das 07:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h e Sexta-feira das 07:00h às 13:00h, munidos de cópias, autenticadas ou acompanhadas das vias originais, dos documentos solicitados no anexo I.

PAÇO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA FREIRE, 17 de novembro de 2023.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Alto Santo-CE

ANEXO I

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:
01 FOTO 3X4.
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CPF, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE).
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP.
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO.
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL EM NOME DO EMPOSSADO (CASO NÃO TENHA, CONFORME ANEXO II).
TÍTULO DE ELEITOR (FRENTE E VERSO).
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL.
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (MASCULINO).
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS.
CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS.
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF.
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL – RG E CPF DO CÔNJUGE.
DEPENDENTES: RG, CPF, CARTÃO DE VACINA ATÉ 06 ANOS E DECLARAÇÃO ESCOLAR DE 07 A 14 ANOS
REGISTRO NO CONSELHO DA RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO.
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (COMPROVADO POR DIPLOMA).
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO.
COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA SALÁRIO VINCULADA À CONTA CORRENTE) COM BANCO CONVENIADO (BRADESCO OU NEXT).
DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (CONFORME MODELO ANEXO III).
DECLARAÇÃO DE BENS (CONFORME MODELO ANEXO IV).

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. ___, telefone (_____)_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____.
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

___, _____/_____/____
Local Data

___
Declarante

ANEXO III
MODELO DEDECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade RG n° (número do RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso Público nº 01/2022, regido sob o Edital nº 001/2022 e Homologado através do Decreto Municipal nº 011/2023,realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Santo, Estado do Ceará.

Alto Santo/CE, (dia) de (mês) de 2023.

_____
Declarante

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n° (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Alto Santo/CE (dia) de (mês) de (2023).

_____
Declarante

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:E75D33DB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1418/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

OUTORGA A COMENDA OFICIAL "CANOA DE PRATA" A PERSONALIDADE QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Outorgada a comenda "**CANOA DE PRATA**", ao senhor **ISAÍAS BRAZ DE ALMEIDA**, Diretor Presidente do Colégio Braz Lima Verde, Ex-Vice-Prefeito do Município e Ex-Vereador da Câmara Municipal de Aracoiaba.
Parágrafo Único - É parte integrante desta lei a biografia do homenageado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 09 de novembro de 2023.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

BIOGRAFIA

Isaías Braz de Almeida, nascido aos 15 de agosto de 1952, filho de José Braz da Silva e Hulda Pinto de Almeida e Silva, na localidade de Currais Novos Município de Aracoiaba.
Logo depois do seu nascimento na idade ainda da infância passou a residir na localidade de Pedra Aguda do mesmo Município. Cursou o ensino fundamental no Ginásio Escola Normal Virgílio Távora (GVT). Cursou o 2º grau técnico em contabilidade no Centro Educacional Cel. Pedro Guedes Alcoforado em Aracoiaba-Ceará.
Foi tesoureiro do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Aracoiaba, por 2 mandatos.
Logo depois foi candidato a Presidente do mesmo sindicato, onde foi eleito pelo período de 3 mandatos. Concorreu a uma vaga na Câmara Municipal de Aracoiaba como Vereador, no qual foi eleito o segundo mais bem votado pelo PL.
Participou da Lei Orgânica do Município no período como Vereador daquele poder legislativo.
Foi secretário na Prefeitura de Aracoiaba: de Administração e Serviços Urbanos na gestão do Exmo. Prefeito Francisco Ary Ribeiro Teixeira. Concorreu a Vice-Prefeito na chapa do Exmo. Sr. João Aguiar de Brito no qual foram vencedores.
No mesmo período foi o primeiro secretário de Agricultura do Município, pois na campanha do mesmo um dos seus objetivos e seu carro forte era a criação desta secretaria e assim foi criado a mesma.
Foi diretor do colégio do qual foi aluno, Centro Educacional Cel. Pedro Guedes Alcoforado antiga CNEC, como diretor conseguiu um projeto através do Banco do Brasil no valor de R$ 37 UFI'S onde foi construído: 05 salas de aula, 01 biblioteca, diretoria, secretaria e refeitório na quadra do referido colégio.
Foi funcionário do Governo do nosso Estado por 16 anos, como professor da Escola Estadual Almir Pinto, exerceu o cargo de Secretário de Educação na gestão da Exma. Sra. Prefeita Marilene Campêlo Nogueira é professor concursado deste Município, como visionário hoje é proprietário de um colégio nesta cidade há 25 anos, colégio Braz Lima Verde. Teve 2 filhos.
Formação:
Pedagogo pela Universidade Estadual do Ceará – UECE;
Teólogo pela Faculdade KURIOS;
Psicólogo pela Faculdade RATIO;
Especialista em Matemática e Física pela Universidade Federal – URCA;
Especialista em Gestão Escolar pela Faculdade KURIOS.
Hoje como prestador de serviço educacional em Aracoiaba emprega aproximadamente 40 funcionários.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 09 de novembro de 2023.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:B7A6423D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
AVISO DE ADITIVO 03, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2023 AO EDITAL 002/2023-GAB/SEMEC

ESTADO DO CEARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DE ARARIPE - CE.

AVISO DE ADITIVO 03, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2023 AO EDITAL 002/2023-GAB/SEMEC, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia de Araripe – CE TORNA PÚBLICO que RETIFICOU o Edital 002/2023-GAB/SEMEC, referente a Terceira fase (Entrega do Plano de Gestão Escolar) e Quarta Fase (Prova de Títulos). Todas as alterações e o inteiro teor do Aditivo 03 podem ser consultadas no site https://www.araripe.ce.gov.br/site/edital-002-2023-gab-semec/.

Araripe/CE, 15 de novembro de 2023.

AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA
Secretário de Educação, Cultura e Tecnologia de Araripe - Ceará

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:15D53E7E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO Nº 2021.10.28.004.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO ***CONTRATO Nº 2021.10.28.004.*** *RE*FERENTE **AO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) N° 00.006/2021. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. **PARTES:** Município de Aratuba/ SECRETARIA DE DESENV RURAL REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE e a empresa **DR. SOFTWERE SERVIÇOS EIREL,** CNPJ Nº. 03.420.933/0001-26. **OBJETIVO DO ADITIVO**: Prorrogação de prazo contratual. **FUNDAMENTO LEGAL**: Cláusula quarta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA**: 01/11/2023 a 01/11/2024. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS**: CONTRATANTE: Sr. ANTONIO WAGNER FERREIRA SANTOS com CPF n° 447.958.313-00 e pela empresa CONTRATADA: Antônio Simões Paiva Filho - CPF Nº. 221.693.503-49.

Aratuba, 01 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:41C8177A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO Nº 2021.10.28.001

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO ***CONTRATO Nº 2021.10.28.001.*** *RE*FERENTE **AO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) N° 00.006/2021. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. **PARTES:** Município de Aratuba/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa **DR. SOFTWERE SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ Nº. 03.420.933/0001-26. **OBJETIVO DO ADITIVO**: Prorrogação de prazo contratual. **FUNDAMENTO LEGAL**: Cláusula quarta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA**: 01/11/2023 a 01/11/2024. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS**: CONTRATANTE: Sr. FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS com CPF n° 020.266.153-90 e pela empresa CONTRATADA: Antônio Simões Paiva Filho - CPF Nº. 221.693.503-49.

Aratuba, 01 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:85F51BE8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2021.10.28.002.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO AO ***CONTRATO Nº 2021.10.28.002.*** *RE*FERENTE **AO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) N° 00.006/2021. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS**

DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **PARTES:** Município de Aratuba/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa **DR. SOFTWERE SERVIÇOS EIREL,** CNPJ Nº. 03.420.933/0001-26. **OBJETIVO DO ADITIVO**: Prorrogação de prazo contratual. **FUNDAMENTO LEGAL**: Cláusula quarta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA**: 01/11/2023 a 01/11/2024. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS**: CONTRATANTE: Sr. Francisco Valber de Assis Lima com CPF n° 020.266.153-90 e pela empresa CONTRATADA: Antônio Simões Paiva Filho - CPF Nº. 654.450.153-00.

Aratuba, 01 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6CAE4D9F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 705.2023

Lei Municipal 705/2023 Aratuba, 16 de novembro de 2023.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 28 DA LEI Nº 665 DE 29/09/2022 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E ART. 5º DA LEI Nº 671/2022 DE 14/12/2022 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA (CE) PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - O artigo 28 da Lei Municipal nº 665/2022 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023, passará a ter a seguinte redação:
Art. 28. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado até o limite de 5% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV do art. 43 da Lei nº 4.320/64. Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no art. 26 desta Lei.

NOVA REDAÇÃO:
Art. 28. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado até o limite de 10% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV do art. 43 da Lei nº 4.320/64. Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no art. 26 desta Lei.

Art. 2º - O caput do artigo 5º da Lei Municipal nº 671, de 14 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, passarão a ter as seguintes redações:
Art. 5º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, na forma preconizada no art. 28 da Lei Municipal nº 665/2022, de 29 de setembro de 2022-LDO, mediante a utilização de recursos previstos no art. 43, incisos I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64.

NOVA REDAÇÃO:
Art. 5º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, na forma preconizada no art. 28 da Lei Municipal nº 665/2022, de 29 de setembro de 2022-LDO, mediante a utilização de recursos previstos no art. 43, incisos I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:371C2B75

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 706.2023

Lei Municipal nº 706/2023 Aratuba, 16 de novembro de 2023.
Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênio e fazer repasse financeiro para a Associação Organização Aratuba Marchando para Jesus e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio e conceder repasse financeiro com a ASSOCIAÇÃO ORGANIZAÇÃO ARATUBA MARCHANDO PARA JESUS, no valor de R$ 27.040,00 (vinte sete mil e quarenta reais), a ser transferido em 01 (uma) parcela.
§ 1º- O valor a ser transferido será enviado diretamente para a conta da Associação Organização Aratuba Marchando para Jesus, inscrita no CNPJ sob o nº 34.829.459/0001-14.
§ 2º - Os recursos serão destinados exclusivamente a ações de fomento a Eventos Culturais, Esportivos e Sociais na Semana Municipal Aratuba Marchando para Jesus, conforme estabelecido em Lei Municipal nº 407/2012, no valor de 27.040,00 (vinte sete mil e quarenta reais).
Art. 2º - A aplicação dos recursos se dará conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela Associação Organização Aratuba Marchando para Jesus na assinatura do Convênio.
Art. 3° - A prestação de contas será efetuada perante a Secretaria de Turismo e Cultura, e deverá ser apresentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da realização do evento.
Art. 4º - O repasse dar-se-á por meio da dotação orçamentária nº 13.122.0007.2.045.0000 - Gestão Administrativa da Secretaria de Turismo e Cultura - Elemento de Despesa 3.3.50.41.00 - Contribuições conforme Lei Municipal nº 671/2022.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 16 (seis) dias do mês de novembro de 2023.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:1FBBB846

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

As Secretarias abaixo citada, torna público o extrato do termo de Aditivo Contratual de nº **Contratos N° 2023.01.26.20,** resultante do CHAMADA PUBLICA nº 02/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, a teor de seu art. 65, I, "b", c/c seu §1º.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLINICO GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO AO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, ATRAVÉS DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0176.2013
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00

VALOR ADITIVO: R$ 34.200,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023.
ASSINA PELA CONTRATADA: AG DOMINGUES LTDA - ME.
ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA - Ordenadora de Despesas da Secretaria citada acima.

Arneiroz – Ce, 02 de Outubro de 2023.

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Geral

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:161AF709

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

As Secretarias abaixo citada, torna público o extrato do termo de Aditivo Contratual de nº **Contratos N° 2023.01.26.17,** resultante do CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, a teor de seu art. 65, I, "b", c/c seu §1º.
UNIDADES ADMINISTRATIVAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLINICO GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO AO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, ATRAVÉS DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0176.2013
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00

VALOR ADITIVO: R$ 22.800,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023.
ASSINA PELA CONTRATADA: PEDRO SIQUEIRA BRAZ JUNIOR.
ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA - Ordenadora de Despesas da Secretaria citada acima.

Arneiroz – Ce, 02 de Outubro de 2023.

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Geral

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:83302A56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.27.1 **- OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE. **DATA DE INICIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS**: 17/11/2023, A PARTIR: 10:00 HS, **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 01/12/2023, DAS 08:00 ÁS 08:59 HS, **DISPUTA DE PREÇOS**: 01/12/2023 ÁS 09:00, **LOCAL**: SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA JOAQUIM FELIPE, Nº 15 – CENTRO – ARNEIROZ-CE - EMAIL: LICITACAOARNEIROZ@GMAIL.COM - FONE: (88) 3419-1020, E SITES: www.bll.org.br e http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/.

Arneiroz, em 16 de Novembro de 2023.

JOSE MARTINS SOUSA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:177C9C79

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.04.1 - INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.10.04.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física B F EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de horas de caminhão munck truck, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE , conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e BELIRARDO FERREIRA SILVA.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:22687715

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.04.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.10.04.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física B F EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de transporte de colaboradores, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil oitocentos reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e BELIRARDO FERREIRA SILVA.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:CFBC85AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.04.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.10.04.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa/pessoa física B F EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de fretamento de veículos diversos, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo de Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e BELIRARDO FERREIRA SILVA.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:D1EFEE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.04.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.10.04.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa/pessoa física B F EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de transporte de colaboradores, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 73.200,00 (setenta e três mil duzentos reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e BELIRARDO FERREIRA SILVA.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:C06CC975

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento à ratificação procedida, vimos publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.2023.11.07.01-DL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.

PESSOA FÍSICA: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA CPF: 080.101.013-00 com sede em Distrito de Maloquinha,Nº S/N - Centro –Banabuiú/CE CEP: 63.960.000

VALOR GLOBAL DO DISPÊNDIO: R$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI N° 8.666/93.

Publique-se.

Publicado por:
Veroneide Gomes Queiroz
Código Identificador:3DE1201C

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 2023.11.08.01- ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº **08.2023.11.07.01-DL** - Contratante: **secretária MUNICIPAL de AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS** – Contratada: **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA CPF: 808.101.013-00** – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, CONFORME DISPÕE O ART.24, II, DA LEI N° 8.666/93. Valor Total: R$ 1.600,00 (MIL E SEISCENTOS REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.122.0002.2.080.000 Manutenção de Sec. A.M.A. O ELEMENTO **DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023 DATA DA ASSINATURA: 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Veroneide Gomes Queiroz
Código Identificador:9A1180EA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.003/2023- SRP PE. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE HIDRÔMETROS MULTIJATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Empresas Vencedoras: 1- **VDA SANEAMNTO LTDA, CNPJ N° 43.486.840/0001-19. V**alor Global: **R$ 22.957,00 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS), 2 –E M SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.750.964/0001-71, com o valor global de R$ 57.572,00 (CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), 3 –** D. G. FELIPE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 38.282.407/0001-21**,** com o valor global de **R$ 3.120,00 (TRÊS MIL, CENTO E VINTE REAIS).** PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

FRANCISCO CARLOS FARIAS–
Serviço Autônomo de água e Esgoto-SAAE.

BANABUIÚ-CE, 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:DF286CFD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16.11.001/2023

O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo do Município de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 01/2021, homologado pelo Decreto n° 87/2021, de 06 de dezembro de 2021, destinado a contratação temporária de

servidores, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da respectiva Secretaria para a qual foram convocados, situando-se a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos à Avenida Pio Sampaio, nº 499, Cirolândia; a Secretaria Municipal de Educação na Rua Madre Ildaura, nº 170, Alto da Alegria; a Secretaria de Saúde na Av. Cel João Coelho, nº 207, 4º andar, Centro; e as demais Secretarias no Centro Administrativo José de Sá Barreto, situado na Avenida Domingos Sampaio de Miranda, nº 715, Jardim dos Ipês, todas nesta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas das segunda feiras às sextas feiras, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme previsto no item 12.1, alíneas A,B,C,D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N e O do Processo Seletivo. **Será considerado desistente, o candidato que deixar de entregar a documentação na forma e prazo estabelecidos**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CARGO	**NOME**
PROFESSOR FUNDAMENTAL II GEOGRAFIA	REGINALDO RODRIGUES DE SOUSA

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 16 de novembro de 2023.

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral Do Município
Portaria de Nomeação nº 03.01.026/2022
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:CC84BD96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16.11.002/2023

O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo do Município de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 01/2021, homologado pelo Decreto n° 87/2021, de 06 de dezembro de 2021, destinado a contratação temporária de servidores, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da respectiva Secretaria para a qual foram convocados, situando-se a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos à Avenida Pio Sampaio, nº 499, Cirolândia; a Secretaria Municipal de Educação na Rua Madre Ildaura, nº 170, Alto da Alegria; a Secretaria de Saúde na Av. Cel João Coelho, nº 207, 4º andar, Centro; e as demais Secretarias no Centro Administrativo José de Sá Barreto, situado na Avenida Domingos Sampaio de Miranda, nº 715, Jardim dos Ipês, todas nesta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas das segunda feiras às sextas feiras, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme previsto no item 12.1, alíneas A,B,C,D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N e O do Processo Seletivo. **Será considerado desistente, o candidato que deixar de entregar a documentação na forma e prazo estabelecidos**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CARGO	**NOME**
VIGIA	RAYANDERSON SAMPAIO DE OLIVEIRA
VIGIA	RICARDO SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 16 de novembro de 2023.

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral do Município
Portaria de Nomeação nº 03.01.026/2022
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:461F16C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16.11.001/2023

O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo do Município de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 001/2023/SMS, de 18 de abril de 2023, destinado a contratação temporária de servidores, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde na Av. Cel. João Coelho, nº 207, 4º andar, Centro, nesta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas das segunda feiras às sextas feiras, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme previsto no item 9.1, alíneas A,B,C,D, E, F, G, H, I, J, K, M e L, do Processo Seletivo. **Será considerado desistente, o candidato que deixar de entregar a documentação na forma e prazo estabelecidos**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CARGO	**NOME**
MÉDICO(A) FERISTA 40H	ELANE INGRID NOGUEIRA NUNES

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 16 de novembro de 2023.

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral Do Município
Portaria de Nomeação nº 03.01.026/2022
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:F9676FFE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**PEDRO FRANCISCO PEDROSA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**BOVINO - CONSTRUÇÃO DE CERCA**), localizada no município de Barbalha, no (a) (**SÍTIO BETANIA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:075A8C5C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(**MARIA APARECIDA DAS NEVES**)

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, no (a) (**SÍTIO MELO, ARAJARA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:9A6B8BBB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 01.11.001/2023 De 01 de novembro de 2023.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Francisca Rosimar Alves Santana	Coordenador Pedagógico- EMEIF Bom Jesus	683.862.903-82

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 01 de novembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:2C37B396

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 09.11.001/2023 De 09 de novembro de 2023.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Maria Ligia Bezerra do Nascimento	Secretário Escolar- EMEIF José Luiz de Matos	057.973.123-52

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 09 de novembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:6F7740A3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2022.05.10.1 - SRP

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
Extrato de Rescisão Unilateral de Contrato. Pregão nº 2022.05.10.1 - SRP. **Partes:** o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa ALENCAR CALLOU CONSTRUTORA LTDA. **Objeto:** aquisição de materiais de construção, equipamentos, ferramentas e similares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93, em especial o Art. 79. **Signatário:** Arodo de Castro Macêdo, 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:7B1F2795

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2022.05.10.1 - SRP.

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
Extrato de Rescisão Unilateral de Contrato. Pregão nº 2022.05.10.1 - SRP. **Partes:** o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa JOÃO VICTOR ALVES TAVEIRA. **Objeto:** aquisição de materiais de construção, equipamentos, ferramentas e similares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93, em especial o Art. 79. **Signatário:** Arodo de Castro Macêdo, 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:F59120EA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2022.05.10.1 - SRP

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
Extrato de Rescisão Unilateral de Contrato. Pregão nº 2022.05.10.1 - SRP. **Partes:** o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa SÃO JOÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **Objeto:** aquisição de materiais de construção, equipamentos, ferramentas e similares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93, em especial o Art. 79. **Signatário:** Arodo de Castro Macêdo, 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:3EFC57D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO Nº 2023.10.23.1.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão nº 2023.10.23.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (softwares), destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA inscrito no CNPJ nº 03.675.644/0001-78 classificada no Lote 01 - Locação de Software (Licitação), no valor global de R$ 22.980,00 (vinte e dois mil novecentos e oitenta reais). Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Antônio Feitosa Filho - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Cidadania. **Data:** 16 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:F845BE43

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

SECRETARIA DE SAUDE
CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

REFERENTE AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N.º 006/2023 – SESA

A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, CONVOCA os candidatos, aprovados na Seleção Pública Simplificada N.º 006/2023, visando a Contratação Temporária de servidores para preenchimento de vagas do Quadro Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo, para se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da publicação da presente Convocação através do meio eletrônico, através do email utilizado para a inscrição, munidos dos documentos exigidos no referido Edital, para POSSE e NOMEAÇÃO.

O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga, bem como aqueles que não apresentarem os documentos relacionados acima e os outros solicitados por ocasião desta Convocação.

CARGO	NOME	CARGA HORÁRIA
FISIOTERAPEUTA	RUTH DA SILVA NASCIMENTO	20 HS
NUTRICIONISTA	HELDER CARDOSO TAVARES	20 HS

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, Em 14 de Novembro de 2023

PATRICIA ROLIM ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:0B2A3770

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/MEC/CAPES/SME/CS - COORDENADOR DE POLO UAB CAMPOS SALES/CE

DO PARECER DO RECURSO, DO RESULTADO FINAL, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, através da sua Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, com fulcro nas orientações e na ratificação do Regime de Colaboração junto a CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), enquanto Fundação do MEC (Ministério da Educação), no uso das suas incumbências administrativas, em atenção aos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado (CEPSS/CS), para a devida operacionalizaçãodo Processo Seletivo Simplificado para Coordenador de Polo UAB neste Município de Campos Sales/CE, dá**CIÊNCIA** e **PUBLICIDADE** do referido **PROCESSO** inerente à **FASE** "**DO PARECER DO RECURSO, DO RESULTADO FINAL, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO".**

Haja vista a **INEXISTÊNCIA** de **RECURSO CONTRADITÓRIO** ao Certame em epígrafe, assim como a devida **HABILITAÇÃO COMPROBATÓRIA** da **CANDIDATA** abaixo elencada, **HOMOLOGA – SE** o **RESULTADO FINAL** do **Processo Seletivo Simplificado para Coordenador de Polo UAB**neste **Município de Campos Sales/CE**, **CONVOCANDO** a **CANDIDATA CLASSIFICADA** para comparecimento à **Secretaria Municipal de Políticas para a Educação de Campos Sales – CE (munida da DOCUMENTAÇÃO constante no referido EDITAL)**, em até **05 (cinco) dias úteis**, após a **PUBLICAÇÃO** deste **RESULTADO**.

NOME COMPLETO: MARA LEOPOLDO LIMA DE ALENCAR
CPF Nº 435.291.513 – 00 RG Nº2007827723 – 4

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA	VALORES	PONTUAÇÃO
GRADUAÇÃO	2,5 pontos a cada graduação (máximo de 10 pontos)	05
PÓS-GRADUAÇÃO/LATO SENSU	5,0 pontos a cada título de áreas diferentes (máximo de 15 pontos)	15
PÓS-GRADUAÇÃO/STRICTO SENSU	10 pontos a cada título de áreas diferentes (máximo de 30 pontos)	00
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COORDENAÇÃO DE POLO EAD	2,5 pontos a cada ano comprovado (máximo de 25 pontos)	25
CURSOS NA GESTÃO DE POLO EAD	05 pontos a cada certificado apresentado, de no mínimo 100h/a (máximo de 20 pontos)	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 PONTOS	55

Campos Sales – CE, 16 de novembro de 2023.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA DE ANDRADE
Secretária Municipal De Políticas Para A Educação

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:2023DC36

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 260.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A NAYRA REGINA ESTEVO NUNES, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(A), PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE CRATO(CE) NO PERÍODO DE 17/11/2023 À 17/11/2023, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÕES REGIONAIS PAIC INTEGRAL E MAIS INFÂNCIA. FICANDO ATRIBUÍDO AO(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:BCBA1C6C

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 261.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A VICELMO PEREIRA DE SOUSA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE CRATO(CE) NO PERÍODO DE 17/11/2023 À 17/11/2023, PARA TRANSPORTAR PROFESSORES(AS) QUE PARTICIPARÃO DAS FORMAÇÕES REGIONAIS PAIC INTEGRAL E MAIS INFÂNCIA. FICANDO ATRIBUÍDO AO(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:B5CB1CFB

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 262.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE SETOR, PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE CRATO(CE) NO PERÍODO DE 17/11/2023 À 17/11/2023, PARA RECEBER, JUNTO AO PROGRAMA SESC MESA BRASIL, FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FICANDO ATRIBUÍDO AO(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:7ABBB331

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Sales, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, licitação na modalidade Tomada de Preços no **2023.11.08.32.TP.FME**, do tipoMenor Preço Global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO COMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO RURAL E URBANO 6 SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE,** conforme o projeto básico/termo de referência em anexo do edital**,**com data de abertura para o dia**05 de dezembro de 2023, às 09:00h,**na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578, Centro – CEP 63.150-000 - Campos Sales - Ceará.

Campos Sales-CE, 16 de Novembro de 2023.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:C710EF4C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 2023.11.16.074-PE-SMS-SRP do tipo Menor Preço, cujo Objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos de Controle Especial, para atender as necessidades do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município de Chorozinho-CE. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será até às 08h00min do dia 04 de dezembro de 2023, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 09h30min. (horários de Brasília). O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.bII.org.br e www.tce.ce.gov.br. Informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE ou (85) 3319-1163.

CHOROZINHO - CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:5708FEDC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°869/2023

LEI Nº 869/2023, de 10 de Novembro de 2023.

Dispõe acerca da criação de Programa Municipal de Amparo à Apicultura e adota outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado o PROGRAMA MUNICIPAL DE AMPARO À APICULTURA, com a finalidade de mitigar os prejuízos causados aos criadores de abelhas e produtores de mel do Distrito de Cedro, no Município de Chorozinho, decorrentes da morte de milhares de abelhas em razão da pulverização por terceiros de produto químico à base de fipronil em áreas contíguas às colmeias produtoras.
Art. 2º. O Programa de que trata o art. 1º desta Lei consiste no apoio técnico pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos aos produtores prejudicados, e interveniência desta junto a Agência de Defesa Agropecuária do Ceará (ADAGRI) e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (EMATERCE), para a recuperação de colmeias e a retomada da regular produção local de mel.

Art. 3º. Fica autorizado o repasse, pelo Município de Chorozinho, da quantia de R$50,00 (cinquenta reais) por cada colmeia/enxame de abelhas mortas situada em área rural de propriedade dos trabalhadores autônomos, microempreendedores individuais e agricultores familiares prejudicados, conforme os seguintes requisitos:

I - trabalhador autônomo:
a) ser maior de 18 (dezoito) anos;
b) estar inscrito no Cadastro Municipal de Apicultura ou apresentar declaração expedida por Secretaria Municipal ou Estadual de Agricultura, de que é produtor rural do ramo da apicultura;

c) não receber benefício de qualquer outro programa de transferência de renda ou auxílio na esfera municipal;
II - microempreendedor individual (MEI):
a) não ter recebido rendimentos tributáveis, nos dois últimos exercícios que antecederam a contaminação de que trata o art. 1º desta Lei, acima de R$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);
b) exercer atividades na condição de microempreendedor individual (MEI);
c) não receber benefício de qualquer outro programa de transferência de renda ou auxílio na esfera municipal.
III - agricultor familiar:
a) estar enquadrado no Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) ou apresentar Declaração, expedida por Secretaria Municipal ou Estadual de Agricultura, de que é produtor rural do ramo da apicultura;
b) não receber benefício de qualquer outro programa de transferência de renda ou auxílio na esfera municipal;
c) possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo.
§ 1º Os critérios estabelecidos nos incisos deste artigo poderão ser regulamentados por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º. O repasse financeiro de que trata o art. 3º desta Lei deverá ocorrer por meio de conta bancária de titularidade do beneficiário, mediante laudo técnico individualizado, que indique a quantidade de colmeias/enxames de abelhas afetados de cada produtor, firmado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias, autorizada a abertura de crédito especial.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 10 (dez) dias de Novembro de 2023.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B0127B11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°028/2023

DECRETO Nº 028/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA ADESÃO AO PARCELAMENTO ESPECIAL DE DÉBITOS FISCAIS, DISPENSA DE JUROS E MULTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EM SEU ART. 64, INCISO II,
DECRETA:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência para adesão ao PARCELAMENTO ESPECIAL DE DÉBITOS FISCAIS, DISPENSA DE JUROS E MULTAS, autorizado pela Lei Municipal nº 836/2023, de 27 de janeiro de 2023, até a data de 30 de dezembro de 2023.
Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de novembro de 2023.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:AAB3E441

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2022.07.11.059 – CP - SPDU.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, CONFORME MAPP Nº 1655**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência e execução inicialmente pactuado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com início da vigência em 06 de Novembro de 2023.

CHOROZINHO-CE, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:C025678B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA DE DIÁRIA N° 2023.13.11.01

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO – CEARA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 36, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e artigos 27 inciso V, artigo 149 § 2º, IV do Regimento Interno e Resolução Legislativa nº 001/2022.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Farias Brito com o seguinte objetivo: CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO, PARA ATENDER AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO DO VEREADOR A CAPITAL DO CEARÁ, A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DA MUNICIPALIDADE NOS DIAS 13 e 14 DE NOVEMBRO DE 2023, EM FORTALEZA/CE.

R E S O L V E:
Art. 1°. Autorizar a concessão de ajuda de custo, pelo deslocamento do VEREADOR - RAUL FRANKLIN CARVALHO DE SOUSA - CPF – 053.294.073-38, bem como autorizar a Tesouraria a efetuar o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 529,00 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS), totalizando R$ 1.0580,00 (MIL E CINQUENTA E OITO REAIS), de acordo com o artigo 18, inciso II, C, da resolução nº 001/2022, A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DA MUNICIPALIDADE NOS DIAS 13 e 14 DE NOVEMBRO DE 2023, EM FORTALEZA/CE.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Poder Legislativo de Farias Brito – Ceará, em 13 de novembro de 2023.

RAUL FLANKLIN CARVALHO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Giulia Fernandes Lourenço
Código Identificador:CA1AE851

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA DE DIÁRIA N° 2023.13.11.02

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO – CEARA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 36, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e artigos 27 inciso V, artigo 149 § 2º, IV do Regimento Interno e Resolução Legislativa nº 001/2022.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Farias Brito com o seguinte objetivo: CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO, PARA ATENDER AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO DO VEREADOR A CAPITAL DO CEARÁ, A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DA MUNICIPALIDADE NOS DIAS 13 e 14 DE NOVEMBRO DE 2023, EM FORTALEZA/CE.

R E S O L V E:
Art. 1°. Autorizar a concessão de ajuda de custo, pelo deslocamento do VEREADOR - FLÁVIO JORGE DE LIMA - CPF – 873.714.483-91, bem como autorizar a Tesouraria a efetuar o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 529,00 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS), totalizando R$ 1.0580,00 (MIL E CINQUENTA E OITO REAIS), de acordo com o artigo 18, inciso II, C, da resolução nº 001/2022, A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DA MUNICIPALIDADE NOS DIAS 13 e 14 DE NOVEMBRO DE 2023, EM FORTALEZA/CE.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Poder Legislativo de Farias Brito – Ceará, em 13 de novembro de 2023.

RAUL FLANKLIN CARVALHO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Giulia Fernandes Lourenço
Código Identificador:796D3BF4

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA DE DIÁRIA N° 2023.13.11.03

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO – CEARA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 36, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e artigos 27 inciso V, artigo 149 § 2º, IV do Regimento Interno e Resolução Legislativa nº 001/2022.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Farias Brito com o seguinte objetivo: CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO, PARA ATENDER AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO DO SERVIDOR A CAPITAL DO CEARÁ, A FIM DE ASSESSORAR DOIS VEREADORES NOS DIAS 13 e 14 DE NOVEMBRO DE 2023, EM FORTALEZA/CE.

R E S O L V E:
Art. 1°. Autorizar a concessão de ajuda de custo, pelo deslocamento do SERVIDOR - RICARDO BOTELHO RUFINO - CPF – 055.235.033-80, bem como autorizar a Tesouraria a efetuar o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 529,00 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS), totalizando R$ 1.0580,00 (MIL E CINQUENTA E OITO REAIS), de acordo com o artigo 18, inciso I, Parágrafo único, da resolução nº 001/2022, A FIM DE ASSESSORAR DOIS VEREADORES NOS DIAS 13 e 14 DE NOVEMBRO DE 2023, EM FORTALEZA/CE.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Poder Legislativo de Farias Brito – Ceará, em 13 de novembro de 2023.

RAUL FLANKLIN CARVALHO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Giulia Fernandes Lourenço
Código Identificador:ED7C7F5E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 2023.10.25.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento da Fase de Habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 2023.10.25.1. **EMPRESA(S) HABILITADA(S): SAULO MARJORIE GONÇALVES SILVA BEZERRA e RENATA DE A. C. ALVES,** por cumprimento integral às exigências editalícias. Fora destacado que a empresa SAULO MARJORIE GONÇALVES SILVA BEZERRA apresentou restrição na comprovação de sua regularidade fiscal junto à prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, sendo-lhe concedido o prazo para regularização da documentação de acordo com o Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de microempresa. **Mais informações:** licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 16 de novembro de 2023.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:57428D2C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - Fica desconsiderada a publicação do AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, da TOMADA DE PREÇOS Nº 2909.02/2023-SMDU/TP, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM CHAFARIZ, NA COMUNIDADE DA CAUCAIA - PONTAL DO MACEIÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE. Publicado no dia 16/11/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, Diário Oficial do Estado do Ceará e Jornal de Grande Circulação (O POVO), *MOTIVO:* Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:0AFA9769

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – AVISO DE LICITAÇÃO – O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de FRECHEIRINHA torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tombado sob o n.º **PMF-17112301-TP,** tendo como objeto os **SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE**

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO COM FINS DE CELEBRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS SIMILARES NO ÂMBITO DOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAL E OUTRAS ENTIDADES COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO WEB DE ACOMPANHAMENTO E APLICATIVO PARA SMARTPHONES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE. A sessão de abertura será realizada às **09h00min** do dia **07 de dezembro de 2023,** na Sala de Sessões da Comissão situada a Rua Joaquim Pereira, nº 855, Bairro Centro, CEP.: 62.340-000, Município de Frecheirinha-CE. O Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00 hs. Fone: 0XX(88) 3655-1200

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:42FE61AB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1411.01/2023-PE SRP

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 30 de novembro de 2023, às **09:00h, Horário de Brasília/DF**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, OBJETO: **Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de equipamentos e hardwares, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para telemetria e controle externo de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS/EDGE, e gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (gasolina e diesel S10), bem como de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e borracharia, em rede de estabelecimentos credenciados da contratada, visando atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Groaíras/CE,** o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, GROAÍRAS, Ceará. Maiores Informações: site: www.bbmnetlicitacoes.com.br e/ou no endereço citado e pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

ADRIANA PAIVA SOUZA -
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:415A5D71

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS – AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Groaíras comunica aos interessados a **ANULAÇÃO** do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2610.01/2023-PE SRP,** cujo objeto é Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de equipamentos e hardwares, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para telemetria e controle externo de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS/EDGE, e gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (gasolina e diesel S10), bem como de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e borracharia, em rede de estabelecimentos credenciados da contratada, visando atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Groaíras/CE. Maiores informações Rua Vereador Marcolino Olavo, n° 770, Centro,

Groaíras – CE. 14 de novembro de 2023.

ADRIANA PAIVA SOUZA –
Pregoeira.

RITA DE CASSIA LOPES MATOS
Secretario de Saude

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:2B8116B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÌRAS – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023-CHP. O Município de Groaíras/CE através da Secretaria de Educação vem publicar aviso de **Chamada Pública nº 002/2023-CHP** cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, PARA O ANO LETIVO DE 2024. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período **20/11/2023 até 20/12/2023 de 08:00 até as 12:00 horas**. O edital completo encontra-se disponível na Secretaria de Educação e na Prefeitura Municipal de Groaíras – Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 – Bairro Centro.

Groaíras, 16 de novembro de 2023.

LUCAS MOTA CAVALCANTE -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:9ABC2099

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAÕ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÌRAS – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023-CHP. O Município de Groaíras/CE através da Secretaria de Educação vem publicar aviso de **Chamada Pública nº 002/2023-CHP** cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, PARA O ANO LETIVO DE 2024. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período **20/11/2023 até 20/12/2023 de 08:00 até as 12:00 horas**. O edital completo encontra-se disponível na Secretaria de Educação e na Prefeitura Municipal de Groaíras – Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 – Bairro Centro.

Groaíras, 16 de novembro de 2023.

LUCAS MOTA CAVALCANTE -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:DAD6EA84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Groaíras – Ceará. Extrato de contrato – Pregão Eletrônico nº 2109.01/2023 PE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTRATADAS: Vencedores: J G MARQUES, com o valor total de R$ 24.551,50(Vinte e quatro mil,

quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) e CNL3 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA, com o valor total de R$ 25.446,69(Vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos). OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE GROAIRAS/CE, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.12.122.0402.2.024 e 0601.12.361.1201.2.031 elemento de despesa: 4.4.90.52.00. ASSINA PELAS CONTRATADAS: NAZARENO ALMEIDA GOMES e JONNANT GOMES MARQUES ASSINA PELO CONTRATANTE: **Lucas Mota Cavalcante**

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:0794E564

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 915/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal, direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada em **R$ 61.600.000,00 (Sessenta e Um Milhões e Seiscentos Mil Reais).**

Art. 3º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R$ 61.600.000,00 (Sessenta e Um Milhões e Seiscentos Mil Reais).**

Art. 4º. A despesa fixada à conta dos recursos previstos no presente Orçamento, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por órgão, o desdobramento de que trata os Quadros, anexo a esta Lei.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, total ou parcialmente, as categorias de programação constantes desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada órgão ou entidade.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo e Poder Legislativo no âmbito de sua execução orçamentária, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I. Anulações de Dotações fixados neste Projeto de Lei, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa, por anulação total ou parcial das dotações na forma do Art. 43 § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, inclusive entre unidades orçamentárias distintas, respeitadas as disposições constitucionais;
II. Excesso de arrecadação, eventualmente apurado durante o exercício financeiro, até o limite do excesso arrecadado conforme o do Art. 43 § 1º Inciso II da Lei 4.320/64;
III. Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite do superávit financeiro existente, na forma do Art. 43 § 1º Inciso I da Lei 4.320/64;
IV. Operações de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício, até o limite da operação contratada, na forma do Art. 43 § 1º Inciso IV da Lei 4.320/64;
V. dotações consignadas à reserva de contingência quando ocorrer passivos contingentes ou no último mês do exercício financeiro.

Parágrafo único - Excetuam-se dos Créditos Suplementares transferências entre Fontes de Recurso e criação de novas Fontes dentro do mesmo órgão e elemento de despesa, permanecendo inalterada a classificação funcional programática, devendo essas inclusões, alterações e/ou transferências de fontes constar em documento próprio.

Art. 6º. Fica a Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar ate o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 7º. Fica a Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operação de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, e demais Operações de Crédito até o limite 16% (dezesseis por cento) da Receita Corrente Liquida, observadas às limitações legais vigentes, no tocante ao endividamento.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 06 de novembro de 2023.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal de Groaíras

LEI ORÇAMENTARIA EXERCÍCIO 2024
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA NOS 03 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

A arrecadação da receita orçamentaria desta prefeitura nos três últimos exercícios financeiros se deu da seguinte forma:

Exercício	Total Arrecadado (R$)
2020	34.712.757,10
2021	43.405.586,63
2022	51.287.215,76

A variação percentual da arrecadação total dos exercícios supracitados atingiu o seguinte montante:

Exercício	Percentual de aumento
2020 para 2021	25,04
2021 para 2022	18,16

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:70F0BFB9

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 290/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 17 de novembro de 2023 para transportar os pacientes, Maria Alcineia Rodrigues Melo para a Oftala Fátima, Antônia Celia Araújo oliveira para o ICC – Instituto do Câncer do Ceará e Antônio Marcos Lima Paiva para o HGF – Hospital Gral de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, 16 de novembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:AAFF5427

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Acréscimo Quantitativa – Espécie: 2ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 1212-2201/05– Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº TP/01/050822/SEINFRA; – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 35.131.683/0001-09– Finalidade: Alteração quantitativa que resultou na Contratação de Empresa Especializada para Execução de Urbanização da Rotatória da Av. Tenente Matias na Cidade de Guaraciaba do Norte/ Ce – Valor da Alteração: R$ 16.437,33 (Dezesseis mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos) – Novo Valor Global: R$ 128.841,67 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 09/10/2023 – Fundamentação Legal: Inciso I do art. 58; inciso I alínea "b" § 1° do art. 65; §Ú do art. 61 da Lei Federal no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antônio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE)- Sergio Pontes Ribeiro Parente portador.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D9EEC439

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.504/2023

DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de GUARACIABA DO NORTE, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2024 no montante de R$ 172.156.992,73 (cento e setenta e dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos), e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Direta;
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal Direta, bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 172.156.992,73 (cento e setenta e dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos).

Art. 3º - As Receitas Correntes e de Capital previstas na Legislação pertinente em vigor, discriminadas no Anexo 2, Adendo III da Lei Federal nº 4.320/64, parte integrante desta Lei, são estimadas considerando as deduções do Fundeb na forma do seguinte desdobramento:

a). RECEITAS CORRENTES	**R$**	**183.968.688,84**
- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	6.609.507,05
- Contribuições	R$	1.951.618,50
- Receita Patrimonial	R$	341.011,50
- Receita de Serviços	R$	4.000,00
- Transferências Correntes	R$	173.997.407,36
- Outras Receitas Correntes	R$	1.065.144,43
b). RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**2.831.893,54**
- Alienações de Bens	R$	35.157,94
- Transferências de Capital	R$	2.796.735,60
c). DEDUÇÕES DA RECEITA	**R$**	**-14.643.589,65**
- Deduções do – FUNDEB	R$	-14.643.589,65
TOTAL DA RECEITA (a + b – c)	**R$**	**172.156.992,73**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade é de R$ 172.156.992,73 (cento e setenta e dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos), desdobradas nos seguintes agregados:
I – Orçamento Fiscal: R$ 129.749.490,01 (cento e vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e um centavos);
II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 42.407.502,72 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e sete mil, quinhentos e dois reais e setenta e dois centavos).

Seção III
Da despesa por Unidade Orçamentária

Art. 5º - A Despesa fixada à conta dos recursos previstos nesta lei apresenta por Unidades Orçamentárias, o seguinte desdobramento:

Unidade Orçamentária	Valor R$
Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte	5.600.000,00
Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos	28.035,678,09
Secretaria de Assistência Social	4.559.565,90
Secretaria de Saúde	37.406.400,44
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	441.536,38
Secretaria de Turismo, Comercio e Empreendedor	833.775,63
Secretaria do Esporte e Lazer	1.002.964,81
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	286.500,00
Procuradoria Geral do Município	215.715,00
Controladoria Geral do Município	122.962,48
Secretaria de Educação e Cultura	76.606.018,48
Secretaria Agricultura, Pecuária e Produção Sustentável	2.382.972,90
Secretaria de Administração e Finanças	8.173.620,65
Secretaria de Transporte e Frota	143.445,00
Secretaria de Planejamento e Relações Institucionais	393.377,50
Secretaria de Segurança Patrimonial e Trânsito	1.054.559,10
Secretaria de Meio Ambiente	904.516,80
Gabinete do Prefeito	1.191.236,71
Secretaria de Governo	1.025.827,86
Reserva de Contingência	1.776.319,00
TOTAL	**172.156.992,73**

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias.

Seção IV
Da Autorização para Reforço de Dotações Orçamentárias

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei 4.320/64, fica autorizado a:
I – Mediante Decreto abrir crédito adicional previsto no Inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, a qualquer época do exercício, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas nos projetos e atividades, considerando como fontes de recursos as previstas nos Incisos I, II, e III do §1º do art. 43 também da Lei Federal nº 4.320/64;
II – Mediante Decreto na forma do Inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, ampliar dotações orçamentárias vinculadas ao recebimento de recursos oriundos de outras esferas de governo, inclusive os provenientes de convênios, utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação produzindo pelo aumento da rubrica da receita arrecadada, até o limite excedido dos respectivos recursos;
III – Mediante Decreto na forma do Inciso I do art. 41da Lei Federal nº 4.320/64, ampliar dotações financeiras à conta de recursos provenientes de Operações de Créditos, até o limite dos respectivos contratos, tendo como fonte de recursos o previsto no Inciso IV, do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;
IV – Mediante decreto, portaria e/ou ofício, fazer movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza de despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não sendo essa movimentação compreendida no limite do Inciso I deste artigo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Os créditos especiais e extraordinários autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2023 quando reabertos na forma do §2º do art. 167 da Constituição Federal, serão relançados em conformidade com a classificação adotada nesta Lei.
Art. 8º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a ajustar as fontes de recursos até o limite necessário à movimentação da dotação orçamentária vinculada.
Art. 9º – Para atender o equilíbrio entre receita e despesa, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a fazer contingenciamento da despesa por Decreto Municipal.
Art. 10 - O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD da presente Lei, será detalhado por DECRETO do Poder Executivo Municipal na modalidade de elemento de despesa, que diante da necessidade poderá ser revisto no decorrer do exercício para atendimento de novas despesas.
Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 16 de novembro de 2023.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:836D35D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°138/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Guaraciaba do Norte (CE), para o quadriênio 2023- 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, e considerando o que determina a Lei nº 1.478/2023, de 18 de maio de 2023, que "Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico",
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Guaraciaba do Norte(CE), para o quadriênio 2023- 2026, conforme representações abaixo.

I - Representante da Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo;
Titular: Ricardo Regis Pereira de Sousa
Suplente: Maria Erivelma Monteiro Marques

II – Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
Titular: Felipe Mendonça Carvalho
Suplente: Roberto Sávio Morais de Sousa

III - Um representante titular e um suplente do Conselho de Turismo;
Titular: Antônio Leonardo Alves de Sousa
Suplente: Rodolfo Carvalho Rodrigues

IV - Um representante titular e um suplente do Sindicato dos Agricultores Rurais;
Titular: Deusdete Evangelista Pontes
Suplente: Luis Alberto de Araújo

VI– Um representante titular e um suplente do Clube de Diretores Lojistas;
Titular: Vanda Adélia da Silva Carvalho Austregélio
Suplente: Júlio César Nunes Austregélio

VII – Um representante titular e um suplente da Câmara Municipal de Vereadores.
Titular: Regiane Sousa Gomes
Suplente: Helton Mesquita Soares

VIII - Associação Comercial dos Bares e Restaurantes (Abrac)
Titular: Francisco Alexandre Lopes Cavalcante
Suplente: Jorgiane Luciano da Silva

IX – Associação Cultural
Titular: Marcio Fernande Penha Rodrigues
Suplente: Tânia Regina Nascimento da Silva

X - Representante dos Agricultores Orgânicos;
Titular: Sandra Thiago Nazareno
Suplente: Carlos Luis de Araújo

V– Um representante titular e um suplente da Associação Comercial (Aceg);
Titular: Márcio Roberto do Rosário
Suplente: Rieny Moreno Fernande Soares

XI – Representante do Escritório Regional do Sebrae Ibiapaba
Titular: Francisco das Chagas Terceiro Magalhães
Suplente: Johnw de Oliveira Magulas

XII – Representantes da academia.
Titular: Flavio Alves Pereira
Suplente: Antônia Evani Araújo Teles Gomes

XIII – Representantes dos Bancos
Titular: Francisco Helder Brasil – BB
Suplente: Paulo de Tarso Medina Nóbrega Júnior – BNB

Art. 2º - O mandato dos conselheiros nomeados por esta Portaria será de 4 (quatro) anos e terá início a partir da data de publicação desta.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, em16de novembro de 2023.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:EE6DDA99

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O **Ordenador de despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Ibaretama/CE** torna público o extrato do Instrumento **Contratual nº 20230301 -SOSP**, resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO SOB Nº CRP 2023.11.01.01-SOSP - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** cujo **OBJETO** é a **Contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de postes de concretos para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços do Município de Ibaretama/CE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 2023.09.14.001, originária do Pregão Eletrônico nº 002/2023 – SEINFRA - Prefeitura de Alto Santo/CE**.
Dotação Orçamentária: 0601 25.752.1505.2.015 (Manutenção e Ampliação do Serviço de Iluminação Pública), Elemento de Despesa 4.4.90.52 (Equipamento e Material permanente). Fonte de Recurso: 1500000000 (Recursos não vinculados de Impostos).
Contratada: empresa **C G M VIDAL - ME: CNPJ Nº 12.576.581/0001-93,** no valor de de **R$ 52.107,50 (Cinquenta e dois mil e cento e sete reais e cinquenta centavos)**, com **Vigência do Contrato**: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023.
Assina pelo Contratado: **Sr. Clark Gable Miranda Vidal**, Representante Legal, **portador do CPF nº 214.858.523-15**; Assina pela Contratante: Sr. **Francisco Karpegeanne Alexandre Vieira**, Ordenador de despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de

Ibaretama/CE, em, 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:0A7B4B2C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS

A Comissão de Coordenação e Acompanhamento da Execução da Lei Paulo Gustavo no Município de Icapuí torna público o resultado final, pós-recurso, de profissionais credenciados para integrar o Banco de Pareceristas para, preenchidos os requisitos necessários e sendo convocados, prestar serviços de análise e emissão de parecer(es) a respeito de projetos inscritos em editais e chamamentos públicos oriundos da implementação da Lei Paulo Gustavo no Município de Icapuí. Os profissionais CREDENCIADOS, abaixo listados, deverão comparecer à reunião virtual nesta quinta-feira, 16 de novembro de 2023, às 9h, para realização do sorteio público de formalização da ordem no rol de credenciados. Link de acesso à reunião: https://meet.google.com/crb-bscc-psj

CATEGORIA: AUDIOVISUAL

ERICK DUANE FONSECA HEWITT - CREDENCIADO
GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA - CREDENCIADO
MATHEUS FERNANDO RODRIGUES - NÃO CREDENCIADO
SIMONE VELOSO DE FIGUEIREDO SOARES - CREDENCIADA
YUNO SILVA - CREDENCIADO CATEGORIA:

DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

ALLAN MOSCON ZAMPERINI - CREDENCIADO
ANA CECÍLIA ARAÚJO SOARES DE SOUZA - CREDENCIADA
ARESSA EGLY RIOS DA SILVEIRA - CREDENCIADA
ARLINDA CELESTE ALVES DA SILVEIRA - CREDENCIADA
JOSÉ ALVES PIMENTA JÚNIOR - CREDENCIADA
JOSEPH ANDRADE DE AZEVEDO - CREDENCIADO
LISETE BERTOTTO CORRÊA - CREDENCIADA
MAGDA FERNANDA ALVES - NÃO CREDENCIADA
MARÍLIA DE REZENDE TAPAJÓZ - CREDENCIADA
NATHALY ROCHA AVELINO - CREDENCIADA
OTÁVIA FEIO CASTRO - CREDENCIADA
RAFAEL BORGES DEMINICIS - CREDENCIADO
RAVEL ANDRADE DE SOUSA - CREDENCIADO
RENATO BRAGA LINS - CREDENCIADO
VANÉSSIA GOMES DOS SANTOS - CREDENCIADA
WELTON DE ANDRADE RABÊLO - CREDENCIADO
WLADIMIR AUGUSTO EVELIM ROMERO FONTES - NÃO CREDENCIADO

Icapuí-CE, 14 de novembro de 2023

RIANA JÉSSICA DA ROCHA ARAÚJO
Presidente da Comissão de Coordenação e Acompanhamento da Execução da Lei Paulo Gustavo no Município de Icapuí

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:B6220F4D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS 22.06/2023 - TP

O Município de Icó, Estado do Ceará, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica que, após prazo recursal da habilitação, convoca os interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 22.06.2023-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA PÚBLICA CARLOTA TÁVORA NO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO, para ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) que será realizada no dia 22/11/2023, às 09:30 (nove e trinta) horas na sala de Reunião localizada na Rua Francisca Alves de Morais S/N, Gerência, 1° Andar, Icó, Ceará.

Icó/CE, 16 de novembro de 2023.

MICHELLE ROQUE GUEDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:3AF143C8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, HOMOLOGOU, EM 30/10/2023, O RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 2023.09.04.01 – CAM-IGUATU-CE, NO VALOR A SEGUIR. ADJUDICATÁRIO: GM CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: 31.009.156/0001-67. VALOR GLOBAL DE R$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU/CE.

IGUATU-CE EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023

JOSÉ ROBÉRIO DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Roberio de Souza
Código Identificador:E863D2F6

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARA — CÂMARA MUNICIPAL IGUATU — EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, — CNPJ N°. 05.716.089/0001-00. **CONTRATADA**: J.N.B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ SOB O N°. 45.779.381/001-97. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: ART. 24, INCISO I, DA LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAQDES POSTERIORES. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.05.01 – CAM/IGUATU-CE. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, CEARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR TOTAL: R$ 16.000,61 (DEZESSEIS MIL REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS),** RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO. IGUATU-CE, EM 16/11/2023. MARCONI DE MATOS FILHO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU.

IGUATU-CE EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023

JOSÉ ROBÉRIO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Roberio de Souza
Código Identificador:98AD1D3F

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – CÂMARA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE IGUATU - EXTRATO DE CONTRATO. **Contratante**: Câmara Municipal de Iguatu, **CNPJ** Nº. **05.716.089/0001-00. Contratada:** ***J.N.B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA*** **CNPJ nº 45.779.381/001-97. Fundamentação Legal:** Lei Federal Nº. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores**. DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º **2023.10.05.01** -CAM-IGUATU-CE**. Objeto:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para prestar serviços de elaboração de projeto de arquitetura e complementares para reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Iguatu, Ceará, conforme especificações em Termo de Referência. **Valor Total**: R$ 16.000,61 (dezesseis mil reais e sessenta e um centavos)**. Da Dotação e Recursos**: 0101.01.031.0001.2.001 e **Elemento de despesa**: 3.3.90.39.00 **Da Vigência**: até 31 de Dezembro de 2023. **Data da Assinatura:** 10 de outubro de 2023**. Do Foro**: Comarca do Município de Iguatu**. Signatários: MARCONI DE MATOS FILHO** - (**Presidente**) / **Jussie Neres Bezerra** - (**Representante Legal**), respectivamente Contratante e Contratado**.**

Iguatu-Ce em 16 de novembro de 2023

JOSÉ ROBÉRIO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Roberio de Souza
Código Identificador:86A57127

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

A Fundação de Saúde Publica de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa: Francisco Almino Uchôa - Demais, com sede na Rua Deocleciano Bezerra, nº 664, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-119, inscrita no CNPJ 72.294.697/0001-61, através de seu representante legal, o senhor **Francisco Almino Uchôa**, Vencedora dos Lotes: 01, 02, 03, 04, 05 e 08, como a seguir discrimina:

Fundamentação Legal: em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial-RP nº. 2022.08.26.02-PMI/FUSPI, como também a Lei Federal nº 8.666/93 c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/02. **Contrato:** 2023.11.06.01. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de insumos e materiais de limpeza e higiene, material de proteção individual (EPI), descartáveis e equipamentos de cozinha, para suprir as necessidades do Hospital Regional de Iguatu, conforme especificações constantes no termo de referência. **Valor do Contrato:** R$ 352.430,53 (trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e três centavos). **Data de Assinatura:** 06 de novembro de 2023. **Vigência:** a partir da assinatura extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0011.2.030 (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu-Ce). **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatário: Leonardo Moreira Alexandre.** (Superintendente da Fundação de Saúde Pública - FUSPI). Em 06 de novembro de 2023, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:0387197F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

A Fundação de Saúde Publica de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa: **R.S Comércio de Importados - Eireli**, com sede na Rua Epitácio Pessoa, nº 316, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-044, inscrita no CNPJ 04.788.639/0001-34, através de seu representante legal, o senhor **Rubens de Souza Rodrigues**, Vencedora dos Lotes: 06, 07, 09, 10 e 11, como a seguir discrimina:

Fundamentação Legal: em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial-RP nº. 2022.08.26.02-PMI/FUSPI, como também a Lei Federal nº 8.666/93 c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/02. **Contrato:** 2023.11.06.02. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de insumos e materiais de limpeza e higiene, material de proteção individual (EPI), descartáveis e equipamentos de cozinha, para suprir as necessidades do Hospital Regional de Iguatu, conforme especificações constantes no termo de referência. **Valor do Contrato:** R$ 327.758,80 (trezentos e vinte sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). **Data de Assinatura:** 06 de novembro de 2023. **Vigência:** a partir da assinatura extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0011.2.030 (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu-Ce). **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) e 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente). **Signatário: Leonardo Moreira Alexandre.** (Superintendente da Fundação de Saúde Pública - FUSPI). Em 06 de novembro de 2023, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:AC0E58C7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Fundação de Saúde Pública da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Acréscimo de Quantidade), firmado com a empresa: **R.S Comércio de Importados - Eireli**, com sede na Rua Epitácio Pessoa, nº 316, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-044, inscrita no CNPJ 04.788.639/0001-34, através de seu representante legal, o senhor **Rubens de Souza Rodrigues**, como a seguir discrimina:

Processo Licitatório: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2022.08.26.02-PMI/FUSPI. **Fundamentação Legal:** art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e cláusula sétima prevista em contrato. **Contrato:** 2023.11.06.02-PMI/FUSPI. **Objeto:** contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de insumos e materiais de limpeza e higiene, material de proteção individual (EPI), descartáveis e equipamentos de cozinha, para suprir as necessidades do Hospital Regional de Iguatu, conforme especificações constantes no termo de referência. **Itens Aditivados: Lote 06:** Itens: 01, 02, 05 e 07. **Lote 07:** Itens: 01, 02, 03, 05 e 04. **Lote 09:** Itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06. **Quantidade Acrescida:** 25% da quantidade contratada. **Valor Acrescido:** R$ 80.753,90. **Data da Assinatura:** 13 de novembro de 2023. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0011.2.030 (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatário:** Leonardo Moreira Alexandre - Superintendente. **Fone:** (88) 3510-1250. Em 13 de Novembro de 2023, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:FA92CC28

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Acréscimo de Quantidade) firmado com a empresa: **DLA Comercial de Alimentos - Eireli**, com sede no Sítio Várzea de Fora, s/nº, anexo D, caixa postal 29, Rodovia Manoel Matias Costa, Km 01, Zona Rural, Iguatu-Ce, CEP 63.500-970, inscrita no CNPJ nº 24.334.945/0001-08, neste ato, representado pelo senhor Diego Marcondes Cartaxo Tavares, Empresário Individual, como a seguir discrimina:
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 2021.12.28.01-PMI/FUSPI. **Fundamentação Legal:** art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, concomitante com o §1º do mesmo artigo. **Contrato:** 2023.02.15.01-PMI/FUSPI. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para suprir as necessidades do Hospital Regional deste município, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce, de acordo com especificações e quantidades constantes no termo de referência. **Itens Aditivados: Lote 01:** Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16 e 17; **Lote 02:** Itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13; **Lote 03:** Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13; **Lote 04:** Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15; **Lote 06:** Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18. **Acréscimo:** 25% (vinte e cinco por cento). **Valor Acrescido: R$ 670.227,80** (seiscentos e setenta mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos). **Data de Assinatura:** 13 de novembro de 2023. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0011.**2.030** (Manutenção das atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elementos de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatário:** Leonardo Moreira Alexandre (Superintendente). Em 13 de novembro de 2023, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:2514967C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Acréscimo de Quantidade) firmado com a empresa: **Francisco Almino Uchôa - ME**, com sede à Rua Deocleciano Bezerra, nº 664, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-119, inscrita no CNPJ nº 72.294.697/0001-61, neste ato, representado pelo senhor Francisco Almino Uchôa, como a seguir discrimina:
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 2021.12.28.01-PMI/FUSPI. **Fundamentação Legal:** art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, concomitante com o §1º do mesmo artigo. **Contrato:** 2023.02.15.02-PMI/FUSPI. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para suprir as necessidades do Hospital Regional deste município, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce, de acordo com especificações e quantidades constantes no termo de referência. **Itens Aditivados: Lote 05:** Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11; **Lote 07:** Itens: 01, 02 e 03; **Lote 08:** Itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24; **Lote 09:** Itens: 01 e 02. **Acréscimo:** 25% (vinte e cinco por cento). **Valor Acrescido: R$ 168.819,80** (cento e sessenta e oito mil oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos). **Data de Assinatura:** 13 de novembro de 2023. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0011.**2.030** (Manutenção das atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elementos de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatário:** Leonardo Moreira Alexandre (Superintendente).

Em 13 de novembro de 2023, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:5E6B4443

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
PORTARIA Nº 42/2023

DISPÕE SOBRE A READPTAÇÃO FUNCIONAL DEFINITIVA DO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL MARCONI DE MATOS FILHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE IGUATU, **MARIA REJANE DE LIMA SILVA**, nomeada pela Portaria nº 1778/2023, de 10/10/2023, no uso das atribuições constantes na alínea "b" do inciso II, do art. 72 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n°2.092/2014, dispõe em seu art. 26 sobre o instituto da readaptação como sendo a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 016/2022, de 21 de fevereiro de 2022, que regulamenta a readaptação dos servidores públicos municipais de Iguatu;

CONSIDERANDO que o art. 5º do Decreto Municipal n° 016/2022, determina que a readaptação será determinada pelo Secretário do órgão ao qual o servidor estiver vinculado, por meio de Portaria, observado o cumprimento dos requisitos legais do decreto supracitado;

CONSIDERANDO o teor do Art. 6º do Decreto nº 016/2022, que estabelece as condições para a readaptação de servidores públicos, especialmente o § 2º, o qual prevê a concessão de readaptação definitiva a servidores com limitações permanentes na capacidade laborativa, desde que ainda possam desempenhar tarefas essenciais do cargo, a presente portaria reconhece e formaliza a concessão de readaptação definitiva ao servidor Marconi de Matos Filho;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) público se submeteu à perícia médica por meio de um perito oficial, onde foi avaliada a necessidade de readaptação funcional definitiva, conforme laudo anexo ao processo administrativo;

CONSIDERANDO o laudo médico que atesta a condição de Osteoartrose do Joelho Direito associada à degeneração mucoide do corno posterior do menisco medial, condições estas que foram devidamente avaliadas e documentadas por profissional especializado;

CONSIDERANDO a natureza degenerativa e incapacitante da referida condição, que impacta significativamente na capacidade

funcional do servidor, comprometendo sua habilidade de desempenhar as atividades laborais de forma plena e eficaz;

CONSIDERANDO o princípio da preservação da saúde do servidor e a necessidade de garantir condições adequadas para sua continuidade no serviço público, em consonância com as disposições legais pertinentes;

CONSIDERANDO que a continuidade do servidor no serviço público, por meio da readaptação, contribui para o melhor aproveitamento de seu conhecimento e experiência em prol da administração pública;

CONSIDERANDO que a manutenção do servidor em suas funções atuais representa um risco para sua saúde e bem-estar, tornando necessária a adequação de suas atribuições laborais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a readaptação profissional definitiva ao (a) servidor(a) **MARCONI DE MATOS FILHO**, **matrícula n° 36614,** ocupante do cargo de Professor de Educação Física, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção de perícia médica oficial, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Iguatu/CE, 14 de novembro de 2023.

MARIA REJANDE DE LIMA SILA
Secretária da Educação Portaria N° 350/2023

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:4CA6768B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEDA
AVISO DE RATIFICAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-SEDA – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90**. CONTRATADA**: X7E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.594.152/0001-00, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. CAIO LINCOLN ALMEIDA DE OLIVEIRA, COM VALOR GLOBAL DA REFERIDA CONTRATAÇÃO DE R$ 83.613,46 (OITENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7.892/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 2023.10.24.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADORES, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, SERVIÇO DE PRODUÇÃO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DA ASSINATURA:** 14 DE NOVEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇEMENTÁRIA:** Nº 1401-20.122.0058.2.100, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00.

VENÂNCIO JOSÉ VIEIRA,
Secretário, Secretaria do Desenvolvimento Agrário -SEDA.

IGUATU-CE, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:13FDE40D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEDA
CONVOCAÇÃO.

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal N° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Secretário(a) e ou Ordenador(a) de Despesas da pasta, o(a) senhor(a) Venâncio José Vieira, que vai abaixo assinado, em nome dos demais Secretários(as) e ou Ordenadores(as) de Despesas das secretariais participantes, vem através desta **CONVOCAR** a X7e EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, com sede na Rua Xavier Ângelo, nº 26, Bairro Centro, CEP 63.300-000, Cidade Lavras da Mangabeira-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 22.594.152/0001-00, através do seu representante legal o Sr. Caio Lincoln Almeida de Oliveira, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data de recebimento da presente convocação, em conformidade com o processo administrativo, para assinatura do futuro Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatu, Ceará, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-SEDA, Municipal em decorrência de processo administrativo **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 2023.10.24.01-PMI-DIVERSAS,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADORES, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, SERVIÇO DE PRODUÇÃO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, sobre a responsabilidade das diversas secretarias participantes, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, tudo parte integrante deste processo.

Iguatu - CE, 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:305A253A

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESPORTE-SESPORTE – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90**. CONTRATADA**: X7E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.594.152/0001-00, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. CAIO LINCOLN ALMEIDA DE OLIVEIRA, COM VALOR GLOBAL DA REFERIDA CONTRATAÇÃO DE R$ 50.246,80 (CINQUENTA MIL E DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7.892/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 2023.10.24.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADORES, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, SERVIÇO DE PRODUÇÃO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DA ASSINATURA:** 14 DE NOVEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇEMENTÁRIA:** Nº 1101-27.122.0058.2.088, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00.

ANA LUIZA BANDEIRA BASTOS,
Ordenadora de Despesa, Secretaria do Esporte-sesporte.

IGUATU-CE, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:C48821B6

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
CONVOCAÇÃO.

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal N° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Secretário(a) e ou Ordenador(a) de Despesas da pasta, o(a) senhor(a) Ana Luiza Bandeira Bastos, que vai abaixo assinado, em nome dos demais Secretários(as) e ou Ordenadores(as) de Despesas das secretariais participantes, vem através desta **CONVOCAR** a X7e EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, com sede na Rua Xavier Ângelo, nº 26, Bairro Centro, CEP 63.300-000, Cidade Lavras da Mangabeira-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 22.594.152/0001-00, através do seu representante legal o Sr. Caio Lincoln Almeida de Oliveira, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data de recebimento da presente convocação, em conformidade com o processo administrativo, para assinatura do futuro Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatu, Ceará, através da SECRETARIA DO ESPORTE-SESPORTE, Municipal em decorrência de processo administrativo **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 2023.10.24.01-PMI-DIVERSAS,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADORES, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, SERVIÇO DE PRODUÇÃO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, sobre a responsabilidade das diversas secretarias participantes, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, tudo parte integrante deste processo.

Iguatu - CE, 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:78BD71CE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RATIFICAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90**. CONTRATADA**: X7E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.594.152/0001-00, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. CAIO LINCOLN ALMEIDA DE OLIVEIRA, COM VALOR GLOBAL DA REFERIDA CONTRATAÇÃO DE R$ 78.079,46 (SETENTA E OITO MIL E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7.892/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 2023.10.24.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADORES, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, SERVIÇO DE PRODUÇÃO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DA ASSINATURA:** 14 DE NOVEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇEMENTÁRIA:** Nº 1301-15.122.0058.2.095, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00.

JOSÉ GILDAIR DE ARAÚJO,
Ordenador de Despesa, Secretaria de Infraestrutura-SEINFRA.

IGUATU-CE, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:C2E0A2DF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONVOCAÇÃO.

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal N° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Secretário(a) e ou Ordenador(a) de Despesas da pasta, o(a) senhor(a) José Gildair de Araújo, que vai abaixo assinado, em nome dos demais Secretários(as) e ou Ordenadores(as) de Despesas das secretariais participantes, vem através desta **CONVOCAR** a X7e EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, com sede na Rua Xavier Ângelo, nº 26, Bairro Centro, CEP 63.300-000, Cidade Lavras da Mangabeira-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 22.594.152/0001-00, através do seu representante legal o Sr. Caio Lincoln Almeida de Oliveira, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data de recebimento da presente convocação, em conformidade com o processo administrativo, para assinatura do futuro Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatu, Ceará, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA, Municipal em decorrência de processo administrativo **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 2023.10.24.01-PMI-DIVERSAS,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADORES, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, SERVIÇO DE PRODUÇÃO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, sobre a responsabilidade das diversas secretarias participantes, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, tudo parte integrante deste processo.

Iguatu - CE, 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:4E6280FC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Termo de Contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA - ME, com sede na Rua São José, n° 726, Centro, Cedro, Ceará, CEP nº 63.400-000, inscrita no CNPJ n° 04.230.084. /0001-00, através de seu representante legal, o senhor Francisco Afonso Pinheiro Torres Júnior, Sócio Administrador. **Vencedora do Lote 01**.

Processo nº: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2022.10.11.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 10.520/02 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observados o Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal 9.488/18 e o Decreto Municipal 037/2017. **Termo de Contrato nº:** 2023.11.13.01-PMI/SMS. **Objeto:** Registro de preços, para aquisição futura e parcelada, de dietas

especiais destinadas ao atendimento de ordens judiciais, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência. **Valor Global:** R$ 904.824,45 (novecentos e quatro mil oitocentos e vinte quatro reais e quarenta e cinco centavos). **Data de Assinatura:** 13 de novembro de 2023. **Vigência:** o presente contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro do ano da assinatura. **Dotação Orçamentária:** 0601-10.302.0008.2.022 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada), e **Elemento de Despesa:** 3.3.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita). **Signatária:** Dulce Viana Machado - Secretária Municipal de Saúde.

Em 13 de novembro de 2023, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:148B6392

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Termo de Contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

02. Agil Comércio e Distribuidora de Equipamentos LTDA, com sede na Rua B, Loteamento cajazeiras, n° 140, Bairro Cajazeiras, Fortaleza, Ceará, CEP 60.864-465, inscrita no CNPJ n° 30.607.801/0001-80, através de seu representante legal, o senhor **Leandro José Vieira Soares**, Sócio Administrador. **Vencedora do Lote 02**.
Processo nº: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2022.08.31.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 10.520/02 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observados o Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal 9.488/18 e o Decreto Municipal 037/2017. **Termo de Contrato nº:** 2023.10.05.02-PMI/SMS. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos médicos e outros, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Iguatu-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **Valor Global Registrado:** R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). **Data de Assinatura:** 05 de outubro de 2023. **Vigência:** o presente contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro do ano da assinatura do contrato, ou seja, (31/12/2023). **Dotações Orçamentárias:** 0601-10.301.0005.**2.016** (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde); 0601.10.302.0008.**2.022** (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada); 0601.10.302.0008.**2.023** (Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA); 0601.10.305.0009.**2.027** (Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde) e 0601.10.122.0004.**2.014** (Manutenção das Estruturas Operacionais da Secretaria Municipal de Saúde). **Elementos de Despesas 3.3.90.30.00** (Material de Consumo) e **4.4.90.52.00** (Equipamentos e Material Permanente). **Signatária:** Dulce Viana Machado (Secretária Municipal de Saúde). Em 05 de outubro de 2023, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:03FD4367

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Termo de Contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

03. Antônio Flávio Silva Nascimento - ME, com sede na Travessa Antônio Castelo Meireles, n° 34, Bairro Paes de Andrade, Mombaça, Ceará, CEP 63.610-000, inscrita no CNPJ n° 19.831.793/0001-19, através de seu representante legal, o senhor **Antônio Flávio Silva Nascimento**, Empresário. **Vencedora do Lote 03**.
Processo nº: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2022.08.31.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 10.520/02 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observados o Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal 9.488/18 e o Decreto Municipal 037/2017. **Termo de Contrato nº:** 2023.10.05.03-PMI/SMS. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos médicos e outros, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Iguatu-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **Valor Global Registrado:** R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). **Data de Assinatura:** 05 de outubro de 2023. **Vigência:** o presente contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro do ano da assinatura do contrato, ou seja, (31/12/2023). **Dotações Orçamentárias:** 0601-10.301.0005.**2.016** (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde); 0601.10.302.0008.**2.022** (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada); 0601.10.302.0008.**2.023** (Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA); 0601.10.305.0009.**2.027** (Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde) e 0601.10.122.0004.**2.014** (Manutenção das Estruturas Operacionais da Secretaria Municipal de Saúde). **Elementos de Despesas 3.3.90.30.00** (Material de Consumo) e **4.4.90.52.00** (Equipamentos e Material Permanente). **Signatária:** Dulce Viana Machado (Secretária Municipal de Saúde). Em 05 de outubro de 2023, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:7A64099C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Termo de Contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

04. Royal Atacadista e Comércio - EIRELI, com sede na Avenida São Paulo, S/N, Quadra 06, Lote 05, Sala 02, ao lado da galeria São Paulo, Aparecida, Goiânia, CEP 74.905-770, inscrita no CNPJ n° 24.103.721/0001-95, através de seu representante legal, o senhor **Diego Sammer Santos**, Titular. **Vencedora do Lote 04**.
Processo nº: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2022.08.31.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 10.520/02 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observados o Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal 9.488/18 e o Decreto Municipal 037/2017. **Termo de Contrato nº:** 2023.10.05.04-PMI/SMS. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos médicos e outros, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Iguatu-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **Valor Global Registrado:** R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **Data de Assinatura:** 05 de outubro de 2023. **Vigência:** o presente contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro do ano da assinatura do contrato, ou seja, (31/12/2023). **Dotações Orçamentárias:** 0601-10.301.0005.**2.016** (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde); 0601.10.302.0008.**2.022** (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada); 0601.10.302.0008.**2.023** (Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA); 0601.10.305.0009.**2.027** (Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde) e 0601.10.122.0004.**2.014** (Manutenção das Estruturas Operacionais da Secretaria Municipal de Saúde). **Elementos de Despesas 3.3.90.30.00** (Material de Consumo) e **4.4.90.52.00** (Equipamentos e Material Permanente). **Signatária:** Dulce Viana Machado (Secretária Municipal de Saúde). Em 05 de outubro de 2023, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:E0B7FAFA

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Secretaria Municipal de Saúde. Convocação. Dispensa de Licitação n° 2023.11.06.01– PMI/SMS. Objeto: locação de 01 (um) imóvel destinado a instalação e funcionamento do Centro Microrregional Especializado de Atenção à Saúde Reprodutiva e Sexual (CEMEAR), sob responsabilidade da Secretaria de Saúde – SMS, endereço de localização do imóvel é na Rua: Coronel Mendonça, nº 998, Bairro: Centro, Iguatu-CE. A Secretária de Saúde **CONVOCA** a pessoa Jurídica: **Patrícia Nogueira Silva de Lima - ME**, inscrita no CNPJ n° 05.594.555/0001-22, no prazo de **03 (três) dias úteis**, para assinatura de Termo de Contrato. **Signatária:** Dulce Viana Machado – Secretária Municipal de Saúde. **Fone:** (88) 3581-9256. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 16 de novembro de 2023, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:F4FC4CF3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Secretaria Municipal de Saúde. Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação. Processo: DL-2023.11.06.01-PMI/SMS. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel destinado a instalação e funcionamento do Centro Microrregional Especializado de Atenção à Saúde Reprodutiva e Sexual (CEMEAR), endereço na Rua Coronel Mendonça, nº 998, Centro, Iguatu-Ce. **Locadora:** Patrícia Nogueira Silva de Lima - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 05.594.555/0001-22. **Valor Mensal**: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). **Vigência:** por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas formas e condições previstas na Lei Federal 8.666/93. **Dotação Orçamentária:** 0601-10.303.0006.2.022. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00. **Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso X, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **Signatária:** Dulce Viana Machado – Secretária Municipal de Saúde. Em 16 de novembro de 2023. Iguatu-Ce. **Fone:** (88) 3581-9256. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:A9839E09

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 085, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, EM DECORRÊNCIA DE DECISÃO JUDICIAL (SUB-JÚDICE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 11, inciso I, no artigo 66, inciso V e no artigo 76, §§ 1º e 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969*), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 40, de 05 de julho de 2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/07/2022. Edição 2991),* que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 45, de 29 de julho de 2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 02/08/2022. Edição 3010*) que RETIFICOU O DECRETO Nº 40 DE 05 DE JULHO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 054, de 12 de setembro de 2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 14/09/2022. Edição 3040*) que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 055, de 12 de setembro de 2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 23/09/2022. Edição 3047*) que que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 084, de 15 de dezembro de 2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 19/12/2022. Edição 3105*) que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 011, de 03 de março de 2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/03/2023. Edição 3159*) que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 012, de 03 de março de 2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 07/03/2023. Edição 3160*) que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 034, de 15 de maio de 2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 17/05/2023. Edição 3208*) que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 040, de 20 de junho de 2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 22/06/2023. Edição 3234*) que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 044, de 15 de julho de 2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 18/07/2023. Edição 3252*) que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

CONSIDERANDO o Decreto Nº: 058, de 24 de agosto de 2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30/08/2023. Edição 3283*) que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

CONSIDERANDO o Decreto Nº: 069, de 18 de setembro de 2023, (*Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/09/2023. Edição 3297***)** QUE CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

CONSIDERANDO o Decreto Nº: 072, de 30 de setembro de 2023, (*Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 03/10/2023. Edição 3306*) QUE CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

CONSIDERANDO O Decreto Nº 071, de 27 de setembro de 2023 que homologou o resultado final do concurso público da Prefeitura Municipal de Iguatu, regido pelo Edital Nº 001 - 2021 – retificado, para o cargo de Guarda Civil Municipal, e dá outras providências (*Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 29/09/2023. Edição 3304*).

CONSIDERANDO o Decreto Nº: 082, de 27 de outubro de 2023 (*Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 31/10/2023. Edição 3325*) QUE CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

CONSIDERANDO o Decreto Nº: 083, de 27 de outubro de 2023 (*Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 31/10/2023. Edição 3325*) QUE CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

CONSIDERANDO a Decisão Liminar no Processo Nº: 3001782-64.2023.8.06.0091 que determinou que o Município de Iguatu promova a reserva da vaga e renove a convocação da candidata Maria Eugenia de Souza que obteve a 16ª colocação na lista do cadastro de reservas no concurso público para o cargo de merendeira, reabrindo o prazo para apresentação e entrega da documentação necessária.

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONVOCADA**, a candidata aprovada no concurso público, citada e relacionada no **ANEXO I**, parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, para comparecerem, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública, na **Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Iguatu,** no **dia 12/12/2023, nos horários das 08:00 às 11:30 horas**, munida das documentações citadas nos **ANEXOS III e IV**, que também são partes integrantes desta convocação.

Art. 2º A candidata convocada deverá estar munida da documentação especificada no Anexo III para tomar posse no cargo.

§ 1º A declaração de acumulação de cargo público, elencada no Anexo IV, deve ser apresentada preenchida na data de comparecimento da candidata convocada.

§ 2º Não serão admitidos os exames médicos, exigidos no Anexo III, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Decreto.

Art. 3º A candidata convocada, caso não se apresente para fazer a entrega da documentação requerida, no prazo estabelecido pelo artigo 1º, **será considerado desistente do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado**.

Art. 4º Após a apresentação de toda a documentação, caso seja considerada apta, a candidata será nomeada no cargo respectivo.

Art. 5º A **nomeação** da candidata convocada e considerada apta ficará prevista para o dia **18 de dezembro de 2023** com a data da **posse** para **19 de dezembro de 2023.**

Parágrafo único. A candidata empossada deve entrar em efetivo exercício no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da posse.

Art. 6º Se a candidata não tomar posse no cargo, **ficará caracterizada sua desistência, com a consequente revogação do ato de nomeação**.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

ANEXO I – DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
(DECRETO Nº 085, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023)

CARGO: MERENDEIRA CÓDIGO: MER
APROVADOS PARA CADASTRO DE RESERVA
(**RENOVAÇÃO DE CONVOCAÇÃO POR DECISÃO JUDICIAL LIMINAR – PROCESSO Nº: 3001782-64.2023.8.06.0091**)

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
16º	1009866	MARIA EUGENIA DE SOUZA	78.00

ANEXO III - DOCUMENTOS EXIGIDOS

(DECRETO Nº 085, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023)

I. Original e cópia, ou cópia autenticada, do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
II. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Carteira do Trabalho e Previdência Social - página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;
III. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
V. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
VI. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
VII. Original e cópia, ou cópia autenticada, do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
VIII. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
IX. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
X. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de endereço atualizado;
XI. Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (www.jfce.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual);
XII. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
XIII. Declaração quanto ao exercício de cargo (s) ou emprego (s) público (s), se detentor de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa (Modelo no Anexo III);
XIV. Original e cópia, ou cópia autenticada, da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
XV. Certidão de nascimento dos dependentes;
XVI. Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
XVII. Laudo Médico emitido pela Junta Médica oficial do Município de Iguatu, comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação, pelo candidato, dos seguintes exames:
a) Hemograma completo com plaquetas;
b) Coagulograma;
c) Uréia;
d) Glicemia de jejum;
e) Sumário de urina;
f) Raios-X do tórax em PA com laudo;
g) VDRL;
h) Eletrocardiograma com laudo;
i) Laudo de sanidade mental emitido por Psiquiatra.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

(DECRETO Nº 085, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023)

Eu,_____,
declaro para devidos fins de posse no cargo de _____, junto ao Município de Iguatu, que:

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ ás ____ horas.
b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ ás ____ horas.
c) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ ás ____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Iguatu/CE _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:00C16FA6

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
OFÍCIO Nº 1.004/2023 – SEGAB

IGUATU – CEARÁ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ao:
Ilustríssimo Senhor,
LÚCIO AVANCINE PEREIRA ALVES
GERENTE GERAL
Caixa Econômica Federal – Agência Iguatu

ASSUNTO: ABERTURA DE CONTA E AUTORIZAÇÃO DE PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA – GOVERNO – TIPO CONJUNTA.

O MUNICÍPIO DE IGUATU, no Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal em exercício, *in fine* assinado, informar os representantes e cargos autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à movimentação descrita, conta cadastrada no CNPJ: 07.810.468/0001-90 e pertencente à Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, intitulada CASTRAMÓVEL Conta Corrente Nº 672004-0.

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS:
1 - Nome: ANTONIO RUSVEL POSSIDONIO DE LACERDA, CPF Nº: 141.635.943-53.
Cargo: Secretário de Meio Ambiente
2 - Nome: WALTER CHAGAS SOBRINHO, CPF Nº: 223.408.233-15.
Cargo: Tesoureiro

II – PODERES:
- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Autoatendimento Setor Público, bem como o cadastramento de senhas para o Internet Banking;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade**.**
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro / AASP;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**,**
- Solicitar saldos e extratos**;**

III – DA PUBLICIDADE
Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal Nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto Nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:2AF98776

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL - SEMASPA
AVISO DE RATIFICAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE-SEMA – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90**.** **CONTRATADA**: X7E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.594.152/0001-00, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. CAIO LINCOLN ALMEIDA DE OLIVEIRA, COM VALOR GLOBAL DA REFERIDA CONTRATAÇÃO DE R$ 79.546,80 (SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7.892/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 2023.10.24.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADORES, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, SERVIÇO DE PRODUÇÃO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DA ASSINATURA:** 14 DE NOVEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇEMENTÁRIA:** Nº 2701-15.452.0058.2.179, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00.

ANTONIO RUSVEL POSSIDONIO DE LACERDA
Secretário, Secretaria do Meio Ambiente-SEMA.

IGUATU-CE, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:1F15EDDD

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL - SEMASPA
CONVOCAÇÃO.

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal N° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Secretário(a) e ou Ordenador(a) de Despesas da pasta, o(a) senhor(a) Antonio Rusvel Possidonio de Lacerda, que vai abaixo assinado, em nome dos demais Secretários(as) e ou Ordenadores(as) de Despesas das secretariais participantes, vem através desta **CONVOCAR** a X7e EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, com sede na Rua Xavier Ângelo, nº 26, Bairro Centro, CEP 63.300-000, Cidade Lavras da Mangabeira-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 22.594.152/0001-00, através do seu representante legal o Sr. Caio Lincoln Almeida de Oliveira, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data de recebimento da presente convocação, em conformidade com o processo administrativo, para assinatura do futuro Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatu, Ceará, através da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE-SEMA, Municipal em decorrência de processo administrativo **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 2023.10.24.01-PMI-DIVERSAS,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADORES, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, SERVIÇO DE PRODUÇÃO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, sobre a responsabilidade das diversas secretarias participantes, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, tudo parte integrante deste processo.

Iguatu - CE, 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:95BA0B70

SECRETARIA DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM
AVISO DE RATIFICAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E CIDADANIA-SETRAM – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90**. CONTRATADA**: X7E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.594.152/0001-00, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. CAIO LINCOLN ALMEIDA DE OLIVEIRA, COM VALOR GLOBAL DA REFERIDA CONTRATAÇÃO DE R$ 93.713,46 (NOVENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7.892/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 2023.10.24.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADORES, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, SERVIÇO DE PRODUÇÃO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DA ASSINATURA:** 14 DE NOVEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇEMENTÁRIA:** Nº 1701-04.452.0032.2.114, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00.

GEOVANNI MENDONÇA GUEDES ALCOFORADO, SECRETÁRIO,
Secretaria de Trânsito e Cidadania -SETRAM.

IGUATU-CE, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023. PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:56FFDABC

SECRETARIA DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM
CONVOCAÇÃO.

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal N° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Secretário(a) e ou Ordenador(a) de Despesas da pasta, o(a) senhor(a) Geovanni Mendonça Guedes Alcoforado, que vai abaixo assinado, em nome dos demais Secretários(as) e ou Ordenadores(as) de Despesas das secretariais participantes, vem através desta **CONVOCAR** a X7e EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, com sede na Rua Xavier Ângelo, nº 26, Bairro Centro, CEP 63.300-000, Cidade Lavras da Mangabeira-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 22.594.152/0001-00, através do seu representante legal o Sr. Caio Lincoln Almeida de Oliveira, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data de recebimento da presente convocação, em conformidade com o processo administrativo, para assinatura do futuro Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatu, Ceará, através da SECRETARIA DE TRÂNSITO E CIDADANIA-SETRAM, Municipal em decorrência de processo administrativo **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 2023.10.24.01-PMI-DIVERSAS,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADORES, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, SERVIÇO DE PRODUÇÃO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, sobre a responsabilidade das diversas secretarias participantes, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, tudo parte integrante deste processo.

Iguatu - CE, 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:60D8DA70

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contratação

Tomada de Preço Nº. 2023.08.08.01– Objeto: Contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria administrativa na área de licitações e contratos públicos junto as diversas Secretarias do Município de Irauçuba - CE. **Contratada:** LICICAP ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA**, VALOR GLOBAL: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**. **Assina pela Contratada:** Antonio Fagner Mota. **Data de Assinatura dos Contratos:** 26 de outubro de 2023. **Contratantes:** Secretários de Administração, Saúde, Educação e Inclusão e Promoção Social. **Assina pelas Contratantes:** Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa, Hérica Oliveira Pinheiro, Alexsandra Braga de Sousa, Júlio César Costa Brasil Sobrinho. **Dotações Orçamentárias de Nº.** 1901 04 122 0002 2.059 – Administração, Recurso Próprio (Fonte 1500000000); 0506 10 122

0002 2.006 – Saúde, Recurso Próprio (Fonte 1500100200); 0604 12 122 0002 2.027 – Educação, Recurso Próprio (Fonte 1500100100) e 2101 08 122 0002 2.062 – Inclusão e Promoção Social, Recurso Próprio (Fonte 1500000000). **Elemento de Despesas de Nº:** 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.05.

Irauçuba/CE, 26 de outubro de 2023.

TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA –
Secretário Interino de Administração,

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO –
Secretária de Saúde,

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA –
Secretária da Educação,

JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO –
Secretário de Inclusão e Promoção Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:787A2C01

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO DA PESCA
PORTARIA Nº 182/2023 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.

PORTARIA Nº 182/2023
Dispõe sobre a Exoneração de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO, a **Lei Municipal nº 1.149/2022**, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o senhor **WELLINGTON BRITO JERONIMO**, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos – CC-1.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2023, 158º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:0006A294

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023111601-FIN

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2023111601-FIN, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público Seletivo de Provas para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Superior, Nível Médio e de Nível Fundamental da Prefeitura Municipal de Jaguaretama – CE. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 05/12/2023 ás 09h00mim, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 16 de Novembro de 2023

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E6BC3E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº181/2023 DE AFASTAMENTO SERVIDOR MANOEL JORGE SILVA LEMOS

PORTARIA Nº 181/2023 JAGUARETAMA-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Conceder o afastamento preventivo, sem prejuízo da remuneração, da servidor a – MANOEL JORGE SILVA LEMOS, exercente do cargo de motorista, com fundamento no art. 165, §1º, do Estatuto do Servidor Público do Município de Jaguaretama – Lei Complementar n.º 003/2012, haja vista a tramitação do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, na forma que indica.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 96, VI, da Lei Orgânica do Município e artigo 165 da Lei Complementar nº 003/2012, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,
CONSIDERANDO o ofício de n.º 499/2023 – na qual determina a abertura de processo administrativo (sindicância) para a conduta do servidor – Manoel Jorge da Silva Lemos, exercente do motorista;
CONSIDERANDO o art. 165, da Lei Complementar n.º 003/2012 que autoriza a autoridade instauradora do processo disciplinar, como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, possa determinar o afastamento preventivo do exercício do cargo, sem prejuízo da remuneração;
CONSIDERANDO a necessidade do ato de prorrogação do afastamento por meio desta Portaria. Haja vista a tramitação do Processo Administrativo Disciplinar – DAP.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O AFASTAMENTO PREVENTIVAMENTE do servidor MANOEL JORGE SILVA LEMOS exercente do cargo de MOTORISTA, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na forma do §1º, art. 165, sem prejuízo de sua remuneração.
Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 16 de Novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 14 de Novembro z de 2023; 157º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:0E61C887

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº.463/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 032/2009 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INSTITUI O LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 061/2023, em 24 de outubro de 2023 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao artigo 58 da Lei Nº 032/2009 às seguintes disposições:

"Art. 58 A O Município, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá as seguintes licenças:

I – Licença Prévia (LP): concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação.

II – Licença de Instalação (LI): autoriza o início da instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos executivos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, após a verificação do efetivo cumprimento das exigências da LP.

III – Licença de Operação (LO): autoriza a operação da atividade, obra ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento das exigências das licenças anteriores (LP e LI), bem como do adequado funcionamento das medidas de controle ambiental, equipamentos de controle de poluição e demais condicionantes determinados para a operação.

IV – Licença de Instalação e Ampliação (LIAM): concedida para ampliação, adequação ambiental e reestruturação de empreendimentos já existentes, com licença ambiental vigente, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos executivos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes.

V – Licença Única (LU): autoriza a localização, implantação e operação de empreendimentos ou atividades.

VI - Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC): licença que autoriza a localização, instalação e a operação de atividade ou empreendimento, mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora, desde que se conheçam previamente os impactos ambientais da atividade ou empreendimento, as características ambientais da área de implantação e as condições de sua instalação e operação."

Art. 2º Decreto do chefe do poder executivo disporá sobre os procedimentos, critérios, parâmetros e custos aplicados aos processos de licenciamento e autorização ambiental no âmbito do Município de Jardim, observadas as normas e os padrões federais e estaduais.

I - O decreto do chefe do poder executivo disciplinará de forma específica as Licenças que serão expedidas de acordo com as atividades de impacto local dispostas na Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente nº 07 de 12 de setembro de 2019 e demais atualizações;

II - Havendo a necessidade de novas tipologias de Licenças Ambientais a serem expedidas, caberá ao chefe do poder executivo disciplinar mediante decreto em conformidade com a legislação federal e estadual;

III - Os custos previstos no caput deste artigo serão cobrados mediante taxas de licenciamento ambiental pelos serviços prestados e terá como base de cálculo o exercício regular do poder de polícia do município para fiscalizar e promover o controle ambiental das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos naturais;
IV - Os valores das taxas mencionadas no inciso anterior seguirão os parâmetros e custos estabelecidos pelo Estado através das Resoluções do Conselho Estadual de Meio Ambiente;

V - A taxa de licenciamento ambiental é devida pela pessoa física e/ou jurídica que, nos termos da legislação ambiental em vigor, deva submeter qualquer empreendimento ou atividade geradora de impacto ambiental local ao licenciamento municipal.

VI - Aos agricultores familiares cadastrados no PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), fica estabelecido isenção total dos valores das taxas de Licenciamento Ambiental no município de Jardim, desde que estejam estritamente relacionadas ao desenvolvimento das atividades agrícolas e agropecuárias.

VII - Para concessão do benefício previsto no inciso VI é necessário a comprovação da condição de cadastrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar através de documento comprobatório emitido pelos órgãos competentes.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento das normas de proteção ambiental será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através de servidores designados e regulamentados mediante decreto do poder executivo municipal.

Art. 4º Para a realização das atividades decorrentes do disposto nesta Lei e seus regulamentos, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável poderá utilizar-se, além dos recursos técnicos e humanos de que dispõe, do concurso de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, mediante convênios, contratos e credenciamento de agentes.

Art. 5º Para garantir a execução das medidas estabelecidas nesta lei, no seu regulamento e nas normas deles decorrentes, fica assegurada aos agentes credenciados do órgão competente a entrada em estabelecimento público ou privado durante o período de atividade e a permanência neles pelo tempo necessário à fiscalização ou vistoria.

Art. 6º Aos agentes designados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável compete efetuar vistoria em geral, levantamentos e avaliações, verificar a ocorrência de infrações e lavrar auto de fiscalização e de infração, determinando, quando necessária, a adoção de dispositivo de medição, de análise e de controle.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável poderá, a seu critério, determinar aos responsáveis pelas fontes poluidoras, a execução de medições dos níveis e das concentrações de suas emissões e lançamentos de poluentes no meio ambiente.

Parágrafo único. As medições de que trata este artigo poderão ser executadas pelos próprios empreendimentos ou por empresas do ramo, de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, sempre com acompanhamento por técnico ou agente credenciado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, em 09 de novembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:31038A3D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TERMO: Decisório

Feito: RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA ROMA CONSTRUTORA LTDA

Objeto da Licitação: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO DISTRITO CARNAÚBA JATI-CE.

TOMADA DE PREÇOS 2023.09.26-001

I - Das Preliminares

Inicialmente, verifica-se a tempestividade do Recurso Administrativo contra a sua habilitação, pela empresa **ROMA CONSTRUTORA LTDA**, com fundamento na Lei 8.666/93, devidamente qualificada em seu recurso, através de seu representante legal.

A CONSTRUTORA MENEZES LTDA interpôs Recurso Administrativo contra a sua habilitação no Edital de Tomada de Preços nº 2023.09.26-001, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO DISTRITO CARNAÚBA JATI-CE.

II – Das Alegações da Recorrente

A empresa em suas alegações a douta comissão a empresa apresentou documento dos sócios e contrato de prestação de serviços do seu responsável técnico com autenticação digital realizada pelo cartório AZEVÊDO BASTOS localizado em João Pessoa – PB, onde Feito uma análise de autenticidade através do QRCODE que consta na DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL que acompanham os documentos autenticados, mostra que, não é possível valida os documentos pois, devido a uma interversão do conselho nacional de justiça, que ocorre desde 2022.

As certidões atualizadas constam o nome ROMA CONSTRUTORA LTDA, como mostra imagem do seu cartão de CNPJ abaixo. Mas na sua certidão de registro e quitação (CRQ) CREA-CE constam o nome ROMA CONSTRUTORA EIRELI -ME mostrando assim que os dados nela contida estão desatualizados, na parte de informações/notas no corpo da mesma informa que esta certidão perdera a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contido. Desta forma apresentou certidão sem validade.

III - Da Análise do Recurso

No mérito, analisando as razões apresentada pela empresa, passa-se ao julgamento e resposta conforme o item descrito no item 1. DO RELATORIO. Vejamos:

A empresa ROMA CONSTRUTORA LTDA, após a publicação e deferimento de prazo recursal para apresentar suas contra razões o qual não apresentou.

Seguindo a analise a empresa apresentou Documento do Socio, Contrato de Prestação de Serviços com o Responsável Técnico, com autenticação digital sem a possibilidade de fazer a validação do referido documento, pois o Cartório Azevedo Bastos está com intervenção e seus serviços suspensos.

Como está expresso em seu site eletrônico: Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito.
Também em razão da intervenção, estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital. Sidnei da Silva Perfeito Interventor
https://azevedobastos.not.br/

A empresa foi habilitada pela Comissão de Licitação por ter apresentado cópias dos documentos de habilitação com autenticações inválidas, por um Cartório Azevedo Bastos, por está com intervenção e teve seus serviços de autenticação digital suspenso impossibilitando a sua verificação pelas chaves disponibilizados.

Porém, com a apresentação do recurso a comissão reavaliou sua decisão com a Habilitação.

No que tange aos documentos apresentados pela empresa, nota-se que há divergência entre os documentos exigidos no edital e os apresentados pela empresa, o que compromete a regularidade da sua habilitação.

Nesse sentido, a Comissão de Licitação tem o dever de zelar pela observância das exigências estabelecidas no edital, de forma a garantir a lisura da concorrência e a selecionar a melhor proposta.

Há entendimento consolidado nos tribunais superiores acerca da obrigatoriedade de observância das exigências previstas nos editais, sob pena de comprometimento da lisura do procedimento licitatório.

O Supremo Tribunal Federal, em diversos julgados, tem reafirmado que a administração pública pode definir as regras do certame licitatório, desde que estas tenham amparo legal e sejam previamente divulgadas, assegurando-se a possibilidade de ampla concorrência.

Nesse sentido, cabe mencionar o seguinte julgado da Corte:

"AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL. OBSERVÂNCIA. DECISÃO AGRAVADA EM CONSONÂNCIA COM REITERADA JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO."

(STF, ARE 1135047 AgR, Rel. Min. ROBERTO BARROSO, Segunda Turma, julgado em 19/02/2019)

Nesse mesmo sentido, o Superior Tribunal de Justiça também tem entendimento pacificado no sentido de que a administração pública deve respeitar as exigências constantes nos editais de licitação, visando a assegurar a regularidade do processo legal e a seleção das propostas mais vantajosas para a administração.

Segue abaixo um julgado ilustrativo do STJ:

"PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. OMISSÃO. PRECLUSÃO. IMPUGNAÇÃO AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. VIOLAÇÃO AO ART. 535 DO CPC. NÃO OCORRÊNCIA. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. IMPUGNAÇÃO. OBRIGATORIEDADE DE OBSERVÂNCIA DO EDITAL. MERO SURRAGÉO. ENTENDIMENTO MAJORITÁRIO DESTA CORTE. OJ 182 DA SBDI DO TST. DISCUSSÃO DE FATOS E PROVAS. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7/STJ. PRECEDENTES.

1. O entendimento majoritário desta Corte é no sentido de que a apresentação dos documentos de habilitação, em licitação, ainda que dispensada a autenticação, deve atender às exigências contidas no edital de licitação, não sendo permitidos documentos diversos dos exigidos. OJ 182 da SBDI da Corte Trabalhista, sobre o tema.

2. A discussão acerca da apresentação de documentação diversa daquela exigida pelo edital de licitação configura mero surrogatum,

sendo irrelevante, para tanto, se tal impugnação foi ou não suscitada oportunamente. Precedentes.

3. Com efeito, tal discussão é eminentemente de direito, porquanto aferível pelo exame das disposições editalícias, não exigindo demonst ração de fato novo ou de circunstância superveniente. Precedentes.

4. A pretensão de analisar a documentação apresentada pelas empresas licitantes, bem como a eventual existência de justificativas para a apresentação de documentos divergentes dos que foram expressamente exigidos no edital demandaria o revolvimento dos fatos e das provas dos autos, o que é defeso em recurso especial, nos termos da Súmula 7/STJ.

5. Agravo Regimental não provido."

(STJ, AgRg no REsp 1238645/DF, Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, Segunda Turma, julgado em 02/08/2012)

Dessa forma, a jurisprudência reiteradamente tem estabelecido que o edital da licitação deve ser integralmente observado pelas empresas interessadas em participar do certame, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

Nesse caso, a empresa Roma mesmo sabendo que no item 4.3 do edital exigia a forma em que os documentos deveria ser apresentado, agiu de forma imprudente ao apresentar um documento com autenticação digital inválida, mesmo sabendo que o serviço de validação do cartório responsável estava suspenso. Tal atitude pode ser considerada como uma tentativa de burlar as exigências do edital e a verificação da administração pública sobre a autenticidade dos documentos. Dessa forma, a empresa pode ser penalizada com a sua desclassificada do processo licitatório em questão. Cabe ressaltar que a lisura e a transparência nos processos licitatórios são fundamentais para garantia do interesse público e para a escolha da empresa mais qualificada e capacitada para a execução dos serviços contratados.

Feitas essas considerações, é preciso destacar que, em virtude do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, é obrigatório que os licitantes apresentem todas as condições de habilitação exigidas pelo edital, sob pena de terem sua proposta desclassificada. Assim, no caso em questão, o edital no seu item 4.3 exigia que as cópias de documentos apresentados fossem autenticadas, a empresa deveria cumprir essa exigência para ser habilitada.

A autenticação de cópias de documentos foi estabelecida pelo edital com a finalidade de conferir maior segurança aos documentos apresentados pelos licitantes. Entende-se que a exigência de autenticação prevista no edital não foi suprimida pela Lei 13.726/18, já que esta não tem o condão de revogar normas específicas previstas em editais de licitação.

IV - Da Decisão

Diante do exposto, conclui-se que o recurso administrativo da empresa CONSTRUTORA MENEZES LTDA contra a habilitação na licitação em questão deve ser acolhido, tendo em vista o descumprimento das exigências estabelecidas no edital, para no mérito **DAR PROVIMENTO**, julgando **PROCEDENTES** os pedidos formulados deixando a empresa ROMA CONSTRUTORA LTDA inabilitada, ficando a data para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços para o dia 21 de novembro de 2023, às 09:00h

Jati, 16 de novembro de 2023

FRANCISCO FLÁVIODA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:0F1D9257

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.16-001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.16-001- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JATI-CE

Valor Total Estimado: R$ 717.408,06
Início das entregas das propostas a partir das 00h00min do dia 17 de novembro de 2023 até o dia 29 de novembro de 2023, 09h00min, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 29 de novembro de 2023, a partir das 09h00min. Início da sessão de disputa de preços: às 09h15min, no site www.bnc.org.br.
Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Carmelita Guimarães, Centro, Jati-CE no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@jati.ce.gov.br.

Jati, 16 de novembro de 2023.

FRANCISCO FLAVIO DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:5F004752

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023-SMIEOU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM ÁREA RURAL NA LOCALIDADE DE SITIO VENEZA, MUNICIPIO DE JUCAS/CE, CONFORME ORÇAMENTO BASICO EM ANEXO, DE ESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS, COM RECURSOS MUNICIPAL E FEDERAL, NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0701.15.451.0035.1.013, ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.364.970,64 (Um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos).

DA VIGENCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de vigência do instrumento contratual será conforme Cronograma Fisico-Financeiro, a contar da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação contratual, contratual nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. O prazo de execução dos serviços será conforme Cronograma Fisico-Financeiro, contados do recebimento da ordem de início para os serviços, podendo haver prorrogação contratual nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hugo Lavor Fernandes – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas.

ASSINA PELA CONTRATADA: José Urias Filho – Representante legal da empresa JUF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Jucás – CE, em 16 de Novembro de 2023

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:5B87A767

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2709.01/2023 – TP – SME.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo **dia 21 de Novembro de 2023, às 09h00min,** na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Augusto Máximo Vieira, 80, Centro, **estará realizando a abertura dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS da TOMADA DE PREÇOS Nº. 2709.01/2023 – TP – SME,** com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ÁLVARO DE ARAÚJO CARNEIRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE.** Maiores informações através do site www.tce.ce.gov.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Madalena – CE, 14 de Novembro de 2023**.**

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:B68AAFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 1408.01/2023 – TP – OBRAS.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das propostas de preços da TOMADA DE PREÇOS Nº. 1408.01/2023 – TP – OBRAS, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE UNIÃO NO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE, o qual sagrou-se vencedora a empresa **CONSTRUTORA MORAES LTDA,** CNPJ sob o n° 33.278.617/0001-22 - com o valor global de **R$ 1.092.965,37 (um milhão, noventa e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos). Abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.** Maiores informações através do site www.tce.ce.gov.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h00min as 17h00min.

Madalena – CE, 16 de Novembro de 2023**.**

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:96989E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1611.01/2023 - PE - SRP - SMS

Prefeitura Municipal de Madalena/CE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1611.01/2023 - PE - SRP - SMS. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a publicação do referido, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E AO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO**. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até as **08h00min do dia 30 de novembro de 2023**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br e **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min. Madalena – CE.

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Pregoeira

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:65BAD368

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 915/GP/2023

PORTARIA N°915/GP/2023

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.313/2015, que alterou o anexo VI da Lei nº.1311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERA A PEDIDO o Sr. FRANCISCO LEONARDO FURTADO, CPF: 634.055.203-04, ocupante do cargo de COORDENADOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 14 de novembro de 2023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:5FDDB9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.11.14.01/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.11.14.01/SME. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Educação e a empresa **JOSE EDVAN DA SILVA ME,** OBJETO: Aquisição de

Material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Educação Município de Mauriti/CE. Valor: (R$ 5.080,72). Mauriti/CE, 14 de Novembro de 2023. Signatários: Francisco José Cavalcante Furtado e Jose Edvan da Silva.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:F03E3FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 2023.11.14.03/SMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.11.14.03/SMS. PARTES: O Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa Locmed Hospitalar LTDA. **objeto: Locação de aparelho de tosse para atender demanda de ordem judicial, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauriti/CE.** Valor: (9.300,00) vigência do contrato: 06(seis) meses. Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Bruno Camargo Lima de Aquino.

Mauriti- CE, 14 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:A6E1178A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3° TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.10.01.01/SMS. Partes: o Município de Mauriti, através da Secretaria de Saúde e a empresa CLEIDIANE MARIA PEREIRA. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA SEREM PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE AO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS SUS, PERTINENTES AOS GRUPOS 02 (SUBGRUPO 01), 03 (SUBGRUPO 02) E 07, (SUBGRUPO 01 E FORMA DE ORGANIZAÇÃO 07), DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPME DO MINISTÉRIO DA SAÚDE MS/SUS, CONFORME GRUPOS, SUBGRUPOS E FORMAS DE ORGANIZAÇÃO. (ANEXO I)**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e cláusula quarta do referido Contrato. **PRAZO:** 02 (dois) meses. Mauriti/CE, 27 de setembro de 2023. Assina pela **CONTRATANTE:** MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO, assina pela **CONTRATADA:** CLEIDIANE MARIA PEREIRA.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:CADC92EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.07.21.01/TP. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, NO DISTRITO DE SÃO MIGUEL (ACESSO AO SANTUÁRIO MÃE RAINHA), NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE FAZ PUBLICAR O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. **EMPRESAS CLASSIFICADAS**: 1º LUGAR: **LEAL EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES EIRELI** (**R$ 940.176,01**); 2º LUGAR: CONSERV EMPREENDIMENTOS LTDA – ME (R$ 946.404,24); 3º LUGAR: M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS (R$ 946.728,57); 4º LUGAR: F. VICENTE P. FILHO (R$ 971.220,31); 5º LUGAR: A.I.L. CONSTRUTORA LTDA. (R$ 972.420,48); 6º LUGAR: V.F DA SILVA CONSTRUCOES (R$ 984.029,95); 7º LUGAR: S STANISLAU DA SILVA (R$ 986.607,38); 8º LUGAR: CONSTRUSER - CONSTRUCAO E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA. (R$ 998.750,32); 9º LUGAR: ROMA CONSTRUTORA EIRELI (R$ 1.009.237,31); 10º LUGAR: RM CLEMENTE CANDIDO – ME (R$ 1.009.654,16); 11º LUGAR: ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (R$ 1.042.663,05); 12º LUGAR: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI (R$ 1.047.671,25); 13º LUGAR: BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (R$ 1.060.037,49); 14º LUGAR: RIOFE SERVICOS E CONTRUCOES LTDA. (R$ 1.073.428,02); 15º LUGAR: FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (R$ 1.083.707,48); 16º LUGAR: ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. (R$ 1.088.265,66); 17º LUGAR: CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI (R$ 1.088.869,23); 18º LUGAR: KLEBIO LANDIM DE FRANCA LTDA. (R$ 1.098.456,61); 19º LUGAR: RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA. (R$ 1.099.132,12); 20º LUGAR: EUGENIA FERNANDA PEREIRA FEITOSA (R$ 1.108.965,89); 21º LUGAR: LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI (R$ 1.110.156,82); 22º LUGAR: CLEZINALDO CONSTRUÇÕES LTDA, CONSERV EMPREENDIMENTOS LTDA – ME (1.110.383,24); 23º LUGAR: CSA ENGENHARIA LTDA. (R$ 1.131.824,95); 24º LUGAR: ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (R$ 1.133.498,39); 25º LUGAR: FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (R$ 1.134.121,58); 26º LUGAR: MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA. (R$ 1.134.263,30); 27º LUGAR: ELO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (R$ 1.134.918,55); 28º LUGAR: G7 CONSTRUÇOES E SEVIÇOS EIRELI – EPP (R$ 1.135.845,68); 29º LUGAR: WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (R$ 1.138.890,49); 30º LUGAR: H B SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI (R$ 1.157.677,65); 31º LUGAR: N3 CONSTRUTORA LTDA. (R$ 1.160.613,28); 32º LUGAR: ZENEDINI ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUCOES (R$ 1.163.430,68); 33º LUGAR: ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI (R$ 1.174.796,19); 34º LUGAR: S & T CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAO DE OBRA LTDA. (R$ 1.178.326,26); 35º LUGAR: MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. (R$ 1.179.073,96); 36º LUGAR: PRO LIMPEZA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI (R$ 1.195.353,08); 37º LUGAR: NORDESTE CONSTRUCOES E INFRAESTRUTURA LTDA. (R$ 1.198.435,81); 38º LUGAR: ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA. (R$ 1.198.724,25); 39º LUGAR: VISION CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME (R$ 1.204.483,46); 40º LUGAR: ITAPAJE CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI (R$ 1.210.790,66); 41º LUGAR: TCS DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA. (R$ 1.211.705,44); 42º LUGAR: ÁGAPE ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI (R$ 1.235.206,90) E 43º LUGAR: MT PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. (R$ 1.261.545,52). EMPRESAS ***DESCLASSIFICADAS***: **ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO LTDA.,** DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR OS ITENS 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3. E 5.3.4 DO EDITAL E **IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, FICA DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 5.3.2 DO EDITAL. FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL PREVISTO INCISO I, ALÍNEA "B" DO ART. 109, DA LEI 8.666/93, ATUALIZADA

MAURITI/CE, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA –
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:EDB86DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.11.14.02/SMAS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.11.14.02/SMAS. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da **Secretaria de Assistência Social** e a empresa **GRÁFICA E EDITORA EXITO LTDA**. OBJETO: contratação de serviços a serem prestados na confecção de

Material Gráfico destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Mauriti/CE. VALOR GLOBAL: (**R$ 6.500,00)**. Prazo de vigência: até 31/12/2023.

Mauriti/CE, 14 de Novembro de 2023.

Signatários: Claudia Fernanda Moreira e Ricardo Carvalho Gadelha Filho.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:E274EC4F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
AVISO DE JULGAMENTO (FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS) - CONCORRÊNCIA Nº 2023.07.20.1

Aviso de Julgamento (Propostas de Preços). O Município de Milagres/CE, através da CPL torna público que concluiu o julgamento da Fase de Propostas de Preços da Concorrência nº 2023.07.20.1, sendo o seguinte resultado: a empresa **M & C CONTRUÇÕES LTDA** sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R$ 2.497.725,79 (dois milhões quatrocentos e noventa e sete mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos). **Empresa com Proposta Desclassificada**: EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 - Centro, no horário das 7:30h às 13:30h ou ainda através do email: milagresceara@outlook.com.

Milagres/CE, 16 de novembro de 2023.

LUAN DOS SANTOS FERREIRA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:27FEC510

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS
AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO

Aviso de Julgamento (Fase de Habilitação). O Presidente da CPL torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2023.10.06.1, sendo o seguinte: **Empresas Habilitadas** - M. JOSINEIDE LIMA MELO LTDA, ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CLEZINALDO CONSTRUÇÕES LTDA, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, G. A. RABELO JUNIOR, ID CONSTRUTORA LTDA, I.A.S. CONTRUÇÕES LTDA, ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA, CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, JOSÉ URIAS FILHO LTDA, A L S CONSTRUÇÕES, SERVICOS E EVENTOS LTDA, T A FRANÇA SERVICOS, P G FERREIRA FELICIANO DINIZ BRASILEIRO LTDA, M & C CONTRUÇÕES LTDA, PROJETAR CONSTRUCAO & EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUVASP CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, IMPERIUS SERVIÇOS E CONTRUÇÕES, PODIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, C R P COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA, KLEBIO LANDIM DE FRANÇA EIRELI, CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, ZENEDINE ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUCOES, F. VICENTE P. FILHO, R M CLEMENTE CANDIDO, ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO LTDA, L. A. LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, A.I.L. CONSTRUTORA LTDA, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, AGAPE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, AILTON BEZERRA CONSTRUCOES LTDA, LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTO EIRELI, A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, S A ENGENHARIA LTDA, CJR CONSTRUTORA LTDA, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA, MR ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA, G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI, ECOS EDIFICACÕES CONSTRUCÕES E SERVIÇOS LTDA, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ROMA CONSTRUTORA EIRELI, M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES, V.F DA SILVA CONSTRUÇÕES, EXATA SERVIÇOS CONTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, LOCAMIX LTDA, GR MÁQUINAS EMPREENDIMENTOS e EUGENIA FERNANDA PEREIRA FEITOSA, por cumprimento integral às exigências editalícias. **Empresas Inabilitadas** - ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, por descumprimento ao item 3.2.14; ANTONIO ALEXANDRE FERREIRA XAVIER LTDA, item 3.2.16 alíneas "a, b" c/c 3.2.18; F M S OLIVEIRA, itens 3.2.16 alíneas "a, b" e 3.2.17 alíneas "a, b" c/c 3.2.18; FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, itens 3.2.16 alínea "b" e 3.2.17 alínea "b" c/c 3.2.18; LOCATRAN-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, item 3.2.15; SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, item 3.2.15; MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, itens 3.2.19, 3.2.20 e 3.2.21; J. H. S. SERVIÇOS E OBRAS LTDA, item 3.2.15; MARI 2 TRANSPORTES LTDA, item 3.2.14 e RIOFE SERVIÇOS E CONTRUÇÕS LTDA, por descumprimento ao item 3.2.14 do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 - Centro, no horário das 7:30 às 13:30 ou ainda através do e-mail: milagresceara@outlook.com.

Milagres/CE, 16 de novembro de 2023.

LUAN DOS SANTOS FERREIRA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:C589E4FB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA – CEARÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **30 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS**, através de endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br** estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.07.01**, critério de julgamento **MENOR DESCONTO / PREÇO POR ITEM,** com fins a **REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ARLA-32 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua Dr. José Leite Landim Júnior, nº 64, Centro, MISSÃO VELHA/CE. Maiores informações no

endereço citado no horário de 08:00h às 14:00h ou pelo site http://municipio-licitacoes.tce.ce.gov.br.

RICARDO MENDES GOMES.
Pregoeiro..

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:EE16FB81

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 001/2023SEPLAG -DP – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Mombaça, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023SEPLAG -DP – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, vem emitir a presente declaração de dispensa de Licitação.**CONTRATADO(A):** DANUSIO BENEVIDES DE ALENCAR FREITAS. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mombaça, através da Secretaria de Planejamento e Gestão. **FUNDAMENTO JURÍDICO:** inciso X artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Locação de um imóvel urbano, para sediar a Unidade de Atendimento Centralizada (Programa Mais Cidadão), de responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Gestão do município de Mombaça – CE.**DO VALOR:** R$ 32.400,00 (trinta e dois mil reais e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO ELEMENTO DE DESPESA:**

UNID. ORÇ./ PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
1501.04.122.0002.2.066	3.3.90.36.00 3.3.90.36.15	Recursos não vinculados de Imposto

Assim, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vem, por intermédio do presente instrumento, comunicar a Ilma°. Senhora Secretária de Administração da presente declaração, para que proceda a devida ratificação. MOMBAÇA – CE, 16 de novembro de 2023. FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS - Presidente da Comissão de Licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO.A Secretária de Planejamento e Gestão deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando tudo o que consta do presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023SEPLAG -DP – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, especialmente o Parecer da Assessoria Jurídica, vem RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação para Locação de um imóvel urbano, para sediar a Unidade de Atendimento Centralizada (Programa Mais Cidadão), de responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Gestão do município de Mombaça – CE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato em conformidade com a legislação pertinente.MOMBAÇA – CE, 16 de novembro de 2023.FRANCISCO TAÍTALO MOTA MELO - Secretário de Planejamento e Gestão.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 16112301SEPLAG.Contrato direto conforme inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.OBJETO: Locação de um imóvel urbano, para sediar a Unidade de Atendimento Centralizada (Programa Mais Cidadão), de responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Gestão do município de Mombaça – CE.CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1501.04.122.0002.2.066, Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.00/3.3.90.36.15 e serão pagas com Recursos Não Vinculados de Impostos.VALOR DO CONTRATO: O valor total da locação será de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), correspondendo ao valor mensal de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses.*ASSINA PELA CONTRATANTE*: *FRANCISCO TAÍTALO MOTA MELO – Secretário de Planejamento e Gestão.*ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): DANUSIO BENEVIDES DE ALENCAR FREITAS.Mombaça - CE, 16 de novembro de 2023.FRANCISCO TAÍTALO MOTA MELO-Secretário de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:23B7164D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 16112301SEOF

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 16112301SEOF. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENVASAMENTO DE ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO DE 20 LITROS E ÁGUA MINERAL DE 500ML, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS. **UNID. ORÇ/PROJETO ATIVIDADE:** 0401.04.122.00022.009. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.07. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 199,50 (cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LUCIGLÓRIA ALVES EVANGELISTA DE ALENCAR** – Secretária de Orçamento e Finanças. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): BRAZ ARAUJO LIMA NETO** (Titular) da empresa **BRAZ ARAUJO LIMA NETO - ME**.

Mombaça - CE, 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:F8DDD425

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 14112301GAPR

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 14112301GAPR. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENVASAMENTO DE ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO DE 20 LITROS E ÁGUA MINERAL DE 500ML, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** GABINETE DO PREFEITO. **UNID. ORÇ/PROJETO ATIVIDADE:** 0201.04.122.00042.003. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.07. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 558,32 (quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE: NEY WERBSON MOREIRA ALVES** – Chefe

de Gabinete do Prefeito. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): BRAZ ARAUJO LIMA NETO** (Titular) da empresa **BRAZ ARAUJO LIMA NETO - ME**.

Mombaça - CE, 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:7F6101B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 13112301SEOF

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 13112301SEOF. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE TONER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS. **PROJETO/ATIVIDADE**: 0401.04.122.00022.009. **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.17/ 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.17. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LUCIGLÓRIA ALVES EVANGELISTA DE ALENCAR** – Secretária de Orçamento e Finanças. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO JOSÉ EVANGELISTA FILHO** (Sócio Administrador) da empresa **COMERCIAL EVANGELISTA DE MODAS LTDA - ME**.

Mombaça - CE, 13 de novembro de 2023.

LUCIGLÓRIA ALVES EVANGELISTA DE ALENCAR –
Secretária de Orçamento e Finanças.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:87D71291

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CMMN – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-009/2023-CMMN. **OBJETO**: ESCOLHA DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PEQUENO E MÉDIO PORTE, TIPO (PASSEIO E UTILITÁRIO) VINCULADOS E PERTENCENTES CÃMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. A COMISSÃO DE PREGÃO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **29.11.2023 ÀS 08:00H E ÀS 11:00 HORAS** (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO MESMO DIA, SERÁ ABERTO A DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://bllcompras.com/Home/PublicAccess e www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3422-4346 DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS.

A COMISSÃO

Publicado por:
Joel Ferreira
Código Identificador:AE616947

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CMMN – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-005/2023-CMMN. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA, MANUTENÇÃO DA COBERTA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE OUTROS AMBIENTES QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA O BOM ATENDIMENTO, CONFORTO E SEGURANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO COMPLETO, ANEXO I DESTE EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** PREÇO GLOBAL. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/CMMN, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **05 DE DEZEMBRO DE 2023**, ÀS **10:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3422-4346, DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Joel Ferreira
Código Identificador:145E0F41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210582 - SEINFRA

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-005/2021 - SEINFRA

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO TIJOLINHO DA RUA PRINCIPAL DA LOCALIDADE DE LAGOA DAS CARNAÚBAS, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA EM ANEXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

CONTRATADA: CEDIBRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.247.473/0001-63.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de execução das obras e serviços de engenharia por mais **90 (noventa) dias**, contar do dia **07 de junho de 2023**, encerrando-se em **04 de setembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Marcondes Nobre de Oliveira (Secretário Municipal)

ASSINA PELA CONTRATADA: Daniel Guimarães Costa (Procurador)

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:2E87330F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210582 - SEINFRA

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-005/2021 - SEINFRA

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO TIJOLINHO DA RUA PRINCIPAL DA LOCALIDADE DE LAGOA DAS CARNAÚBAS, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA EM ANEXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

CONTRATADA: CEDIBRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.247.473/0001-63.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **180 (cento e vinte) dias**, a contar do dia **20 de setembro de 2023**, encerrando-se em **18 de março de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Marcondes Nobre de Oliveira (Secretário da SEINFRA)

ASSINA PELA CONTRATADA: Daniel Guimarães Costa (Procurador)

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:72FE0C3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PE-003/2023-SAS. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS PARA A FORMAÇÃO DE KIT NATALIDADE PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DESTINADOS AS FAMÍLIAS, USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SÓCIOECONÔMICA, E, OU SITUAÇÃO EMERGENCIAL ATENDIDAS , ACOMPANHADAS PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, COM BASE NOS CRITÉRIOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.827/2017, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA – CE, E, DECRETO N° 18/2018, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **30.11.2023 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br..

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:2DADF084

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: AUTARQUIA MUNICPAL DE TRANSITO, CNPJ N° 08.460.182/0001-95. **CONTRATADA**: V.E MENDES LOCAÇÃO EPP**,** COM SEDE À RUA OSWALDO VON ZUBEN, N° 1621, CS 21, PARQUE DE HIPICA, CAMPINAS, SP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 01.706.439/0001-05**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2023 - SEAGRI. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO ULTRASOM PARA BOVINOCULTURA DE USO VETERINÁRIO, A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR GLOBAL DO LOTE:** R$ 18.750,00(DEZOITO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1701 20 122 0037 2.065 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAGRI; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.34 – MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, FONTE DE RECURSOS: 1500000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA/ VICTOR EDUARDO MENDES**.**

MORADA NOVA - CE, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:3119E8C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210360 - SEAI

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2021 - DIVERSAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZÁVEL, BASEADO NA PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS, PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA, DOCUMENTOS, COMUNICAÇÃO, RECADASTRAMENTO E FINANCEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MORADA NOVA – CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - SEAI

CONTRATADA: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**,** CNPJ Nº 02.130.122/0001-28

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20210360-SEAI** por mais **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **31 de outubro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Cyntia de Oliveira Lopes (Secretária Municipal da Articulação Institucional)
ASSINA PELA CONTRATADA: José Márcio da Silva Nogueira Filho (Sócio Administrador)

CYNTIA DE OLIVEIRA LOPES
Secretaria Articulação Institucional - SEAI
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:74179DFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210361 - SESA

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2021-DIVERSAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZÁVEL, BASEADO NA PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS, PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA, DOCUMENTOS, COMUNICAÇÃO, RECADASTRAMENTO E FINANCEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MORADA NOVA – CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE - SESA

CONTRATADA: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**,** CNPJ Nº 02.130.122/0001-28

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20210361 - SESA** por mais **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **31 de outubro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Jerdson Cristiano Neri Bessa (Secretário Municipal da Saúde)

ASSINA PELA CONTRATADA: José Márcio da Silva Nogueira Filho (Sócio Administrador)

JERDSON CRISTIANO NERI BESSA
Secretaria de Saúde -SESA
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:D374CD56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210362 - SEDUC

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2021-DIVERSAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZÁVEL, BASEADO NA PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS, PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA, DOCUMENTOS, COMUNICAÇÃO, RECADASTRAMENTO E FINANCEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MORADA NOVA - CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC

CONTRATADA: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**,** CNPJ Nº 02.130.122/0001-28

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20210362 - SEDUC** por mais **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **31 de outubro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago De Oliveira (Secretário Municipal da Educação Básica)

ASSINA PELA CONTRATADA: José Márcio da Silva Nogueira Filho (Sócio Administrador)

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretaria da Educação Básica - SEDUC
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:7DB3CE7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210363 - SAS

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2021-DIVERSAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZÁVEL, BASEADO NA PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS, PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA, DOCUMENTOS, COMUNICAÇÃO, RECADASTRAMENTO E FINANCEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MORADA NOVA - CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS

CONTRATADA: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**,** CNPJ Nº 02.130.122/0001-28

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20210363 - SAS** por mais **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **31 de outubro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Ana Cristina Girão (Secretária Municipal da Assistência Social)

ASSINA PELA CONTRATADA: José Márcio da Silva Nogueira Filho (Sócio Administrador)

ANA CRISTINA GIRÃO
Secretaria de Assistencia Social - SAS
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:94DAFD0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210364 - SEFIN

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2021-DIVERSAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZÁVEL, BASEADO NA PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS, PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA, DOCUMENTOS, COMUNICAÇÃO, RECADASTRAMENTO E FINANCEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MORADA NOVA - CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN

CONTRATADA: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**,** CNPJ Nº 02.130.122/0001-28

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20210364 - SEFIN** por mais **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **31 de outubro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Antônio Mâncio Lima (Secretário Municipal de Planejamento e Finanças)

ASSINA PELA CONTRATADA: José Márcio da Silva Nogueira Filho (Sócio Administrador)

ANTÔNIO MANCIO LIMA
Secretaria de Planejamento e Finanças - SEFIN
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:7B3590C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210365 - SEAGRI

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2021-DIVERSAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZÁVEL, BASEADO NA PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS, PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA, DOCUMENTOS, COMUNICAÇÃO, RECADASTRAMENTO E FINANCEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MORADA NOVA - CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS - SEAGRI

CONTRATADA: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**,** CNPJ Nº 02.130.122/0001-28

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20210365 - SEAGRI** por mais **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **31 de outubro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Edmundo Araújo Oliveira (Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos).

ASSINA PELA CONTRATADA: José Márcio da Silva Nogueira Filho (Sócio Administrador)

JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos -SEAGRI
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:6C2307A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210366 - SECULT

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2021-DIVERSAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZÁVEL, BASEADO NA PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS, PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA, DOCUMENTOS, COMUNICAÇÃO, RECADASTRAMENTO E FINANCEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MORADA NOVA - CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CONTRATADA: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**,** CNPJ Nº 02.130.122/0001-28

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20210366 - SECULT** por mais **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **31 de outubro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria do Socorro Leitão Machado (Secretária Municipal da Cultura e Turismo)

ASSINA PELA CONTRATADA: José Márcio da Silva Nogueira Filho (Sócio Administrador)

MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO
Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:80E542D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210367 - SEJUV

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2021-DIVERSAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZÁVEL, BASEADO NA PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS, PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA, DOCUMENTOS, COMUNICAÇÃO, RECADASTRAMENTO E FINANCEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MORADA NOVA - CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV

CONTRATADA: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**,** CNPJ Nº 02.130.122/0001-28

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **31 de outubro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2023

ASSINA PELA CONTRATANTE: Alex Sandro Saraiva (Secretário Municipal do Esporte e Juventude)

ASSINA PELA CONTRATADA: José Márcio da Silva Nogueira Filho (Sócio Administrador)

ALEX SANDRO SARAIVA
Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:FADF8C75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210368 - SEINFRA

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2021-DIVERSAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZÁVEL, BASEADO NA PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS, PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA, DOCUMENTOS, COMUNICAÇÃO, RECADASTRAMENTO E FINANCEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MORADA NOVA - CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

CONTRATADA: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**,** CNPJ Nº 02.130.122/0001-28

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20210368 - SEINFRA** por mais **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **31 de outubro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Marcondes Nobre de Oliveira (Secretário Municipal da Infraestrutura)

ASSINA PELA CONTRATADA: José Márcio da Silva Nogueira Filho (Sócio Administrador)

JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA
Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:4C178BA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210369 - SEAD

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2021-DIVERSAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZÁVEL, BASEADO NA PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS, PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA, DOCUMENTOS, COMUNICAÇÃO, RECADASTRAMENTO E FINANCEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MORADA NOVA - CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

CONTRATADA: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**,** CNPJ Nº 02.130.122/0001-28

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20210369 - SEAD** por mais **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **31 de outubro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Edner Nogueira da Silva (Secretário Municipal de Administração)

ASSINA PELA CONTRATADA: José Márcio da Silva Nogueira Filho (Sócio Administrador)

JOSÉ EDNER NOGUEIRA DA SILVA
Secretaria de Administração -SEAD
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:185D921F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 2021 CENTÉSIMO QUADRAGÉSIMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

CONCURSO PÚBLICO 2021
CENTÉSIMO QUADRAGÉSIMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2021 para provimento de Cargo pertencente ao quadro efetivo municipal, **CONVOCA** o candidato **SANDRO ALVES MOURAO**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da

Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 16 de Novembro de 2023.

JOSÉ EDNER NOGUEIRA DA SILVA
Secretário de administração – Sead
Portaria N° 0501 – A/2023 GAB
ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Sabrina Hellen Maia Oliveira
Código Identificador:675876FC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.10.18.01-SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2023.10.18.01-SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é Registro Formal de Preços relativos à **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 01 de dezembro de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 20 de novembro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639.

Nova Olinda-CE, 16 de novembro de 2023.

PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA –
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:A94B0298

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 039, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE A CRIAÇÃO DO PROJETO PENEIRA DE OURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o esporte é uma importante arma social para o melhor desenvolvimento da nação, visando aproximar os povos e fazer com que estes exercitem não somente o corpo, mas também a mente, para que possam obter resultados mais expressivos na sua vida, seja ela profissional, estudantil ou dedicada ao lazer;

CONSIDERANDO que investimentos provenientes do poder público no esporte podem se converter em satisfatórios resultados;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.405, de 05 de julho de 2022 que cria o Programa Municipal Esporte Para Todos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.405, de 05 de julho de 2022, que dispõe sobre a criação de programas, projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, incluindo esportes radicais e de aventura, de natureza, esporte adaptado e tradicional, bem como programas de lazer para crianças, adolescentes, adultos e idosos, pessoas com deficiência e pessoas com necessidades especiais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.405, de 05 de julho de 2022, que preconiza a promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte de alto rendimento no Município de Nova Russas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o **PROJETO PENEIRA DE OURO**, que objetiva a promoção do esporte profissional, através do incentivo de crianças e adolescentes a participarem de seleções para times de futebol profissional.

Art. 2º. O Projeto Peneira de Ouro será gerido pela Secretaria Municipal de Juventude, Turismo e Desporto, podendo conceder às crianças e jovens do Município de Nova Russas, selecionados por olheiros, para participarem das chamadas "PENEIRAS" de times de futebol profissional, o custeio de despesas de passagens para o atleta e para seu responsável, para o deslocamento ao clube de futebol, no qual fora selecionado por olheiro oficial, para participar da seleção final (peneira).

Art. 3º. Poderão Aderir ao Projeto Peneira de Ouro apenas crianças e adolescentes:

I – nascidos no Município de Nova Russas/CE;
II – residentes no Município de Nova Russas/CE há mais de 02 (dois) anos, mediante comprovação por documentos idôneos.

Art. 4º. Para ser beneficiado com o Projeto Peneira de Ouro o atleta deverá apresentar requerimento ao Secretário(a) de Juventude, Turismo e Desporto, acompanhado com a seguinte documentação:

I – RG, CPF e comprovante de residência;
II – comprovação de seleção por olheiro oficial;
III – identificação do endereço do clube ao qual irá realizar a fase final de seleção.

Art. 5º. O requerimento deverá ser submetido à apreciação da Procuradoria Municipal, que formulará um parecer jurídico, para que então possa ser proferido o aceite ou a recusa pelo(a) Secretário(a) de Juventude, Turismo e Desporto.

Art. 6º. Nos casos em que o benefício for concedido, o atleta fica obrigado a comprovar a sua participação na seleção, em até 30 (trinta) dias, através de documento idôneo.

§ 1º. O atleta que não comprovar a sua participação deverá reembolsar ao Município todo o valor despendido com passagem e hospedagem.

§ 2º. Ficará isento de reembolsar o valor gasto pelo município, o atleta que comprovar que não participou da seleção por motivos de saúde ou acontecimentos de força maior que impossibilitaram sua participação.

Art. 7º. As despesas do Projeto Peneira de Ouro serão custeadas com fontes de recursos oriundos do Fundo Municipal, podendo receber receitas através de outras formas legais de captação de recurso.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, aos 14 de novembro de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9E6A55DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.090, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DAS MÁQUINAS INDICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE NOVA RUSSAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a inclusão produtiva por meio da otimização de recursos e do desenvolvimento de ações eficientes para a melhoria da infraestrutura urbana,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o uso de máquinas pesadas abaixo listadas pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo:

MÁQUINA	NÚMERO DA MÁQUINA
CATERPILLAR 120K	CAT0120KEJAP03579
MOTONIVELADORA- XCMG 1803	XUG01803PPPB02441
TRATOR AGRICOLA -MASSEY FERGUSON 5710	5710P0SDSBP
PÁ CARREGADEIRA-W130	HBZNW130VEAE06029
MOTONIVELADORA-XCMG 1803	11331
CAÇAMBA -VOLKSWAGEN 26280	SP1RA10212.D28764
PÁ CARREGADEIRA LW3000KV	XUG02300VVMPB01496
MOTONIVELADORA	XUG18031LMPB00169

Art. 2º. As máquinas abaixo listadas deverão ser utilizadas prioritariamente em ações que visem à inclusão produtiva, promovendo o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.

MÁQUINA	NÚMERO DA MÁQUINA
PÁ CARREGADEIRA LW3000KV	XUG02300VVMPB01496
MOTONIVELADORA	XUG18031LMPB00169

Art. 3º. Compete à DIVISÃO DE TRANSPORTES E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL realizar o planejamento e a supervisão das atividades que envolvam o uso das máquinas pesadas, priorizando ações que contribuam para a inclusão produtiva.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 16 de novembro de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E8E0AF05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Valcelio Abreu Rodrigues, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:
Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague a **Sra. KILVIA MARIA RODRIGUES** – **Procuradora Adjunta** – a importância de **R$ 500,00** (quinhentos reais), referente a 2 (duas) diárias, referente aos dias 20 e 21 de novembro do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **I Fórum Brasileiro de Enfrentamento à Violência Doméstica (FBEVD) – Lançamento do Programa Ceará por ELas**. Despesa correrá por conta da verba nº 0101. 04 122 0142 2.002 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 16 de novembro de 2023.

VALCELIO ABREU RODRIGUES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:0738E6F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague a **Sra. IZABEL MOURA DE CARVALHO** – **Secretária Municipal de Políticas Públicas da Mulher** – a importância de **R$ 500,00** (quinhentos reais), referente a 2 (duas) diárias, referente aos dias 20 e 21 de novembro do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **I Fórum Brasileiro de Enfrentamento à Violência Doméstica (FBEVD) – Lançamento do Programa Ceará por Elas**. Despesa correrá por conta da verba nº 1901. 04 122 0142 2.131 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 16 de novembro de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:DF3A4782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - SAF-TP002/2023

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Nova Russas, torna público que no próximo dia 05 DE DEZEMBRO DE 2023 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SAF-TP002/2023**, cujo objeto versa sobre **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DAS SECRETARIAS, TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES FISCAIS/TRABALHISTAS/CONTABEIS, ATUALIZAÇÃOL DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Nova Russas-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS **-**
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:729D78A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – GM-PE008/2023

O Município de Nova Russas, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE008/2023. **ARP N. º:** GM-PE008/2023. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Administração e Finanças. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; GABINETE DA PREFEITA; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; SECRETARIA DE CULTURA; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DA JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO; SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA e secretaria de politicas públicas das mulheres**. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS E DE SEUS VASILHAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**. EMPRESAS: FRANCISCO C M NETO LTDA*(CNPJ Nº* **45.923.262/0001-6*),*** pelo valor global de R$ 449.995,50 (quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos, e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de novembro de 2023.

JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM –
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:EEA7FF2F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
RESULTADO DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO REFERENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP004/2023

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão Permanente de Licitação divulga o resultado da Sessão Extraordinária de Julgamento da fase de habilitação referente CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP004/2023, que objetiva a PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, CONFORME CONVÊNIO 939233/2022, PLANO DE TRABALHO 1086032-67. Empresas habilitadas: 01. CONSTRUTORA E & J LTDA (CNPJ: 41.634.619/0001-35); 03. MIX CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 23.530.933/0001-96); 04. SHEKINAH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 26.620.132/0001-00); 05. CALDAS & FURLANI ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 02.380.232/0001-48); 06. CORAL – CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA (CNPJ: 07.195.191/0001-33); 08. URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EIRELI (CNPJ: 13.259.179/0001-48); 09. A & V PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 06.981.069/0001-20); 10. TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS (CNPJ: 20.160.697/0001-75); 11. AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA (CNPJ: 74.022.229/0001-63); 12. CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ: 00.611.868/0001-28); 13. ARN CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 11.477.070/0001-51); 14. RG2 TERRAPLENAGEM LTDA (CNPJ: 10.417.584/0001-59); 15. LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 03.354.650/0001-23); 16. QUATRO I CONSTRUÇÕES LTDA-ME (CNPJ: 18.020.126/0001-93); 18. CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA (CNPJ: 72.432.727/0001-59); 19. CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA (CNPJ: 01.590.549/0001-46) e 26. RCANUTO ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 41.981.677/0001-35). **Empresas inabilitadas:** 02. G M DA SILVA ROSA SERVIÇOS E EVENTOS – ME (19.599.818/0001-09); 07. MARK – TERCEIRIZAÇÃO, COLETA E LOCAÇÃO LTDA (CNPJ: 17.178.049/0001-31); 17. J P DE SOUSA NASCIMENTO – ME (CNPJ: 29.089.715/0001-44); 20. HM LOCAÇÕES E SERVIÇOS – ME (CNPJ: 29.314.357/0001-26); 21. ALAN CESAR F. DE SOUSA (CNPJ: 38.147.279/0001-03); 22. A F TEMOTEO – ME (CNPJ: 43.044.301/0001-20); 23. LIMA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ: 47.816.122/0001-14); 24. A T FARIAS DE SOUSA (CNPJ: 46.100.059/0001-52) e 25. BRB SERVIÇOS E COMÉRCIO (CNPJ: 22.577.254/0001-00). **Fica aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. O inteiro teor dessa decisão em ata, estará disponível no setor de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.**

Nova Russas-CE, 09/11/2023.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:D67B004A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP003/2023

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de licitação torna público o resultado da fase de julgamento das propostas de preços referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP003/2023**, cujo objeto versa sobre a **ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS LOCALIDADES DE ESPACINHA - NOVA ESPERANÇA E RIACHO DO CIPÓ - IRAPUÁ NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, CONFORME CONVÊNIO 939129/2022**. EMPRESA VENCEDORA: **BEZERRA E BONFIM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 37.407.918/0001-60**, tendo apresentado menor preço na importância de **R$ 9.324.202,44 (NOVE MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**. A íntegra da sessão encontra-se a disposição dos interessados no site www.tce.ce.gov.br.

Nova Russas/CE, 14 de novembro de 2023 –

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:BB2D1B4B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP016/2023

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de licitação torna público o resultado da fase de julgamento das propostas de preços referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP016/2023**, cujo objeto versa sobre a **CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 915106/2021 - OPERAÇÃO 1077804-35 - CAIXA**. EMPRESA VENCEDORA: **PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 11.012.912/0001-08)**, tendo apresentado menor preço na importância de **R$ 2.236.157,87 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**. A íntegra da sessão encontra-se a disposição dos interessados no site www.tce.ce.gov.br.

Nova Russas/CE, 14 de novembro de 2023 –

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:BE0275B0

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº SS-CH003/23

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – SECRETARIA DE SAÚDE – CHAMAMENTO PUBLICO Nº SS-CH003/23 – A Ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde, a Sra. HELOISA REJANE VERAS DE SOUSA, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 17/11/2023 a 31/12/2023, no horário de 08:00 ÀS 14:00 horas, estará realizando **CHAMAMENTO PUBLICO**, para CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para serviços médicos especializados na prestação de serviço médico cirúrgico, abrangendo diversas especialidades, com o objetivo de atender às demandas e necessidades do Hospital Municipal José Gonçalves Rosa, situado no âmbito do Município de Nova Russas - Ce, e de forma especifica executar os procedimentos elencados no convênio nº. 008/2022 celebrado com a Secretaria estadual da Saúde através do MAPP nº 4734, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, Estado do Ceará, no horário de atendimento ao público, das 08:00 ÀS 14:00 horas.

Nova Russa/CE, 16.11.2023.

HELOISA REJANE VERAS DE SOUSA –
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:07210EAD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 2022.09.14.01-01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E JUVENTUDE do município de Orós, torna público o extrato do PRIMEIRO Aditivo ao Contrato n° 2022.09.14.01-01 decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2022.09.14.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EDUCACIONAL NA ÁREA DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E ACOMPANHAMENTO ESCOLAR COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) E EAD, COM IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, INTEGRADO VIA WEB, PARA FINS DE GERIR E ACOMPANHAR TODO O PROCESSO EDUCACIONAL COMPREENDENDO OS DOCENTES, DISCENTES, ADMINISTRATIVOS, EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES, CONSELHOS ESCOLARES, PRESTAÇÃO DE CONTAS, GEORREFERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM APLICATIVO MOBILE EM TEMPO REAL COM SUPORTE ONLINE E PRESENCIAL E FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO À INTERNET JUNTO AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E JUVENTUDE.
CONTRATADO(A): KASWORK TECNOLOGIA & CONSULTORIA LTDA - EPP
PRAZO DE DURAÇÃO: até 04 de outubro de 2024
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): IAGO PRADO CLAUDINO(PROCURADOR).
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS

Orós-Ce, 04 de outubro de 2023.

FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Esporte e Juventude

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:A95358D3

LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 2023.10.27.02

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE- PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO – A Comissão de Licitação de ORÓS/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à **TOMADA DE PREÇO N º. 2023.10.27.02**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE SETOR DO ATENDIMENTO DO BOLSA FAMILIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXOI, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO declarando: **HABILITADAS**: **1.** KLEBIO LANDIM DE FRANCA LTDA, CNPJ N° 35.848.539/0001-80, **2.** LEXON SERVICOS E CONSTRUTORA, CNPJ N°07.191.777/0001-20**,** e **3.** C G CONSTRUCAO & CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N° 43.234.866/0001-70. Tudo conforme Ata de Julgamento. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e Salienta que **NÃO** havendo recurso, fica desde já marcado a abertura das propostas de preço, para o dia **28 DE NOVEMBRO de 2023**, **as 09:00 horas**, na sala da comissão de licitação do município de Orós-CE (Praça Anastácio Maia, nº 40, Centro - Orós/CE - CEP 63.520-000). Nada mais a constar em ata, foi encerrada a seção.

Orós - Ce, 16 de novembro de 2023–

***JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR*.**

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:7A98F0F0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023.11.16-001 - DEPAD

Palhano-CE, 16 de Novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme decreto nº765/2016, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e da outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado à tesoureira da Prefeitura, a pagar a Servidora Municipal da Secretaria Municipal de Administração,**BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA**- a quantia de 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 01 (uma) diária, cuja finalidade é o deslocamento para um**TREINAMENTO – CICLO DE FORMAÇÃO – CEARÁ LICITA**, a realizar-se na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ – (AUDITÓRIO DEP. JOÃO FREDERICO FERREIRA GOMES), situado na Av. Des. Moreira, 2807 - Dionísio Torres, Fortaleza - CE, 60170-173, fazendo face às despesas com deslocamento e alimentação, no dia 17 de Novembro de 2023, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:35855231

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
PROCESSO Nº 08.16-001/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023-TP

EXTRATO DE RESULTADO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos do município de Palhano, Estado do Ceará, torna público o resultado da habilitação da Tomada de Preços n.º 015/2023-TP, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de pavimentação asfáltica na Rua do Oiteiro, na cidade de Palhano, Estado do Ceará, conforme a seguir: Licitantes habilitados: CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA, CNPJ n.º 04.441.785/0001-99, CONSTRUVASP CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 50.484.244/0001-65, CONSTRUTORA J SILVA LTDA, CNPJ n.º 09.472.313/0001-17, COPA ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 02.200.917/0001-65, QUATRO I CONSTRUCOES LTDA, CNPJ n.º 18.020.126/0001-93, BRIMAX ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 39.695.545/0001-03.

Palhano, Estado do Ceará, 13/11/2023.

BEATRIZ LIMA DE NOGUEIRA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Beatriz de Lima Nogueira
Código Identificador:96F8D33B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA 076/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) GUADALUPE VIEIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 0,5 (meia) diaria, PARTICIPAR DA OFICINA DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÕES NAS LEGISLAÇÕES DO PROGRAMA PAA LEITE
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 50,00 (cinqüenta reais).
II - Local Quixeramobim/CE, Escola Virgílio Tavora na data 22/11/2023.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 16 de novembro de 2023.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:6FBC1ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 036/2023

O(A) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO No 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1o CONCEDER a(o) senhor(a) FRANCISCA DO CARMO ALVES
DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR, 2 (duas) diarias, para participar da V Conferência Estadual de Educação do Ceará.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).

II - Local Fortaleza/CE, Centro de Formação Estadual - Formace no período de 17/11/2023 a 18/11/2023.

Art. 2o A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3o Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 16 de novembro de 2023.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Silvio Dos Santos Souza
Código Identificador:0F8A8DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 037/2023

O(A) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, NEILA MARIA VITORINO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO No 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1o CONCEDER a(o) senhor(a) JESSICA BERNARDINO DOS ANJOS, ocupante do cargo de PROFESSOR, 2 (duas) diarias, para participar da V Conferência Estadual de Educação do Ceará.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).

II - Local Fortaleza/CE, Centro de Formação Estadual - Formace no período de 17/11/2023 a 18/11/2023.

Art. 2o A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3o Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 16 de novembro de 2023.

NEILA MARIA VITORINO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Silvio Dos Santos Souza
Código Identificador:B3C0EF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA – LS

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, portadora de CNPJ 07.738.057/0001-31, toma publico que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza s/n, a Licença Simplificada (LS) para Vias terrestres urbanas e rurais – Manutenção e Restauração – (código 26.08) - Projeto de pavimentação em pedras toscas com rejuntamento no sítio Boa União, zona rural do município de Piquet Carneiro/CE., no município de Piquet Carneiro-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Ellen Sales Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:4044806F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA – LS

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, portadora de CNPJ 07.738.057/0001-31, toma publico que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza s/n, a Licença Simplificada (LS) para Vias terrestres urbanas e rurais – Manutenção e Restauração – (código 26.08) - Projeto de pavimentação em pedras toscas com rejuntamento no sítio Monteiros, zona rural, no município de Piquet Carneiro-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Ellen Sales Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:FD518D7B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.11.001/2023

PORTARIA Nº 14.11.001/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO EM CARÁTER EFETIVO DA CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da lei orgânica do município de Quixadá, a lei nº 3.196 de 10 de agosto de 2023 que altera a lei nº 2.368, de 19 de dezembro de 2008 e da outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a incorporação em caráter definitivo, da matrícula nº **00899891**, de 02 de fevereiro de 2009, oriunda da **CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR**, do (a) professor (a) de educação básica **ANA LUCIA LIMA**, portadora do **CPF nº 187.335.903-97**, a matrícula nº **00816671** de 01 de setembro de 1998, cuja carga horária definitiva doravante será equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:352C68DF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Pregão Eletrônico nº 002/2023-PERP.** Contratantes: Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, tornam público o extrato dos contratos resultantes do Pregão Eletrônico nº 002/2023-PERP. **nº 002/2023-23SEDUMASP** – Valor global: R$ 1.332,54 – **Contratada:** José Helmer Belém Gomes – ME, através de seu representante legal, o Sr. José Helmer Belém Gomes. **nº 002/2023-13GAB** – Valor global: R$ 4.134,18; **nº 002/2023-19SEAD** – Valor global: R$ 6.568,68; **nº 002/2023-27SEDUMASP** – Valor global: R$ 1.582,10 – **Contratada:** Rosiney Filgueiras Cruz - ME, através de seu representante legal, o Sr. Rosiney Filgueiras Cruz. **nº 002/2023-08SSPTC** – Valor global: R$ 4.123,65; **nº 002/2023-15GAB** – Valor global: R$ 4.053,41; **nº 002/2023-21SEAD** – Valor global: R$ 27.222,10; **nº 002/2023-24SEDUMASP** – Valor global: R$ 104.702,23 – **Contratada:** Rafael Soares Melo - ME, através de seu representante legal, o Sr. Rafael Soares Melo. **nº 002/2023-10SSPTC** – Valor global: R$ 1.270,20; **nº 002/2023-16GAB** – Valor global: R$ 546,72; **nº 002/2023-22SEAD** – Valor global: R$ 6.383,54; **nº 002/2023-25SEDUMA** – Valor global: R$ 46.867,60 – **Contratada:** N B da Costa, através de seu representante legal, o Sr. Naydson Braga da Costa. **OBJETO:** aquisição de material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixadá-Ce. **Prazo de Vigência:** 31 de dezembro de 2023, a partir da data de assinatura. **Assina pela contratante**: Armstrong Braga Ferreira, Lorena Gonçalves Holanda Amorim, Roberta Glicya de Sá Felix, Carlos Artur Nogueira de Medeiros. Data das assinaturas dos contratos: 05, 08 de maio de 2023.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:DCB87A5E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04.001/2023

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Convocação – O Setor de Licitações do município de Quixadá torna público que dará prosseguimento a licitação de Concorrência Pública nº 04.001/2023-SEAD, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados, visando à compensação financeira de que trata a Lei n° 9.796/1999 e a revisão do passivo junto ao RGPS/INSS notificados e/ou parcelados junto a Receita Federal do Brasil - RFB e a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), para atender as necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, fundos especiais, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta e ou indiretamente pelo município de Quixadá, de responsabilidade da Secretaria de Administração do município de Quixadá-CE, com a abertura dos envelopes de propostas de preços, realizando sessão pública ás 09h00min, do dia 21 de novembro de 2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, das 07:30 às 11:30 e no site:www.tce.ce.gov.br.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:8EE30DB4

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 01.11.001/2023

Portaria Nº 01.11.001/2023

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Quixadá

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR**, a senhora **PATRÍCIA MARIA ALMEIDA DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de **GERENTE DE ANÁLISE, CONTROLE E AVALIAÇÃO**, **CPF** nº 583.869.803-97**,** lotada na Secretaria de Saúde, **Matrícula nº** 920840, para ATESTOS DE NOTAS FISCAIS de aquisição de água e gás (GLP), da Secretaria de Saúde derivados de procedimentos licitatórios.

Art. 2º - Determinar que o fiscal designado deverá:

I – Atestar formalmente as notas fiscais relativas as aquisições de água e gás(GLP), em conformidade com o relatório de distribuição, antes de encaminhar para trâmites de liquidações e pagamentos;
II – Essa portaria não gerará ônus a Prefeitura Municipal de Quixadá-CE.,

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria interna nº 16.06.001/2023.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE

Quixadá-CE., 1º de novembro de 2023.

LADY DIANA ARRUDA MOTA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:3584A6E1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.06.07.1

Aviso de Prosseguimento – Tomada de Preços nº 2023.06.07.1 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento à **Tomada de Preços nº 2023.06.07.1** cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na execução das obras de pavimentação em piso intertravado na sede do Município de Quixelô/CE, nos moldes do Plano de Trabalho nº 1085348-54, Convênio nº 939952/2022/MDR, celebrado com a União, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme projetos e orçamentos constantes no Edital Convocatório, neste dia 20 de novembro de 2023, às 08:00 horas, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Informações: Sala da CPL, Rua Pedro Gomes de Araújo, s/nº, Centro ou pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 16 de novembro de 2023.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:E577CAA1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O Sr. SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, torna público o Extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2023**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS PARA VEICULOS DE DIVERSAS MARCAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ-CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO (A): R H HONORATO LOCACAO LTDA-ME

VALOR GLOBAL ADITIVADO: R$ 62.300,00 (sessenta e dois e mil e trezentos reais)

PERCENTUAL ADITIVADO: 17,50 (dezessete inteiros e cinquenta centésimos por cento)

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): JEZAMAR JUNIO DOS SANTOS

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Quixeré – CE, 14 de novembro de 2023.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:5235A6AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA COMUNIDADE LEÃO, COM DUAS ÁREAS COBERTAS PARA GUARDA DE ANIMAIS DE RUA COM SEGUINTES OBJETIVOS:PROPORCIONAR ABRIGOS, COM SEGUINTES CUIDADOS VETERINÁRIOS, AMENIZAR O AUMENTO DESCONTROLADO DA POPULAÇÃO ANIMAL E A POSSÍVEL PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS E EVITAR ACIDENTES DE TRÂNSITOS COM OS MESMOS, HAJA VISTO QUE EM NOSSO MUNICÍPIO CIRCULA DIVERSOS ANIMAIS DOMÉSTICOS ABANDONADOS**, FAVORECIDO: **ANTÔNIO JOSILDO DE BRITO JUNIOR (REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE ANTÔNIO JOSILDO DE BRITO)**. Valor Mensal: **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**. Fundamento Legal: inciso X do artigo 24 da Lei n**o** 8666/93. Declaração de Dispensa emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Quixeré-Ce,14 de novembro de 2023.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:DAABC43D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018.13.11/2023

Altera a Portaria de nº 001.10.11/2023 e nomeia o novo componente do Conselho do FUNDEB, em face da Lei Municipal de nº 850/2021, de 30 de março de 2021, motivada pela Nova Lei do FUNDEB, de nº 14.113/2021, de 25 de dezembro de 2020, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas Lei Orgânica, e de acordo com a Lei 850/2021 de 31 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Altera a Portaria de nº 001.10.11/2023 do Conselho Municipal do FUNDEB, que substituirá Luana Ribeiro Lima pela titular Luana Priscila de Lima, assim especificado:

REPRESENTANTES DO PODER ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.
1 – LUANA PRISCILA DE LIMA - TITULAR
2 –- PEDRO HENRIQUE BRITO CHAVES -SUPLENTE
3 – MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS – TITULAR
4 – MARIA GIRLENE DA SILVA OLIVEIRA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS DIRETORES (AS).
1 – MARCIANA MARIA DE LIMA SOUSA– TITULAR – PRESIDENTE
2 – TEREZA ÁGUIDA CAVALCANTE RIBEIRO – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES (AS).
1 – VERÔNICA NUNES RODRIGUES – TITULAR

2 – MARIA GERLENE DE OLIVEIRA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO.
1 – LEONEL IQUE OLIVEIRA RODRIGUES – TITULAR - SECRETÁRIO
2 – ALCIONE MAIA DE LIMA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS.
1 – JOHELIA DE SOUSA ALMEIDA – TITULAR
2 – MARIA MARCIANA SILVA HONORATO – SUPLENTE
3 – MARIA VANESSA DE SANTIAGO PEREIRA – TITULAR
4 – LUZIVÂNIA MARIA DE SOUSA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.
1 – ANA CRISLAINE SILVA GUIMARÃES – TITULAR
2 – FRANCISCO EDSON DE SOUSA - SUPLENTE
3 – RAQUELE GOMES DE LIMA - TITULAR
4 – PAULO ROBERTO SOUSA COSTA - SUPLENTE

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR.
1 – FRANCISCO DAUTIÉLIO DE LIMA – TITULAR
2 – FRANCISCA NJLA CARNEIRO DA SILVA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
1 – ELISÂNGELA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA – TITULAR – VICE PRESIDENTE
2 – MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO BEZERRA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DA SOCIEDADES CIVIL
1 – ORLENILSON RODRIGUES DE MORAES – TITULAR
2 – ROSEMARA FATIMA DE JESUS MORAES – SUPLENTE
3 – EWERTON JWONATHAN DA CUNHA – TITULAR
4 – QUESILENE MARTINS DE SOUZA – SUPLENTE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré-CE, aos 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré -CE

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C746E3EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.16.11/2023

DISPÕEM SOBRE A MATRÍCULA NAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE QUIXERÉ, DIRETRIZES, NORMAS E PERÍODOS PARA A REALIZAÇÃO DE MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, EDUCAÇÃO ESPECIAL E TODAS AS MODALIDADES PREVISTAS EM LEI.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO os princípios expressos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial, os artigos 205 a 214;
CONSIDERANDO as Emendas Constitucionais nº 53/06 e 59/09;
CONSIDERANDO as Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelecida pela Lei Federal nº 9394/96;
CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB nº 01, de 14/01/10, que define diretrizes operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB nº 04, de 13/07/10;
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os recursos físicos, conforme Parecer CNE/CEB 08/2010 (CAQ);
CONSIDERANDO a Recomendação Técnica da UNCME aos Conselhos Municipais de Educação, referente ao mecanismo de MATRÍCULA A QUALQUER TEMPO, tendo em vista o enfrentamento à exclusão escolar;
CONSIDERANDO a Resolução CME n° 16/2023, que define as Diretrizes Gerais para a matrícula a qualquer tempo;
CONSIDERANDO as providências administrativas visando à necessidade de ampliação dos espaços educacionais;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de assegurar o atendimento nos estabelecimentos mais próximos à residência dos alunos, conforme LDB e Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de bem informar e esclarecer as famílias sobre todas as questões que envolvem o atendimento dos alunos nas escolas da rede pública, facilitando o processo de acesso e permanência na escola;
CONSIDERANDO a necessidade de reverter a exclusão escolar de alunos que abandonam a escola;
CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar a toda comunidade, o acesso amplo e irrestrito a todas as informações necessárias para que todos os alunos possam se matricular nas escolas públicas da Rede Municipal, e
CONSIDERANDO os impactos da Pandemia da COVID-19 no contexto da educação municipal, ampliando os índices de evasão escolar e de comprometimento da aprendizagem dos estudantes.
RESOLVE:
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A matrícula, rematrícula e transferência dos alunos no Sistema/Rede Municipal de Ensino, obedecerão ao contido na presente Portaria.

Art. 2º - O atendimento à demanda será definido por endereço residencial ou endereço indicativo, considerando o conjunto das características e necessidades da população local.

Parágrafo Único – Entender-se-á a expressão “endereço indicativo” aquele informado pelo pai ou responsável, a partir de um documento oficial (comprovante de residência ou outro equivalente).

Art. 3º - As Unidades Educacionais deverão preparar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias de forma clara sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos alunos nas escolas da rede pública a qualquer tempo, independente dos prazos estabelecidos no calendário regular de matrícula.

Art. 4º - Nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, inclusive na Educação de Jovens e Adultos – EJA e demais modalidades da Educação Básica, a matrícula será efetivada pelos pais ou responsáveis legais ou pelo próprio aluno, se maior de 18 anos.

Art. 5º - A matrícula na Rede Municipal de Ensino obedecerá ao cronograma específico para cada etapa/modalidade da Educação Básica, bem como à Resolução do CME que estabelece as Diretrizes Gerais para a Matrícula a qualquer tempo.

Parágrafo Único - Na existência de vagas remanescentes no decorrer do ano letivo, a compatibilização automática de matrícula deverá ser realizada de forma ininterrupta em todas as etapas/modalidades de ensino, inclusive na EJA.

Art. 6º - O planejamento e a definição das vagas iniciais para matrícula obedecerão aos procedimentos estabelecidos para cada etapa/modalidade de ensino devendo ser amplamente divulgadas nas escolas, nos meios de comunicação oficiais, associações de moradores, postos de saúde e outros canais alternativos da comunidade local.

Parágrafo Único. Para garantia do atendimento à demanda inicial de vagas e as resultantes do processo de Busca Ativa Escolar, a matrícula

em todas as etapas/modalidades de ensino somente se efetivará durante todo o ano letivo, resguardadas as medidas pedagógicas e administrativas necessárias à garantia da trajetória escolar do estudante.

Art. 7º - O processo de compatibilização automática da demanda real deverá considerar:

•
A demanda registrada na Secretaria da Escola;

•
As vagas existentes nas Unidades Educacionais de cada bairro ou distrito, povoado, região e território;

•
Os alunos fora da escola (excluídos do Sistema);

•
Os resultantes da Busca Ativa Escolar;

•
As perspectivas de ampliação de vagas, segundo especificado nas metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 8º - Compete à Gestão da Unidade Educacional responsável pelo cadastramento do aluno comunicar os procedimentos necessários para efetivação da matrícula.

Art. 9º - As rematrículas deverão ser efetivadas na perspectiva da garantia da continuidade de atendimento aos alunos matriculados no ano em curso:

Parágrafo Único - Na impossibilidade de atendimento na mesma Unidade Educacional, a Secretaria Municipal de Educação deverá garantir a continuidade de estudos em outra Unidade Educacional, do mesmo bairro ou distrito.

Art. 10 - Fica vedado o condicionamento da matrícula ou rematrícula ao pagamento de qualquer taxa ou contribuição, ou ainda, qualquer exigência de ordem financeira e material, inclusive aquisição de uniforme ou material escolar.

Art. 11 - As Unidades Escolares devem promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola nas suas localidades, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude e realizar ampla divulgação em todos os meios de comunicação, para o cumprimento desta finalidade.

Art. 12 – Deverá ser realizada a Matrícula Itinerante para as Escolas pertencentes às comunidades de difícil acesso, conforme orientações a seguir:

§1° - O Diretor da Escola e sua equipe deverão:

•
Organizar cronograma de atendimento para as ações de Busca Ativa Escolar;

•
Organizar os espaços para a Matrícula em comunidade de difícil acesso;

•
Utilizar estratégias variadas para envolver a comunidade;

•
Preencher formulários para Matrícula e orientar a comunidade quanto ao retorno às atividades escolares;

•
Realizar o registro das ações com fotos, atas, filmagem, para a devida comprovação junto aos órgãos competentes;

•
Envolver o Colegiado Escolar nas ações propostas;

•
Envolver a comunidade no processo de mobilização.

§2° Para fins de efetivação do parágrafo anterior, a logística e condições objetivas para a realização das atividades supracitadas ocorrerá sob a responsabilidade da SME.

TÍTULO II
DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 13 - O cadastramento para matrícula nas Unidades Escolares que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental terá caráter permanente, e será realizado durante todo o ano, observando o número máximo de alunos por sala e assegurando as condições pedagógicas necessárias.

§1° - Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação assegurará as vagas em espaços complementares, devidamente organizados para atendimento à finalidade de ampliação de vagas resultantes da Busca Ativa Escolar.

§2° - As matrículas para atender aos alunos em escolas em tempo integral, serão exclusivamente para alunos que se submeterem a passar o dia na escola e prioritariamente para alunos que as mães trabalhem o dia todo comprovadamente, e/ou crianças em situação de vulnerabilidade.

Art. 14 – Nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, o cadastramento da demanda será realizado mediante o preenchimento da "Ficha de Matrícula" disponibilizada pela Secretaria da Escola, assinada pelo pai/mãe ou responsável como protocolo e entrega de cópias dos documentos listados no anexo.

Parágrafo Único - Na falta de um ou mais documentos mencionados no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação providenciará orientação e apoio aos responsáveis quanto ao cumprimento do disposto no caput deste Artigo, sem repercussão no ato da matrícula, enquanto os documentos são providenciados.

Art. 15 - O atendimento à demanda será definido por região/localidade, considerando o conjunto das características e necessidades da população local e a garantia:

•
Do direito à proteção, priorizando os casos de situação de risco pessoal e social da criança ou adolescente;

•
Da inclusão de crianças com deficiência;

•
Da divulgação do direito à matrícula das crianças com deficiência;

•
Do cumprimento da disposição legal de Matrícula a qualquer tempo;

•
Da matrícula antecipada das crianças com deficiência de acordo com a Resolução CME nº 13/2023.

Art. 16 - Efetivada a matrícula, a Direção da Unidade Escolar adotará as providências cabíveis para o atendimento pedagógico compatível com as Diretrizes da Educação Infantil e Diretrizes Gerais da Educação Básica, consideradas as necessidades específicas de cada criança ou adolescente, conforme idade e desenvolvimento.

Parágrafo Único: A SME, em parceria com as Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social, providenciará a oferta dos serviços complementares para o atendimento às crianças e adolescentes, nesta etapa da Educação Básica.

Art. 17 - As turmas matriculadas na Educação Infantil e Ensino Fundamental devem estar agrupadas segundo as Diretrizes Curriculares Gerais da Educação Básica e Diretrizes da Educação Infantil, bem como as orientações pedagógicas pertinentes, constantes no Projeto Político Pedagógico das Escolas.
Art. 18 – Para os estudantes a serem matriculados no Ensino Fundamental, na inexistência de documento comprobatório de escolaridade anterior, o aluno deverá ser submetido a processo de avaliação para classificação no ano adequado de escolaridade, conforme normativas do respectivo Sistema Municipal de Ensino, em consonância com a LDB 9394/1996.

Art. 19 - Para ingresso no Ensino Fundamental, as crianças deverão ter a idade mínima de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em curso, conforme Resolução CME nº 03/2019.

Art. 20 - As matrículas para a Educação de Jovens e Adultos - EJA deverão considerar a idade mínima de 15 (quinze) anos completos.

Art. 21 - Nenhum aluno poderá ter a matrícula negada ou cancelada sem as devidas providências para a sua permanência na escola;

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Compete à Secretaria de Educação:

•
Orientar e garantir, por meio da Equipe SME e das Unidades Escolares, todo o processo de rematrícula, cadastramento e matrícula nas Unidades Escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino;

•
Orientar e acompanhar todos os registros das matrículas, informando-as no Censo Escolar anual, conforme datas previstas no calendário anual;

•
Cumprir os prazos e atividades previstos nesta portaria e anexos;

•
Divulgar em todos os meios de comunicação, os nomes das escolas da Sede e do Campo, com a oferta de vagas em todas as etapas da Educação Básica;

•
Realizar ampla divulgação do calendário e do processo de matrícula no âmbito local;

•
Garantir as condições materiais para a efetivação do que está previsto nesta Portaria.

Art. 23 – Todos os procedimentos de matrícula e rematrícula dos estudantes deverão considerar os resultados da Busca Ativa Escolar e as diretrizes da Matrícula a Qualquer Tempo, que assegura o acesso à escola, independente do calendário regular de matrícula.

Art. 24 - Os casos não previstos nesta portaria serão tratados pela Secretaria de Educação e pela Comissão Especial da Chamada Pública.

§1º - A Comissão Especial de Chamada Pública será instituída por Portaria da Secretaria de Educação, composta por 10 (dez) membros:

•
02 (dois) representantes da SME;

•
02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação;

•
01 (um) representante do CMDCA;

•
01 (um) representante do Conselho Municipal do FUNDEB;

•
01 (um) representante do Conselho Municipal do CAE;

•
01 (um) representante dos profissionais da Educação;

•
01 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;

•
01 (um) representante do Comitê do Busca Ativa.

§2º - Compete à Comissão Permanente de Chamada Pública:

•
O acompanhamento dos processos de matrícula e rematrícula em todas as suas etapas;

•
Deliberações sobre questões complementares que envolvam a oferta de vagas e procedimentos referentes à matrícula a qualquer tempo;

•
Diagnóstico quanto às providências necessárias à realização da matrícula a qualquer tempo;

•
Acompanhamento das ações referentes ao acesso, permanência e sucesso dos estudantes matriculados em conformidade com a matrícula a qualquer tempo;

§3º - A Secretaria de Educação subsidiará com informações e apoio logístico e operacional, os trabalhos da Comissão Especial de Chamada Pública.

Art. 25 - A Chamada Pública – Portaria de Matrícula será encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Quixeré para deliberação e aprovação, seguindo para publicação no DO do Município.

Art. 26 - A Chamada Pública será amplamente divulgada nos seguintes canais oficiais:

I - Diário Oficial;
II - Secretaria de Educação;
III - Imprensa local e regional;
IV - Unidades Escolares;
V - Canais de comunicação da comunidade;
VI -Órgãos da Rede de Proteção à Infância e Adolescência.

Art. 27 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Educação do Município de Quixeré, Estado do Ceará, 16 de novembro de 2013.

MARIA ELENEIDE FERNADES DE BRITO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE

ANEXO DA PORTARIA DE MATRÍCULA Nº 001.16.11/2023

•
O período de matrícula regular para o ano letivo de 2024 será:

Alunos Novatos e Veteranos com Deficiência - 20 a 24 de novembro de 2023
Alunos Novatos e Veteranos - 02 a 05 de janeiro de 2024
Alunos Veteranos aprovados após Recuperação Final - 12 de janeiro de 2024

•
No ato da matrícula deverá o pai/mãe ou responsável entregar as cópias dos seguintes documentos:

Documentos do Aluno

•
Certidão de Nascimento (Cópia)

•
RG e CPF – Se tiver (Cópia)

•
Cartão de vacina atualizado (Cópia)

•
Cartão do SUS (Cópia)

•
Declaração do NIS – (Cópia)

•
Declaração da escola de origem (Educação Infantil)

•
Histórico Escolar (transferência da escola de origem - 1º ano ao 9º ano)

•
Laudo médico (quando se tratar de alunos com deficiência)

Documentos do pai/mãe ou responsável

•
RG (Cópia)

•
CPF (Cópia)

•
Comprovante de residência atualizado (Cópia)

•
Cartão Bolsa Família/Auxílio Brasil, para beneficiários do Programa (Cópia)

•
Declaração de vínculo empregatício (para mães que matricularem seus filhos nas escolas de Tempo Integral EEB Francisca Laura de Jesus e Profº João Oliveira Lima)

•
As turmas deverão ser organizadas obedecendo aos seguintes critérios:

Nível/ Etapa	Alunos por turma	Nº máximo de alunos
Berçário	8	10
Creche – 2 anos	12	15
Creche – 3 anos	15	18
Pré-escola – 4 e 5 anos	20	25
1º ao 3º ano – EF	20	30
4º ao 5º ano – EF	25	35
6º ao 9º ano – EF	30	40
EJA – 1º Segmento	20	35
EJA – 2º Segmento	20	40

•
A matrícula para atender a Educação Infantil deverá obedecer às idades completas ou a completar, conforme descrito abaixo:

Berçário – serão atendidos alunos com idade a partir de 01 (um) ano completo, ou até 01 (um) ano e 11 (onze) meses, até 31 de março de 2024. O atendimento da referida faixa etária será ofertado no Centro de Educação Infantil Monsenhor Francisco José de Oliveira na sede do município e no Centro de Educação Infantil Maria Suzilane Santiago Lima, no Distrito de Lagoinha;

Creche 2 anos – serão atendidos alunos com 02 (dois) anos completos, ou a completar até a data 31 de março de 2024;

Creche 3 anos - serão atendidos alunos com 03 (três) anos completos, ou a completar até a data 31 de março de 2024;

Pré Escola 4 anos – obrigatoriedade da matrícula de alunos com 04 (quatro) anos completos, ou a completar até a data 31 de março de 2024;

Pré Escola 5 anos - obrigatoriedade da matrícula de alunos com 05 (cinco) anos completos, ou a completar até a data 31 de março de 2024.

•
O ingresso no Ensino Fundamental será a partir de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2024.

•
O ingresso na Educação de Jovens e Adultos será a partir de 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula.

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:626DFF13

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158/2023

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **RAFAEL HOLANDA ALENCAR**, ocupante do cargo de Procurador Adjunto, inscrito no **CPF**: **013.***.***-20**; **02**(duas) diárias, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar de mais uma etapa do Ciclo de Formação – Ceará Licita, nos dias 16 e 17 de novembro de 2023, no Auditório João Frederico Ferreira Gomes - 6° andar, anexo II - UNIPACE -Assembleia Legislativa, em Fortaleza/Ce.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) referente a 02(duas) diária, ao servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 14 de novembro de 2023.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:F3FF95BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159/2023

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de

suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **MARIA IRANILDA LEITE**, ocupante do cargo de Secretária Executiva da Administração e Planejamento, inscrita no **CPF**: **161.***.***-60**; **02**(duas) diárias, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar de mais uma etapa do Ciclo de Formação – Ceará Licita, nos dias 16 e 17 de novembro de 2023, no Auditório João Frederico Ferreira Gomes - 6° andar, anexo II - UNIPACE -Assembleia Legislativa, em Fortaleza/Ce.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) referente a 02(duas) diárias, a servidora acima qualificada, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 14 de novembro de 2023.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:A74FA344

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160/2023

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **MARIA DANIELE DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Executiva das Finanças, inscrita no **CPF**: 604.***.***-25; **02**(duas) diárias, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar de mais uma etapa do Ciclo de Formação – Ceará Licita, nos dias 16 e 17 de novembro de 2023, no Auditório João Frederico Ferreira Gomes - 6° andar, anexo II - UNIPACE -Assembleia Legislativa, em Fortaleza/Ce.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) referente a 02(duas) diária, ao servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 14 de novembro de 2023.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:B99E3780

SECRETARIA DAS FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157/2023

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ FIRMINO DO NASCIMENTO, Secretário Municipal das Finanças, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA**, ocupante do cargo de Secretário da Administração e Planejamento, inscrito no **CPF**: 009.***.***-30; **02**(duas) diárias, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar de mais uma etapa do Ciclo de Formação – Ceará Licita, nos dias 16 e 17 de novembro de 2023, no Auditório João Frederico Ferreira Gomes - 6° andar, anexo II - UNIPACE -Assembleia Legislativa, em Fortaleza/Ce.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) referente a 02(duas) diária, ao servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 14 de novembro de 2023.

ANDRÉ FIRMINO DO NASCIMENTO
Secretário Das Finanças

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:CB50ACE8

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.11.001/2023-PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.11.001/2023-PMS. Objeto: Aquisição de veículo novo para atender as necessidades da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE, conforme especificações no Termo de Referência. **DATA DA SESSÃO:** dia 29 de novembro de 2023, às 09h:00min. **EDITAL e LOCAL**: www.bll.org.br - Travessa Senador Miguel, n° 15, Centro,Saboeiro-CE. Em, 16 de novembro de 2023.

MARIA DANIELE DA SILVA
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:D5207183

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE FAZ PUBLICAR O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **2110221SOSP** - PROCESSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº **28.04.2022.01-TP**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO, VISANDO ATENDER A ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA: A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME- CNPJ n° 15.621.138/0001-85

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 23.10.2023 a 23.10.2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II E §2º DA LEI FEDERAL NO 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E, NA CLÁUSULA 4.3 DO CONTRATO Nº 2021.10.22002 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº TOMADA DE PREÇOS Nº 28.04.2022.01-TP.

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA ROBERVÂNIA ALVES FEITOSA

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO PINTO DE MACEDO JUNIOR

MARIA ROBERVANIA ALVES FEITOSA
Ordenadora de Despesa da Sec. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:5FBEE759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1611001/2023 DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ocupado pelo servidor **CARLOS WILSON IZIDÓRIO CRUZ**, matrícula n°00145, portador do CPF n° 172.664.913-04, em virtude de concessão de aposentadoria por Idade, consoante tramitação do processo administrativo n° 131110892023.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:942E075C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SF-DL007/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SF-DL007/2023

A Sra. Secretária de Finanças, Administração e Gestão do Município de Senador Pompeu, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMALÇOES FISCAIS (EFD-REINF) AOS SERVIÇOS TOMADOS/PRESTADOS CESSÃO DE MÃO DE OBRA OU EMPREITADA, REFERENTE A RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIARIA LEI 9711/98 AS RETENÇÕES NA FONTE (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP) INCIDENTES SOBRE OS PAGAMENTOS DIVERSOS EFETUADOS A PESSOAS FISICAS E JURIDICAS, EM MODULO A SER IMPLANTADO COM LAYOUT DA SÉRIE R-4 000 DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO AS RETENÇÕES NA FONTE (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP) INCIDENTES SOBRE OS PAGAMENTOS DIVERSOS EFETUADOS A PESSOAS FISICAS E JURIDICAS, EM MODULO A SER IMPLANTADO COM LAYOUT DA SÉRIE R-4 000 DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

EMPRESA: CONTARH - CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME.

VALOR GLOBAL: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), a ser pago em 05 (cinco) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 alterações posteriores, e Decreto Federal nº 9.412/18.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sra. SECRETÁRIA de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

Senador Pompeu/CE, 16 de Novembro de 2023.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:841A2D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - SI-PE002/2023-SRP

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Senador Pompeu-CE, 16 de Novembro de 2023.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos à V.Sa, para convocar-lhe para APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS referente ao lote 07, referente ao **Pregão Eletrônico nº SI-PE002/2023-SRP**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SENADOR POMPEU-CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRTARIA DE INFRAESTRUTURA,** Tendo em vista que foi apresentado percentual de desconto elevado nos lances ofertados, prezando a Administração pela garantia do cumprimento contratual, **deverá apresentar planilha de composição de custos para comprovação da exequibilidade da proposta, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da notificação da mesma, sob pena de desclassificação o não cumprimento da exigência dentro do prazo.**

Atenciosamente,

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Pregoeiro do Município

PARA:
AVO COMERCIO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 50338620000103

ENDEREÇO: RUA GERALDO SOARES, 540; BARROSO; GALPÃO B; FORTALEZA-CE
CEP: 60863220
E-MAIL: avoconstrucoes@gmail.com
FONE: (85) 9977-00172

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:A8B00DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - SI-PE002/2023-SRP

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Senador Pompeu-CE, 16 de Novembro de 2023.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos à V.Sa, para convocar-lhe para APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS referente aos lotes 05 E 09, referente ao **Pregão Eletrônico nº SI-PE002/2023-SRP**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SENADOR POMPEU-CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRTARIA DE INFRAESTRUTURA,** Tendo em vista que foi apresentado percentual de desconto elevado nos lances ofertados, prezando a Administração pela garantia do cumprimento contratual, **deverá apresentar planilha de composição de custos para comprovação da exequibilidade da proposta, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da notificação da mesma, sob pena de desclassificação o não cumprimento da exigência dentro do prazo.**

Atenciosamente,

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Pregoeiro do Município

PARA:

EFICIENTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME.
CNPJ: 08958590000171
ENDEREÇO: AV. ALBERTO CRAVEIRO; BOA VISTA/CASTELÃO, N° 2333 – FORTALEZA-CE..
CEP: 60861211
E-MAIL: junior@eficiente.srv.br
FONE: (85) 9915-16995

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:339B96F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - SI-PE002/2023-SRP

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Senador Pompeu-CE, 16 de Novembro de 2023.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos à V.Sa, para convocar-lhe para APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS referente aos lotes 01, 03, 04 e 06, referente ao **Pregão Eletrônico nº SI-PE002/2023-SRP**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SENADOR POMPEU-CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRTARIA DE INFRAESTRUTURA,** Tendo em vista que foi apresentado percentual de desconto elevado nos lances ofertados, prezando a Administração pela garantia do cumprimento contratual, **deverá apresentar planilha de composição de custos para comprovação da exequibilidade da proposta, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da notificação da mesma, sob pena de desclassificação o não cumprimento da exigência dentro do prazo.**

Atenciosamente,

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Pregoeiro do Município

PARA:

MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 18027677000189
ENDEREÇO: PÇA JOSÉ JERONIMO,346; CENTRO; LOMOEIRO DO NORTE – CE.
CEP: 62930000
E-MAIL: maviprodutoseducacionais@hotmail.com
FONE: (88) 3423-4514

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:D87C2447

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ERRATA

Estado do Ceará - aviso de errata. A comissão de pregão da prefeitura municipal de Tabuleiro do Norte, torna público a **errata** ao edital do **pregão eletrônico nº. 26.10.01/2023 - SRP**, publicado neste jornal no dia 07 de novembro de 2023 **onde se lê:** no **lote 06 item 05 aparelho de luz infravermelho** de corrente interferencial modo de operação: bipolar com 2 canais. **Leia-se: lote 06 item 05- *aparelho de luz infravermelho*-** portátil suporte com rodízios iluminação: 150w. Permanecem inalterados os demais itens do lote. maiores informações através do e-mail licitacao@tabuleirodonorte.ce.gov.br .

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS –
Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:32F0C00C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01.063/2023-PE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023.11.09.01

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, Sr. João Paulo Miranda Albuquerque, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023.11.09.01**, oriundo do **Pregão Eletrônico n° 01.063/2023-PE**, tem como objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de laboratórios de matemática e ciências destinados as escolas, sob responsabilidade da Secretaria de Educação do município de Ubajara - CE,** onde os preços foram consignados em favor da empresa: **CARLOS ROBERTO MAIA,** CNPJ nº 37.662.560/0001-11, no valor global de **R$ 2.994.500,00 (dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).** Órgão Gestor – Secretaria de Educação. Secretária: Susenilda Costa Barros. Representante da empresa: Carlos Roberto Maia.

Ubajara - CE, 09 de Novembro de 2023.

JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE.
Pregoeiro.

CIRCULAR: **17/11/2023**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:87A670B6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº263/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Lei Municipal nº263/2023, de 01 de novembro de 2023.

Estima a Receita e Fixa e Despesa do Município de Assaré-CE para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Assaré para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:
O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;
O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ele vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, e Entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa

Art. 2º - O Orçamento Anual do Município de Assaré, para a vigência no exercício financeiro de 2024, composto pelas RECEITAS e DESPESAS do Município, as quais se encontram discriminadas nos anexos constantes desta lei estima a receita em R$ 162.749.813,00 (cento e sesenta e dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e treze reais).

Art. 3º - A Despesa Orçamentária fixada no mesmo valor da Receita Total estimada, ou seja, em R$ 162.749.813,00 (cento e sesenta e dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e treze reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:
Orçamento Fiscal, em R$ 115.900.989,00 (cento e quinze milhões, novecentos mil, novecentos e oitenta e nove reais);
Orçamento da Seguridade Social, em R$ 46.848.824,00 (quarenta e seis milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Art. 4º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, está orçada segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	**122.596.089,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.840.000,00
Contribuições	994.000,00
Receita Patrimonial	526.000,00
Receita de Serviços	8.000,00
Transferências Correntes	116.142.089,00
Outras Receitas Correntes	1.086.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	**- 8.566.700,00**
Deduções – FUNDEB	- 8.566.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	**48.720.424,00**
Operações de Crédito	1.000.000,00
Alienação de Bens	150.000,00
Transferência de Capital	47.570.424,00
TOTAL	**162.749.813,00**

Art. 5º - A Despesa total de conformidade com a discriminação dos quadros constantes dos anexos, parte integrante desta lei está fixada com a seguinte distribuição institucional, funcional e econômica, conforme discriminação abaixo:

INSTITUCIONAL	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal de Assaré	2.580.000,00		2.580.000,00
Sec. Mun, Governo – Gab. Prefeito	1.605.620,00		1.605.620,00
Procuradoria Jurídica do Município	423.000,00		423.000,00
Sec. Mun, Administração e Finanças	7.247.312,00		7.247.312,00
Secretaria Municipal de Educação	45.877.495,00		45.877.495,00
Secretaria Municipal de Saúde	100.000,00	39.160.228,00	39.260.228,00
Sec. Mun. Trab. e Assistência Social		7.688.596,00	7.688.596,00
Secretaria Municipal Infraestrutura	45.879.940,00		45.879.940,00
Sec. Mun. Agricultura e M. Ambiente	3.718.890,00		3.718.890,00
Sec. Mun. Cultura, Turismo, Desp. Laz.	8.168.732,00		8.168.732,00

Reserva de Contingência	300.000,00		300.000,00
TOTAL	**115.900.989,00**	**46.848.824,00**	**162.749.813,00**

FUNCIONAL	**TOTAL**
Legislativa	2.580.000,00
Administração	9.655.972,00
Assistência Social	7.688.596,00
Saúde	39.160.228,00
Educação	45.877.495,00
Cultura	3.462.732,00
Urbanismo	22.098.940,00
Habitação	50.000,00
Saneamento	1.453.200,00
Gestão Ambiental	646.000,00
Agricultura	1.895.000,00
Comércio e Serviços	1.305.000,00
Energia	994.000,00
Transporte	20.322.000,00
Desporto e Lazer	4.361.000,00
Encargos Especiais	899.650,00
Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	**162.749.813,00**

ECONÔMICA	**TOTAL**
DESPESAS CORRENTES	**94.526.052,00**
Pessoal e Encargos Sociais	57.108.615,00
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
Outras Despesas Correntes	37.415.437,00
DESPESAS DE CAPITAL	**67.923.761,00**
Investimentos	66.826.111,00
Inversões Financeiras	60.000,00
Amortização da Dívida	1.037.650,00
Reserva de Contingência	**300.000,00**
TOTAL	**162.749.813,00**

Art. 6º - Em conformidade com a LDO para o ano de 2024, estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução.

Seção II
Da Autorização para a Abertura de Créditos

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais normas Constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, através de decreto, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

De modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta de excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme inciso I e II, § 1º, do Art. 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964;
A qualquer época do exercício até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor total, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios a reserva de contingência e as disponibilidades orçamentárias de acordo com o inciso III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
Destinado a ampliar dotações orçamentárias, vinculadas ao recebimento de recursos oriundos de outras esferas do Governo, inclusive os provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação produzido pelo aumento da rubrica da receita arrecadada, até o limite dos respectivos recursos;
Para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do Art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;
Com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.

§ 1º - Na abertura de créditos poderá ser utilizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

§ 2º - A movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza de despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, realizado através de Portaria e/ou Ofício, não compreenderá o limite mencionado no inciso II deste artigo.

Art. 8° - Firmado o instrumento de transferência voluntária, far-se-á a suplementação da dotação, nos limites do repasse financeiro pactuado. A suplementação de dotação aqui mencionada será feita por excesso de arrecadação.

Art. 9° - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2023 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2° do Art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

CAPÍTULO III
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 10° - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito, conforme estabelece a Lei Federal N° 4.320/64, exceto operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11° - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024.

Art. 12° - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, conforme determinação contida no Art. 8° da Lei Complementar N° 101, de 04/05/2000, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias.

Art. 13° - Ficam todas as disposições, especificadas na presente Lei, automaticamente incorporadas às Leis, que instituíram o Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024.

Art. 14° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, ao1º (primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e três).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:3C3D0E5D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL 04/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 – EDITAL REMANESCENTES DO AUDIOVISUAL BARBALHA, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Barbalha-CE.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL exclusivamente DIRECIONADO AOS GRUPOS DA CULTURA POPULAR DE BARBALHA-CE, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Barbalha/CE.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de**R$ 41.682,15 (quarenta e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e quinze centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer grupo da cultura popular de Barbalha/CE, sendo ele representado por agente cultural residente noMunicípio de Barbalha Cearáhá pelo menos03 (três) anos.
[A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 14.2.1.1]
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física;
II - Coletivo/Grupo sem CNPJ da cultura popular de Barbalha-CE, representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias17 e 22 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de forma física na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barbalha-CE ou por plataforma eletrônica.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com,01 (um) Projetoe poderá ser contemplado com apenas 01 (um) projeto. Caso o proponente se inscreva no edital 05/2023 Demais Áreas Culturais de grupos da cultura popular, será contemplado em apenas um dos editais, naquele em que tiver a nota maior, caso haja empate o proponente será consultado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barbalha-CE, para escolher um dos projetos aprovados.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 30 dias do resultado final do edital.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.5.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas atéa data final de execução da proposta.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada porPareceristas externos contratados por empresa de consultoria.
12.4 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado aocoordenador da comissão julgadora de pareceristas.
12.6 Os recursos de que tratam o item 12.5 deverão ser apresentados no prazo de03 dias corridos, a contar da publicação do resultado preliminar.
12.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nosite oficial do Município de Barbalha-Ce.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral em todas as categorias.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de03 dias corridos, para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 **PESSOA FÍSICA**
I – Copias dos Seguintes documentos: RG e CPF.
II - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao coordenador da comissão de pareceristas.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barbalha-CE.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Barbalha-CE, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso únicoatéo dia 15 de dezembro de 2023.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 04 dias corridos após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e a marca da Prefeitura Municipal de Barbalha-CE.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até30 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Barbalhae nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: https://barbalha.ce.gov.br
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: barbalhalpg@gmail.com
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargodaSecretária de Cultura e Turismo do Município de Barbalha-CE.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Barbalha de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 31 de dezembro de 2023.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo Vlll - Cronograma

MARIA GORETTI PEREIRA AMORIM LIMA
Secretária De Cultura E Turismo
Barbalha- Ce

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de **R$ 41.682,15 (quarenta e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e quinze centavos),** distribuídos da seguinte forma:
Para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe
Produção de curtas-metragens:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**curta-metragem**com duração de **03** até**15 minutos**, de**[ficção, documentário, animação etc]**.
Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**videoclipe**de**artistas locais**com duração de**3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

PESSOA FÍSICA GRUPOS OU COLETIVOS DA CULTURA POPULAR

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Curta-metragem ou videoclipe	7	2	1	10	R$ 4.168,21	R$ 41.682,15

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em qual dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
( ) Outro _____

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual

( ) Múltipla
( ) Visual

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____ _Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto: Atividade geral, etapas, descrição, início e fim.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Informar todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas: Descrição de item, justificativa, unidade de medida, valor unitário, quantidade e valor total.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente ou do grupo

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Barbalha-CE -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Barbalha-CE.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino, idosos	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	LGBTQIAP+, terreiros, quilombolas, população nômade e povos ciganos	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em terreiros, quilombos	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de pareceristas.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou quaisquer formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Barbalha-CE, neste ato representado pela Secretária de Cultura e Turismo de Município de Barbalha-CE, a Srª Maria Goretti Pereira Amorim Lima, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente indicada pelo agente cultural no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura e Turismo de Município de Barbalha-CE:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta indicada pelo agente cultural para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura e Turismo de Município de Barbalha-CE: por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 3 dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Turismo de Município de Barbalha-CE: a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, incluindo também a marca da Prefeitura Municipal de Barbalha;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data de sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será por meio de envio de relatórios.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais (6) seis meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Barbalha-CE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Barbalha-CE, _____ de_____de 2023

MARIA GORETTI PEREIRA AMORIM LIMA
Secretaria de Cultura e Turismo
Barbalha-CE

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Obras
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:
Exemplo: Nome do profissional, função no projeto, CPF, se no projeto tinham profissionais formado por pessoa negra, indígena ou com deficiência.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

(LOCAL)
(DATA)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO
Para efeito de contagem, todos os prazos são em ***dias corridos***

ETAPA	**DATAS / PRAZOS**
Inscrição de projetos	De 00h01 de 17/11/2023 até 21/11/2023 às 23h59
Comissão de Seleção	De 22 até 24 de novembro de 2023
Publicação do Resultado Preliminar	Dia 27 de novembro de 2023
Período de recursos do resultado preliminar	De 27 Até 29 de novembro de 2023
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	De 29 até 30 de novembro de 2023
Publicação do Resultado Final	Dia 01 de dezembro de 2023
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	De 01 Até 04 de dezembro de 2023
Pagamento das propostas habilitadas	De 05 até 15 de dezembro de 2023

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:C13E1218

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 16.11.001/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

PUBLICAÇÃO QUINZENAL DO PREÇO MÉDIO DE COMBUSTÍVEIS, NOS TERMOS DO ITEM 3.3 DOS CONTRATOS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.06.1.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, **SR. ARÔDO DE CASTRO MACÊDO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, e demais dispositivos legais,

CONSIDERANDO que nos termos do inciso VIII, do art. 26, da Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, a Coordenadoria de Máquinas e Transportes é parte integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
CONSIDERANDO os instrumentos contratuais advindos do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.12.06.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelos ordenadores de despesas de suas respectivas Secretarias Municipais;
CONSIDERANDO que o item 3.3. dos contratos em comento aduz que os preços unitários poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados pelo Estado do Ceará, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e os preços da bomba praticados por no mínimo 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade de Barbalha/CE, que serão obtidos através de pesquisa de preços a serem realizadas quinzenalmente pelo Setor de Compras e Serviços do Município;
CONSIDERANDO a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras e Serviços do Município de Barbalha/CE, vinculada à Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG em 16/11/2023;

RESOLVE:

Art. 1º O valor a ser pago obedecerá ao preço unitário de cada tipo de combustível obtido através da MÉDIA dos preços da bomba, praticados por, no mínimo, 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade do Barbalha/CE, e o preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, através do site **www.preco.anp.gov.br**, nos termos do Decreto Municipal nº 83, de 30 de novembro de 2021, conforme especificado no quadro abaixo:

EMPRESAS E OUTROS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DO PREÇO MÉDIO	
POSTO 01	**POSTO 03**
AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA CNPJ: 06.053.117/0001-10 Av. Costa Cavalcante, 1075 Centro - Barbalha/CE	POSTO BOM JESUS CNPJ: 07.053.903/0005-03 Av. Paulo Mauricio, 136 Vila Santo Antônio - Barbalha/CE
POSTO 02	**PREÇO ANP - ESTADO DO CEARÁ**
POSTO SANTA EDWIGES CNPJ: 07.053.903/0001-80 Av. Luiz Roberto Coelho Correia, 01 Centro- Barbalha/CE	Preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, através do site: www.preco.anp.gov.br

Item	**Descrição dos Produtos**	**Unid.**	**Valor Unitário**				**Preço de Referência (Média) (Arredondado)**	**Percentual de desconto ofertado pelolicitante vencedor (%)**	**Valor final a ser pago**
			Valor 01 (Posto 01) 2IR	Valor 02 (Posto 02) EDW	Valor 03 (Posto 03) BOM J	Valor 04 (ANP/CE)			
01	Gasolina Comum	Lt	5,96	5,95	5,65	5,51	**5,77**	**1%**	**5,71**
02	Gasolina Aditivada	Lt	5,96	6,05	6,05	5,81	**5,97**	**1%**	**5,91**
03	Etanol	Lt	4,88	4,89	4,89	4,46	**4,78**	**1%**	**4,73**
04	Diesel S500	Lt	6,45	6,89	6,89	6,36	**6,65**	**1%**	**6,58**
05	Diesel S10	Lt	6,49	6,99	6,99	6,59	**6,77**	**1%**	**6,70**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

ARÔDO DE CASTRO MACÊDO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria de Nomeação Nº 03.01.194/2022

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:A47F45DA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
LEI PAULO GUSTAVO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – ÁUDIO VISUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – ÁUDIO VISUAL EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Cariús torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) no Decreto 11.453/2023 (Decreto de fomento a cultura) e no Decreto Municipal 026/2023(Decreto Municipal de regulamentação da LPG).
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL e tem como objetivo primordial a seleção e o fomento de 36 projetos para produção de obras audiovisuais de diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Cariús/CE.

2. VALORES DE FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 129.000,00 (Cento e vinte e nove mil reais.) dividido entre as categorias de apoio descritas nas tabelas abaixo, distribuídos de acordo com a ampla concorrência, além de cotas de 20% (vinte por cento) para pessoas negras e 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, conforme o Art. 16, §1º, IV, do Decreto Nº 11.525/2023.

Apoio a projetos audiovisuais como: Filmes, curtas e longas metragens, séries, documentários, programas de streaming, vídeo clipes.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1715000000

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

Apoio as produções audiovisuais:

VALOR TOTAL	**CATEGORIA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR DO PROJETO**	**QUANTIDADE DE PROJETOS**	**VALOR TOTAL**
106.000,00R$	LONGAS/CURTAS METRAGENS	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM DURAÇÃO MAIOR QUE 10 MINUTOS	15.000,00R$	01	15.000,00R$

	VÍDEO CLIPE (SOLO)	PRODUÇÃO DE VÍDEO CLIPE DE ARTISTA SOLO	3.000,00R$	11	33.000,00R$
	VÍDEO CLIPE (BANDA)	PRODUÇÃO DE VÍDEO CLIPE DE GRUPOS OU BANDAS COM MAIS DE 3 COMPONENTES	5.000,00R$	04	20.000,00R$
	PODCAST	PRODUÇÃO DE PODCAST COM IMAGENS E ÁUDIO SIMULTÂNEOS	2.000,00R$	02	4.000,00R$
	DOCUMENTÁRIO	PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL, NÃO FICCIONAL QUE ABORDA A REALIDADE DOS FATOS.	5.000,00R$	04	20.000,00R$
	VÍDEO AULA/ VIDEO DANÇA/ VIDEO EXPERIMENTAL	PRODUÇÃO DE VÍDEOS DE DANÇA, FITDANCE, ZUMBA, VIDEO AULA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, VÍDEOS EXPERIMENTAIS.	1.400,00R$	10	14.000,00R$
	TOTAL=				**106.000,00R$**

Apoio ao funcionamento de salas de cinema e cinemas itinerantes:

VALOR TOTAL	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR DO PROJETO	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR TOTAL
15.000,00R$	SALAS DE CINEMA/CINEMAS ITINERANTES	REFORMA, ESTRUTURAÇÃO, MANUTENNÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SALAS DE CINEMA E OU CINEMAS ITINERANTES	7.500,00R$	02	15.000,00R$
	TOTAL=				**15.000,00R$**

Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e apoio a pesquisas sobre audiovisual:

VALOR TOTAL	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR DO PROJETO	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR TOTAL
8.000,00R$	PROJETOS PARA EVENTOS AUDIOVISUAIS – EXPOSIÇÕES, FEIRAS, WORKSHOP, MOSTRAS CULTURAIS.	AÇÃO DE UM DIA DE DURAÇÃO, NO QUAL SÃO PROMOVIDAS REUNIÕES DE NEGÓCIOS ENTRE PRODUTORES CULTURAIS QUE DEMANDAM E OFERTAM SERVIÇOS E PRODUTOS, DE MANEIRA A FACILITAR NOVOS CONTATOS.	4.000,00R$	02	8.000,00R$
	TOTAL=				**8.000,00R$**

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente nomunicípio de Cariúshá pelo menos12 (doze) meses.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e ou faça parte da comissão de coordenação e gerenciamento da lei Paulo Gustavo;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujas sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.
5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 17 e 28/11/2023.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de depósito físico na sede da Prefeitura Municipal de Cariús entre os dias que trata o prazo do item 6.1 do presente edital.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto (Em caso de grupo ou associação);
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo02 Projetose poderá ser contemplado com no máximo01 Projeto em cada categoria.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a50 (cinquenta) dias.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto e da Prefeitura Municipal de Cariús, ou pelo e-mail secult_carius@gmail.com
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Anexo X deste edital, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de gerenciamento, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de gerenciamento, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e

colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante;
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA SOCIAL
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo máximo de 50 dias a contar da data de contratação e pagamento dos recursos.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de pareceristas; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em

relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por:
I – Pareceristas contratados por meio de edital de seleção;
II – Membros da comissão municipal de gerenciamento da Lei Paulo Gustavo;
12.4 Os membros da comissão de gerenciamento ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - Tenham interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo IX.
12.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado aComissão municipal de gerenciamento da Lei Paulo Gustavo.
12.8 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Cariús e ou da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas ou não haja nenhuma inscrição tornando a categoria DESERTA, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
I – Os recursos não utilizados em uma das categorias previstas no item 2.1 letra (a) deste edital, serão destinados aquela categoria com maior número de inscritos/concorrentes que atingirem maior pontuação geral.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de03 (três) dias apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (Para pessoa jurídica quem tem CNPJ);
II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ/CE e Prefeitura Municipal de Cariús.

II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
14.1.3 PESSOA JURÍDICA
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelaSEFAZ/CE e Prefeitura Municipal de Cariús.
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão Municipal de Gestão da Lei Paulo Gustavo.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Cariús contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até30 dias após o prazo da homologação do resultado final do certame.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até **22/12/2023** sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VIII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até30 dias após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos veículos oficiais de comunicação e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Cariús e na Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial do município de Cariús ou pelo site http:://www.carius.ce.gov.br e pelo Instagram oficial da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús.
18.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo daComissão municipal de gerenciamento da Lei Paulo Gustavo.
18.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Cariús e a Secult-Cariús de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e no Decreto Municipal 026/2023 (Decreto Municipal de regulamentação da LPG)
18.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

18.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo II – Declaração de residência;
Anexo III – Declaração de Representatividade;
Anexo IV – Carta de anuência;
Anexo V - Declaração étnico-racial;
Anexo VI – Interposição de recurso;
Anexo VII - Termo de compromisso, anuência e ausência de vínculo com a Secretaria de cultura, turismo e desporto de Cariús/CE;
Anexo VIII – Relatório de execução de atividades e de prestação de contas;
Anexo IX – Critérios utilizados na avaliação do mérito cultural
Anexo X – Modelo de Planilha orçamentária

19. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	17/11/2023
Período de Inscrição dos Candidatos	De 17 á 30/11/2023
Avaliação documental	De 01/12 a 05/12/2023
Resultado da avaliação documental	07/12/2023
Recursos para avaliação documental	De 08 a 12/12/2023
Resultado da análise dos recursos	14/12/2023
Resultado Final	18/12/2023
Assinatura do termo de execução cultural	De 19 a 22/12/2023
Pagamentos	De 26 a 31/12/2023

19.1 Este cronograma poderá ser alterado pela comissão de gerenciamento caso haja necessidade, quaisquer alterações serão divulgadas nas redes sociais da Secretaria de Cultura e da Prefeitura Municipal de Cariús.

FRANKLIM SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto
Portaria Nº 154/2023-GAB

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:_____
Nome artístico ou nome social (se houver):_____
CPF:_____ ____RG:_____ __
Data de nascimento:____/____/_____E-mail:_____
Telefone:( )_____-_____Endereço completo:_____
CEP:____ -_____Cidade:_____ Estado:_____

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipózeiro, pequizeiros, varzanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )____ ___Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:_____ _
Ano de Criação:_____quantas pessoas fazem parte do coletivo_____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:_____
Nome fantasia:_____
CNPJ:_____Endereço da sede:_____
Cidade:_____Estado:_____Número de representantes legais:_____
Nome do representante legal:_____
CPF do representante legal:_____
E-mail do representante legal:_____
Telefone do representante legal:( )_____-_____

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária Binário
( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena
Representante legal de pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:_____

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto?
(Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc.)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE
NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a)
do RG nº _____ e CPF nº _____ na falta de
documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as
penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no município de Cariús/CE há mais de 12 (doze) meses.

Declaro que meu endereço atualizado é o descrito a seguir:
Rua/Avenida: _____ Nº _____,
Bairro: _____, Município: _____,
Estado: _____, CEP: _____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante" "Pena: reclusão de 1 um a 5 cinco anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 um a 3 três anos, se o documento é particular."

Cariús/CE, de 2023.

_____
Assinatura do (a) Proponente

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE
Nome completo CPF Rua / Nº / Bairro / Cidade

NOME COMPLETO	CPF	ENDEREÇO

Nós, acima identificados, integrantes do grupo_____ DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que_____ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Cariús/CE, _____de _____ 2023.

Assinaturas de todos os membros

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA (PARTICIPANTE)

Eu, _____,RG nº_____CPFnº_____,Residente na_____,município de Cariús/CE, declaro para fins, que dou anuência à minha participação como:_____ no projeto:_____ do(a) proponente:_____ .

Cariús/CE, _____ de_____ 2023.

____
Assinatura do (a) Participante

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Cariús-CE_____ de_____2023.

_____
Assinatura do(a) Proponente

ANEXO VI
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
À COMISSÃO DE PARECERISTAS

Eu, _____, portador do CPF: _____, representante legal da Pessoa Jurídica de nome:_____ e CNPJ: _____, venho apresentar esse recurso junto à Comissão de avaliação designada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023. A decisão sobre o objeto de contestação é _____ (Explicar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:_____

Se necessário, anexe documentos no e-mail ou outras indagações que queira expor.

Cariús/CE, _____de_____ 2023.

_____
Assinatura do(a) Proponente

ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO, ANUÊNCIA E AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DE CARIÚS/CE (PROPONENTE)

Eu, _____ brasileiro(a), portador(a)
Do RG nº_____e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no seguinte endereço: _____ _____, nº_____, bairro_____, no município de _____, Ceará, dirigente principal da organização/entidade denominada:_____ *(no caso de CNPJ ou MEI)*, na condição de proponente e representante, candidato ao Edital 002/2023, reconheço sob as penas da lei que: A. Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital nº 002/2023 de seleção de projetos culturais e artísticos, zelando pela observância das suas determinações;

B. Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
C. Autorizo a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús/CE a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição e os registros fotográficos e/ou audiovisuais da atividade realizada;

D. Declaro o compromisso em cumprir os prazos estabelecidos no Edital e no Plano de Trabalho apresentado por mim, bem como entregar o Relatório de Prestação de Contas, com suas devidas comprovações;

E. Declaro, como proponente, não ser servidor(a) público(a) vinculado(a) à Sede Administrativa da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús/CE, bem como não possuir diretores da empresa CNPJ_____ que pertençam aos quadros funcionais da referida instituição, ou possuir cônjuges ou companheiros(as) dos(as) membros da Comissão de Gerenciamento deste Edital integrando esta candidatura.
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Cariús/CE, _____de _____ 2023.

_____
Assinatura do (a) Proponente

ANEXO VIII
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, _____, CPF: _____, representante legal da Pessoa Jurídica de nome: _____, CNPJ: _____, realizei a contrapartida, referente à Lei Paulo Gustavo, no dia _____ de_____de_____, às _____ horas no(a) _____ *(local).*

O meu projeto foi_____
(*Nome do projeto)*

e envolveu_____ pessoa(s) trabalhando diretamente. O público estimado era cerca de_____ pessoas que estavam presentes.
A(s) atividade(s) desenvolvida(s) foi(foram):_____

(Anexar fotografias, listas de presença, prints, depoimentos, filmagens, link do projeto, entre outros.)

Cariús/CE, _____de_____de _____.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de gerenciamento atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Cariús -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Cariús/CE	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas por cada membro da comissão de pareceristas.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
I – Proponente com maior idade;
II – Residente em zona rural do município;
III – Sorteio;
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO X
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Exclusivamente para contratações e pagamentos de, no máximo, 05 itens de: ***Despesas com cachês artístico-culturais para apresentações.***				
			VALORES	
NOME DO ARTISTA / GRUPO / MANIFESTAÇÃO ARTÍSTICA	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
		VALOR TOTAL DE CACHÊS ARTÍSTICO-CULTURAIS:		

OBSERVAÇÕES:

Exclusivamente para contratação e pagamento de, no máximo, 05 itens de: ***pagamento de despesas com produção audiovisual (podendo incluir gravação, edição, difusão e/ou transmissão etc.). Os itens indicados devem compor o preço de uma única contratação.***		
		VALORES
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA**	**TOTAL**
VALOR TOTAL DA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL:		
VALOR TOTAL DO PROJETO ***(TOTAL DE CACHÊS ARTÍSTICOS-CULTURAIS + TOTAL PRODUÇÃO AUDIOVISUAL)*****:**		

OBSERVAÇÕES:

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D70552B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI PAULO GUSTAVO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Cariús torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) no Decreto 11.453/2023 (Decreto de fomento a cultura) e no Decreto Municipal 026/2023(Decreto Municipal de regulamentação da LPG).
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos das DEMAIS ÁREAS CULTURAIS e tem como objetivo primordial a seleção e o fomento de 28 projetos para produções e execução das diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Cariús/CE.
2. VALORES DE FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 57.417,93 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e três centavos.) dividido entre as categorias de apoio descritas nas tabelas abaixo, distribuídos de acordo com a ampla concorrência, além de cotas de 20% (vinte por cento) para pessoas negras e 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, conforme o Art. 16, §1º, IV, do Decreto Nº 11.525/2023.

Apoio a projetos artísticos nas diversas áreas de música, dança, teatro, literatura, artesanato, produção de eventos bem como toda e qualquer forma de manifestação cultural, como: (Quadrilhas juninas, reisados, grupo de caretas e etc.)

VALOR TOTAL	**CATEGORIA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR DO PROJETO**	**QUANTIDADE DE PROJETOS**	**VALOR TOTAL**
57.417,93$	SHOW MUSICAL (SOLO)	SHOWS MUSICAIS DE ARTISTA SOLO	1.000,00R$	08	8.000,00R$
	SHOW MUSICAL (DUPLAS/TRIOS)	SHOWS MUSICAIS DE DUPLAS E OU TRIOS	2.000,00R$	05	10.000,00R$
	SHOW MUSICAL (BANDA) COM 4 COMPONENTES OU MAIS	SHOWS MUSICAIS COM BANDAS COM 04 COMPONENTES OU MAIS	5.000,00R$	04	20.000,00R$
	TEATRO	GRUPOS TEATRAIS /APRESENTAÇÕES TEATRAIS	2.000,00R$	02	4.000,00R$
	LITERATURA	PRODUÇÃO LITERÁRIA MOSTRAS, EXPOSIÇÕES LITERÁRIAS	1.000,00R$	02	2.000,00R$
	FOTOGRAFIA, PINTURA E ARTESANATO	PRODUÇÕES ARTISTICAS, EXPOSIÇÕES, MOSTRAS E WORKSHOPS	500,00R$	04	2.000,00R$
	CULTURA POPULAR, DANÇA, QUADRILHAS JUNINAS, GRUPO DE REISADO, CARETAS E ETC.	PRODUÇÃO, APRESENTAÇÃO, EXIBIÇÃO DE DIVERSOS GRUPOS CULTURAIS	1.417,93R$	01	1.417,93R$
	PRODUÇÕES DE EVENTOS	PRODUÇÃO ARTISTICA, ESTRUTURAL DE EVENTOS, SHOWS, EXPOSIÇÕES, MOSTRAS, DESFILES E ETC.	5.000,00R$	02	10.000,00R$
				TOTAL=	**57.417,93R$**

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1716000000.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente nomunicípio de Cariúshá pelo menos12 (doze) meses.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e ou faça parte da comissão de coordenação e gerenciamento da lei Paulo Gustavo;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.
5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 17 e 30/11/2023.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de depósito físico na sede da Prefeitura Municipal de Cariús entre os dias que trata o prazo do item 6.1 do presente edital.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto (Em caso de grupo ou associação);
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo02 Projetose poderá ser contemplado com no máximo01 Projeto em cada categoria.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a50 (cinquenta) dias.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto e da Prefeitura Municipal de Cariús, ou pelo e-mail secult_carius@gmail.com
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Anexo X deste edital, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de gerenciamento, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de gerenciamento, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante;

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA SOCIAL
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo máximo de 50 dias a contar da data de contratação e pagamento dos recursos.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de pareceristas; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por:

I – Pareceristas contratados por meio de edital de seleção;

II – Membros da comissão municipal de gerenciamento da Lei Paulo Gustavo;

12.4 Os membros da comissão de gerenciamento ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo IX.

12.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado aComissão municipal de gerenciamento da Lei Paulo Gustavo.

12.8 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Cariús e ou da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas ou não haja nenhuma inscrição tornando a categoria DESERTA, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I – Os recursos não utilizados em uma das categorias previstas no item 2.1 letra (a) deste edital, serão destinados aquela categoria com maior número de inscritos/concorrentes que atingirem maior pontuação geral.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de03 (três) dias apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (Para pessoa jurídica quem tem CNPJ);

II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ/CE e Prefeitura Municipal de Cariús.

II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.3 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelaSEFAZ/CE e Prefeitura Municipal de Cariús.

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão Municipal de Gestão da Lei Paulo Gustavo.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Cariús contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até30 dias após o prazo da homologação do resultado final do certame.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até **22/12/2023** sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VIII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até30 dias após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos veículos oficiais de comunicação e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Cariús e na Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial do município de Cariús ou pelo site http:://www.carius.ce.gov.br e pelo Instagram oficial da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús.
18.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo daComissão municipal de gerenciamento da Lei Paulo Gustavo.
18.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Cariús e a Secult-Cariús de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e no Decreto Municipal 026/2023 (Decreto Municipal de regulamentação da LPG)
18.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

18.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo II – Declaração de residência;
Anexo III – Declaração de Representatividade;
Anexo IV – Carta de anuência;
Anexo V - Declaração étnico-racial;
Anexo VI – Interposição de recurso;
Anexo VII - Termo de compromisso, anuência e ausência de vínculo com a Secretaria de cultura, turismo e desporto de Cariús/CE;
Anexo VIII – Relatório de execução de atividades e de prestação de contas;
Anexo IX – Critérios utilizados na avaliação do mérito cultural
Anexo X – Modelo de Planilha orçamentária

19. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	17/11/2023
Período de Inscrição dos Candidatos	De 17 á 30/11/2023
Avaliação documental	De 01/12 a 05/12/2023
Resultado da avaliação documental	07/12/2023
Recursos para avaliação documental	De 08 a 12/12/2023
Resultado da análise dos recursos	14/12/2023
Resultado Final	18/12/2023
Assinatura do termo de execução cultural	De 19 a 22/12/2023
Pagamentoa	De 26 a 31/12/2023

19.1 Este cronograma poderá ser alterado pela comissão de gerenciamento caso haja necessidade, quaisquer alterações serão divulgadas nas redes sociais da Secretaria de Cultura e da Prefeitura Municipal de Cariús.

franklim silva ferreira
secretário municipal de CULTURA, TURISMO e desporto
portaria nº 154/2023-gab

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo: _____
Nome artístico ou nome social (se houver):_____
CPF:_____ _RG:_____
Data de nascimento:____/____/_____E-mail:_____
Telefone:( )_____-_____Endereço completo:_____
CEP:_____-_____Cidade:_____Estado:_____

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipózeiro, pequizeiros, varzanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) _____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo: _____
Ano de Criação:_____quantas pessoas fazem parte do coletivo_____
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____
Nome fantasia: _____
CNPJ:_____Endereço da sede:_____
Cidade:_____Estado:_____Número de representantes legais:_____
Nome do representante legal: _____
CPF do representante legal: _____
E-mail do representante legal: _____
Telefone do representante legal:( )_____-_____

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária Binário
( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena
Representante legal de pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:_____

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto?
(Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc.)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE
NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a)
do RG nº _____ e CPF nº _____ na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no município de Cariús/CE há mais de 12 (doze) meses.

Declaro que meu endereço atualizado é o descrito a seguir:
Rua/Avenida: _____ Nº _____,
Bairro: _____, Município: _____,
Estado: _____, CEP: _____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante" "Pena: reclusão de 1 um a 5 cinco anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 um a 3 três anos, se o documento é particular."

Cariús/CE, de 2023.

_____
Assinatura do (a) Proponente

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE
Nome completo CPF Rua / Nº / Bairro / Cidade

NOME COMPLETO	CPF	ENDEREÇO

Nós, acima identificados, integrantes do grupo _____
DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que_____ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Cariús/CE, _____de _____ 2023.

Assinaturas de todos os membros

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA (PARTICIPANTE)

Eu, _____,

RG nº_____CPFnº_____,

Residente na_____,

município de Cariús/CE, declaro para fins, que dou anuência à minha

participação como:_____ __

no projeto:_____ ____

do(a) proponente:_____ ____.

Cariús/CE, _____ de_____ 2023.

_____
Assinatura do (a) Participante

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº_____RG nº _____,

DECLARO para fins de participação no
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023, que sou _____
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Cariús-CE_____ de_____2023.

_____
Assinatura do(a) Proponente

ANEXO VI
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
À COMISSÃO DE PARECERISTAS

Eu, _____, portador do CPF: _____, representante legal da Pessoa Jurídica de nome:_____
e CNPJ: _____,

venho apresentar esse recurso junto à Comissão de avaliação designada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023.
A decisão sobre o objeto de contestação é
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
(Explicar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Se necessário, anexe documentos no e-mail ou outras indagações que queira expor.

Cariús/CE, _____de_____ 2023.

_____
Assinatura do(a) Proponente

ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO, ANUÊNCIA E AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DE CARIÚS/CE (PROPONENTE)

Eu, _____ brasileiro(a), portador(a)
Do RG nº_____e CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) no seguinte endereço: _____
_____, nº_____,
bairro_____, no município de _____, Ceará,
dirigente principal da organização/entidade denominada:
_____
(no caso de CNPJ ou MEI), na condição de proponente e representante, candidato ao Edital 003/2023, reconheço sob as penas da lei que:

A. Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital nº 003/2023 de seleção de projetos culturais e artísticos, zelando pela observância das suas determinações;

B. Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

C. Autorizo a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús/CE a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição e os registros fotográficos e/ou audiovisuais da atividade realizada;

D. Declaro o compromisso em cumprir os prazos estabelecidos no Edital e no Plano de Trabalho apresentado por mim, bem como entregar o Relatório de Prestação de Contas, com suas devidas comprovações;

E. Declaro, como proponente, não ser servidor(a) público(a) vinculado(a) à Sede Administrativa da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús/CE, bem como não possuir diretores da empresa CNPJ_____ que pertençam aos quadros funcionais da referida instituição, ou possuir cônjuges ou companheiros(as) dos(as) membros da Comissão de Gerenciamento deste Edital integrando esta candidatura.
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade
pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos
autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Cariús/CE, _____de _____ 2023.

_____
Assinatura do (a) Proponente

ANEXO VIII
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, _____,

CPF: _____, representante legal da Pessoa Jurídica de nome:

_____, CNPJ: _____,

realizei a contrapartida, referente à Lei Paulo Gustavo, no dia _____

de_____de_____, às _____ horas no(a*)*

_____ *(local).*

O meu projeto foi _____
(*Nome do projeto)*

e envolveu_____ pessoa(s) trabalhando diretamente. O público estimado era cerca de_____ pessoas que estavam presentes.
A(s) atividade(s) desenvolvida(s) foi(foram):
_____

(Anexar fotografias, listas de presença, prints, depoimentos, filmagens, link do projeto, entre outros.)

Cariús/CE, _____de_____de _____.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de gerenciamento atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Cariús -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Cariús/CE	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10

F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas por cada membro da comissão de pareceristas.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
I – Proponente com maior idade;
II – Residente em zona rural do município;
III – Sorteio;
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO X
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Exclusivamente para contratações e pagamentos de, no máximo, 05 itens de: ***Despesas com cachês artístico-culturais para apresentações.***				
			VALORES	
NOME DO ARTISTA / GRUPO / MANIFESTAÇÃO ARTÍSTICA	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
		VALOR TOTAL DE CACHÊS ARTÍSTICO-CULTURAIS:		

OBSERVAÇÕES:

Exclusivamente para contratação e pagamento de, no máximo, 05 itens de: ***pagamento de despesas com produção audiovisual (podendo incluir gravação, edição, difusão e/ou transmissão etc.). Os itens indicados devem compor o preço de uma única contratação.***		
		VALORES
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA**	**TOTAL**
VALOR TOTAL DA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL:		

VALOR TOTAL DO PROJETO *(TOTAL DE CACHÊS ARTÍSTICOS-CULTURAIS + TOTAL PRODUÇÃO AUDIOVISUAL)*:	

OBSERVAÇÕES:

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9D79C28B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA 002/2023

Dispõe sobre o resultado final da seleção de entidades Socioassistenciais e fornecedores locais para participação do PAA – Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com doação simultânea. Chamamento Público 001/2023 e dá outras providências.

RAIMUNDO EVANDRO DOS SANTOS, Secretário da Agricultura, Recursos Hídricos e Abastecimento do Município de Saboeiro/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais com fulcro no inciso I, do artigo 1º, do decreto municipal nº 06/2017 e,
CONSIDERANDO o edital de chamamento público nº 001/2023, para credenciamento de entidades socioassistenciais e fornecedores elegíveis locais para participação no PAA - Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea;
CONSIDERANDO que o município de Saboeiro/CE está em conformidade com o termo de adesão 236/2023 TCT / SDA - Plano Operacional Portaria - 900/2023 MDS;

RESOLVE:
Art. 1º - Divulgar o resultado final da seleção de entidades Socioassistenciais e fornecedores locais para participação do PAA – Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com doação simultânea. Edital 001/2021, Conforme listagem a seguir.

ENTIDADE	CNPJ	SITUAÇÃO
E. E. F. Manoel Gonçalves dos Santos	01.914.828/0001-18	Aprovada
E.E.I. Daulia Bringel Olinda	10.985.075/0001-45	Aprovada
U. M. de Saúde Severino Miguel de Barros	11.403.448/0001-72	Aprovada
CRAS – Centro de Referencia e Assistência Social	13.487.569/0001-75	Aprovada
E. E. F. e T. I – Juarez Cavalcante Braga	50.951.491/0001-24	Aprovada

Art. 2º - Divulgar o resultado final da seleção de fornecedores elegíveis locais para participação no PAA - Programa de Aquisição de Alimentos – compra com doação simultânea, Conforme listagem a seguir.

FRANCISCA GONÇALVES PEREIRA	005.968.643-02	Aprovado
FERNANDA ABREU CHAVES DE SOUSA	123.034.287-77	Aprovado
JOSE CANDIDO DOS SANTOS	028.739.173-69	Aprovado
GLAUBENYA MARTINS SILVA	604.426.983-30	Aprovado
CICERA GONÇALVES DA SILVA	970.922.403-44	Aprovado
ANTONIO RODRIGUES MOREIRA	012.962.893-03	Aprovado
FERNANDA MENDES DA SILVA	064.161.963-44	Aprovado

ANTONIO LUDERLAN C. F. VIEIRA	258.362.343-53	Aprovado
MARIA DO SOCORRO PAULINO COSTA	414.685.463-68	Aprovado
FRANNCISCO SANCHO BRAGA	044.103.423-85	Aprovado
ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	002.041.163-41	Aprovado
ANTONIO FLAUMIR VIEIRA BRITO	734.717.633-68	Aprovado
FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA	195.213.163-49	Aprovado

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as decisões em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Saboeiro, 14 de Novembro de 2023.

RAIMUNDO EVANDRO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura
Portaria Nº 74/2022

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:F5D3BED6

